SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3953

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº: 012404/2026 - SEMGAP

Altera parcialmente a Portaria nº 146/2025 – GP, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio de 2025 a 2027.

O Prefeito Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei nº 596/2025 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o conselheiro **Matheus Vitor da Penha** por **Wellyson Sousa Pereira**, como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - O conselheiro ora designado exercerá o mandato correspondente ao período remanescente, com validade até 27 de fevereiro de 2027, conforme o mandato vigente do referido Conselho.

§1º. Fica os demais membros titulares e suplentes conforme portaria nº 146/2025 -GP de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:05BB60FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0190, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0190, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do próprio servidor, o Sr. **YAM MOREIRA MENDONÇA DO SANTOS** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **00666054**, lotado na Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara – STTrans, nos termos das Leis Municipais nº 2.106/2022, de 26 julho de 2022, 1.205/2003, de 17 de março de 2003 e 1.524/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:899A2438

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 115/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR, a pedido**, o servidor **FRANCISCO CAMILO DO NASCIMENTO**, portador de RG nº 29.879.880-3 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº289702158/67, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 17 de abril de 2026, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira- CE, em 24 de abril de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:B409CFA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: DE – 2026.04.01.01 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: DE – 2026.04.01.01

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DA CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (a) SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, na classificação abaixo: 13 392 0701 1.035, no elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
VALOR GLOBAL: R$ 49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 24/04/2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: G L TORRES MUSICAL - CNPJ: 27.465.872/0001-81.

REPRESENTANTE: GLAUCO LIMEIRA TORRES - CPF N°. 710.517.753-53.

ALTO SANTO - CE, 24 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A7AD7D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: I - 001/2026-SECULT MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: I - 001/2026-SECULT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÕES, ARTÍSTICAS: PEDIN & EDIVAN, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS cada, durante o evento denominado "FESTA DE 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO", de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos para arcarem com a aludida despesa são provenientes da 32.01 13 392 0701 2.132 - ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE ALTO SANTO. ELEMENTO DE DESPESA N°. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DURAÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é será até 31 de dezembro de 2026, com execução em 31 de maio de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: PEDIN & EDVAN – PM BENTO - CNPJ: 43.210.716/0001-26.

REPRESENTANTE: PATRÍCIA MARIA BENTO – CPF Nº. 065.255.274-90.

ALTO SANTO - CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:69B69857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 005/2025–SESA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 005/2025–SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 3001 10 302 0403 2.107 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3001 10 301 0400 2.101 Gestão dos Serviços de Atenção Primária. elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.48 - medicamento; 3.3.90.30.09 - material farmacológico; 3.3.90.30.10 - unidade de saúde, fonte de recursos: 1500100200 - Receita de imposto e transferência; transferência; 1600000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção; 1500100200 - Saúde, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 1.028.969,00 (Um milhão e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ N º 19.794.018/0001-30.
REPRESENTANTE: JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES – CPF Nº. 330.298.303-49.

ALTO SANTO - CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:3F7C59AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 354/2026 - SMS

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE PARA O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 702/2017 que dispõe sobre a cessão de servidores públicos dos órgãos da administração direta ou indireta aos diversos órgãos da administração pública de outros entes federados, poder legislativo local e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, o qual "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que o termo de cessão da servidora **BRUNA CARLA ALVES DE LIMA** foi assinado na data 16 de abril de 2026, onde seus efeitos vigoram a partir do dia 16 de abril de 2026, e, tendo em vista os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, portanto, faz-se necessária a publicação desta portaria de cessão.

R E S O L V E:

Art. 1°. CEDER o(a) servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BRUNA CARLA ALVES DE LIMA**, portador(a) do CPF: **XXX.989.073-XX**, matrícula nº **189260-6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercício de atividades inerentes ao seu cargo perante o órgão cessionário.

Art. 2°. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

Art. 3°. A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, com início em 16 de abril de 2026, sendo valido até 15 de abril de 2028. A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público exigir.

Art. 4°. As questões relativas à presente a cessão do(a) servidor(a) será dirimida pelo foro da cidade de Alto Santo-CE.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 16 de abril de 2026.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:FBD64D6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.25.02 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023-TP - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.10.25.02. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: CSA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/04/2026 a 23/07/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Sr. Francisco José Belarmino Martins.

EMPRESA: CSA ENGENHARIA LTDA - Representante legal, o Sr. Rafael Costa Viana.

Aratuba/CE, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E07DBE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157.2026

PORTARIA 157/2026 Aratuba, 22 de abril de 2026.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **RALVANY DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 1657518, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo período de **15/04/2026 à 04/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15/04/2026** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8086C3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158.2026

PORTARIA Nº 158/2026 Aratuba, 23 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CLETO SANTOS CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 1609742 para atuar como r**epresentante da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC/INCRA** no Município de Aratuba - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:65BA22D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.23.02

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Arneiroz/CE, torna público o **Extrato do Contrato nº 2026.04.07.03,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2026.02.27.02**, para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA (BOVINA, FRANGO, PORCO, CARNEIRO E PEIXE) PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026;

CONTRATADA: ANTONIO PAZ MARTINS LEITE

VALOR GLOBAL R$ 38.232,50 (Trinta e oito mil duzentos e trinta e dois reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO PAZ MARTINS LEITE

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:04A7A5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.23.02

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Arneiroz/CE, torna público o **Extrato do Contrato nº 2026.04.07.05,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2026.02.27.02**, para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA (BOVINA, FRANGO, PORCO, CARNEIRO E PEIXE) PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026;

CONTRATADA: FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO

VALOR GLOBAL R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:5421C7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.23.02

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Arneiroz/CE, torna público o **Extrato do Contrato nº 2026.04.07.02,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2026.02.27.02**, para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA (BOVINA, FRANGO, PORCO, CARNEIRO E PEIXE) PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026;

CONTRATADA: MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA

VALOR GLOBAL R$ 9.280,00 (Nove mil duzentos e oitenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C5CEAA4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

Portaria de Nº 228/2026.

Exonera a pedido, servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

CONSIDERANDO: Que o servidor **ADALBERTO DO AMARAL SILVA**, apresentou requerimento administrativo, datado de 17 de abril de 2026, **SOLICITANDO A SUA EXONERAÇÃO DEFINITIVA DO CARGO QUE OCUPA NESTA MUNICIPALIDADE**, assim, se desligando da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a partir de 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 22 de abril de 2026 o servidor **ADALBERTO DO AMARAL SILVA**, portador do CPF: 065.***.***-35, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de combate às endemias,** do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 22 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **228/2026**, que exonera a pedido, a partir do dia 22 de abril de 2026, o servidor **ADALBERTO DO AMARAL SILVA** do **cargo de provimento efetivo de agente de combate às endemias,** do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 22 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:B4DC2D55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.03.31.05

EXTRATO DO 3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2025.03.31.05

Dispensa de Licitação nº 04.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO 3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.03.31.05, referente ao **Dispensa de Licitação nº 04.001/2025-SRP PE. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da **SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO; CONTRATADA. **H C DE LIMA SERVICOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 26.732.680/0001-21**. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** do aditivo até 31 de março de 2027. **ASSINAM**: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA** – **CONTRATANTE**, HENRIQUE CANDIDO DE LIMA - **CONTRATADA**.

BANABUIÚ, 30/03/2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DD8CFD86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – COMPIR / SAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – COMPIR / SAS

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FÓRUM DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

A comissão organizadora do fórum, instituída pela Portaria nº 22.01.001/2026 – SAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela organização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.921, de 22 de outubro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Igualdade Racial,
RESOLVE:

Publicar o presente Edital de Chamamento Público, que dispõe sobre o processo de inscrição, escolha e eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Igualdade Racial, e dá outras providências.

1. CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 1º - O presente Edital terá por objetivo regulamentar o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Igualdade Racial, para o biênio 2026-2028 conforme disposto na Lei Municipal nº 2.921/2025, de 22 de outubro de 2025.

Parágrafo Único - O processo de chamamento público terá início a partir da publicação deste Edital e observará o cronograma estabelecido neste instrumento.

2. CAPÍTULO II – DA CHAMADA PÚBLICA
Art. 2°- A Chamada Pública será coordenada pela Comissão Organizadora do Fórum, instituída pela Portaria de n° 22.01.001/2026 – SAS.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Organizadora fiscalizar todas as etapas do processo.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar, conduzir, supervisionar e fiscalizar o processo de escolha;
II- Receber, analisar e validar as inscrições e documentos apresentados;
III- Deliberar sobre impugnações e situações não previstas neste Edital;
IV - Divulgar os resultados oficiais do processo.

3. CAPÍTULO III – DAS VAGAS E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 4º - As vagas destinadas à sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Igualdade Racial serão preenchidas por representantes de entidades, movimentos sociais, organizações, lideranças e membros da sociedade civil com atuação comprovada na promoção da igualdade racial.

§ 1º – Poderão se inscrever representantes da sociedade civil que atuem nas seguintes áreas:
I. Duas representações, titulares e respectivos suplentes de religiões de matrizes
africanas atuantes e sediadas no Munícipio de Barbalha-CE;
II. Duas representações e respectivos suplentes de movimentos sociais, constituídos juridicamente de defesa das comunidades e povos afrodescendentes e povos tradicionais;
III. Duas representações e respectivos suplentes de instituição de Ensino Superior, com comprovação de pesquisa acadêmica na área de defesa de Igualdade Racial.
§ 2º - A função de conselheiro(a) será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
§ 3º - Cada representação corresponderá a um titular e um suplente.

Art. 5º - As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste edital, através de formulário disponibilizado na Secretaria de Assistência Social – SAS e na página da Prefeitura Municipal de Barbalha. Mais informações, através do e-mail: conselhos.suas@barbalha.ce.gov.br

§ 1º- A documentação exigida deverá ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, situada à Av. Cel João Coelho, n° 207, 4° andar, Centro, Barbalha/CE.

§ 2°- A validação da inscrição depende do correto preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) a partir de 16/04/2026 até dia 27/04/2026 das 8h às 12h, na Secretaria de Assistência Social - SAS.

4. CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º - As inscrições para o Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil deverão ser realizadas até o dia 27 de abril de 2026, de forma remota, por e-mail: conselhos.suas@barbalha.ce.gov.br.

§ 1º Os interessados deverão comparecer ao Fórum de Inscrição, portando a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.

§ 2º A inscrição estará condicionada ao preenchimento correto do formulário próprio e à apresentação da documentação exigida.

5. CAPÍTULO V – DO FÒRUM DE ESCOLHA
Art. 6º - O Fórum de Escolha será realizado em data, local e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora através do Cronograma deste Edital.

Art. 7º O Fórum terá por finalidade:
I. A apresentação dos candidatos;
II. A eleição dos representantes da sociedade civil;
III. A apuração e divulgação do resultado.
IV.
6. CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 8º - A votação será realizada de forma direta, entre os pares da sociedade civil, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Serão eleitos os candidatos mais votados, observando-se a composição de titular e suplente.

Parágrafo Único. É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

7. CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL

Art. 10 - O resultado final do processo de escolha será divulgado oficialmente pela Comissão Organizadora após a conclusão do Fórum.

8. CAPITULO VIII – DA NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 11 - Os representantes eleitos serão nomeados por meio de Portaria, assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
08/04/2026	Publicação do Edital
16/04/2026	Abertura das Inscrições
27/04/2026	Finalização das Inscrições
28/04/2026	Publicação do resultado final e homologação da relação dos (as) Candidatos (as) da Sociedade Civil habilitados (as).
29/04/2026	Realização do fórum de escolha.
04/05/2026	Publicação do resultado final.

Art. 12º Para fins de inscrição no Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição presencial, a seguinte documentação:

I –Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado pela comissão organizadora do fórum;

II – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente) do(a) representante indicado(a);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Documento que comprove a vinculação do(a) candidato(a) à entidade, movimento ou coletivo da sociedade civil que representa;

V – Declaração de atuação na temática da igualdade racial no Município de Barbalha/CE;

VI - Comprovante de inscrições conforme anexos I e II.

9. CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- A posse dos membros eleitos (as) para o Conselho Municipal de Igualdade Racial, ocorrerá em reunião ordinária no mês de maio de 2026 ou em solenidade pública do referido conselho;
Art. 14 –Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 15 - O presente Edital entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2026, data de sua publicação.

Barbalha/CE, 08 de abril de 2026

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário De Assistência Social
Portaria N° 02.01.007/2025

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL.
Inscrição Nº

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A (o) Presidente da Comissão Organizadora:

Eu,
residente e domiciliado(a) na rua _____,

Nº Bairro _____Município de Barbalha,E-mail

, portador (a) da cédula de identidade N.º -----____

, CPF Nº , venho requerer a V.Sa.

minha inscrição, para participar da eleição para escolha de representantes para as vagas da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Igualdade Racial, no segmento na condição de candidato(a).

Declaro estar ciente do inteiro teor do Edital **Nº 001/2026 que dispõe sobre chamamento público para escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Igualdade Racial** e manifesto expressa concordância, bem como quanto às exigências e trâmites procedimentais relativos ao Processo de Escolha dos (as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Igualdade Racial, que irá se realizar no dia xx/xx/xxxx na sede da xxxx na Rua xxxxxxx Nº xx, Centro, Barbalha/CE, às xx:xx h.

Segmento da sociedade civil que representa: ( ) Movimento Negro ( ) Comunidades Tradicionais/ Quilombolas ( ) Povos de Matriz Africana ( ) Organização da Sociedade Civil com atuação na igualdade racial ( ) Outros

Indicação para o Conselho: ( ) Titular ( ) Suplente

Nestes termos,

Pede deferimento.

, de

de 2026

(Assinatura)
---------- Inscrição do (a) candidato (a):
Segmento da sociedade civil que representa: ( ) Movimento Negro ( ) Comunidades Tradicionais/ Quilombolas ( ) Povos de Matriz Africana ( ) Organização da Sociedade Civil com atuação na igualdade racial ( ) Outros
Indicação para o Conselho: ( ) Titular ( ) Suplente

Recebido por: Data: OBS: **OBRIGATÓRIO** apresentação deste comprovante no dia da eleição e documentação de identificação original com foto atualizada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Eu, (nome social), civilmente registrado(a) como
---, RG nº , CPF nº , residente e domiciliado(a) à
, declaro, para os devidos fins, que atuo na promoção da igualdade racial no Município de Barbalha/CE, por meio de atividades, ações, projetos ou representações vinculadas à sociedade civil, em conformidade com a Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Igualdade Racial.
Declaro ainda que estou ciente de que a função de conselheiro(a) é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Por ser verdade, dato e assino.

Barbalha/CE, / / .

Assinatura do (a) declarante

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:87B8A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 24.04.001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA COMISSÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO DA SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 24.04.001/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO DA SECULT.

Art. 1ºNOMEARos servidores abaixo declinados para integrarem a Comissão de Edital Convocatório de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposto:

NOME	CPF
Débora dos Santos Carlos	619.xxx.xxx-04
Luciana Cristina Correia Nunes	055.xxx.xxx-76
Saulo dos Santos Santana	608.xxx.xxx-10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barbalha-CE, 24 de abril de 2026.

HOOSEVELT AMMISON RAMALHO DIAS
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:CC0447E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
PORTARIA Nº 16.04.002/2026

PORTARIA Nº 16.04.002/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário de Meio ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha, Estado do Ceará**, Arôdo de Castro Macêdo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder a Sra. **Maria Socorro Leite Rocha**, Coordenador de Saúde e Proteção Animal, portador do CPF: 878.xx.xxx-59, 03 (três) diárias para a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 13 a 15 de maio de 2026, iniciando o deslocamento dia 13/05 e retornando dia 15/05 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), com objetivo de participar do Pacto Nacional Pelos Animais.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 16 de abril de 2026.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:971907BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10.04.004/2026

PORTARIA Nº 10.04.004/2026 DE10 DE ABRIL DE 2026.

A Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx-02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 12 e 13 de abril de 2026, iniciando o deslocamento dia 12/04 e retornando dia 13/04 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar a transferência de paciente para realizar tratamento fora de domicílio em hospital de transferência do Estado
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 10 de abril de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:2699B0B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA POR MAIS 02 (DOIS) ANOS A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE BARROQUINHA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Incisos I, II e III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Barroquinha;
CONSIDERANDO que, nos termos do **item 3, Capítulo I, do Edital nº 001/2023**, o Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha possui prazo de **validade de 02 (dois) anos**, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado por meio do **Decreto nº 198/2024, datado de 24 de abril de 2024;**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado, **por mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha, regido pelo Edital nº 001/2023, **a contar de 24 de abril de 2026**, data em que se encerra sua validade original.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de abril, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:E8CBB490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS, COM FOCO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EDITAIS REFERENTES AO CICLO 02 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022. A sessão será realizada através do SILGOV, com data de abertura agendada para 29 de abril de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:981AA48A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041201/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.** A sessão será realizada através do SILGOV, com data de abertura agendada para 29 de abril de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:C86C87A0

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Procedimentos Auxiliares PRÉ-QUALIFICAÇÃO, objetivando **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE (REFORMA DO CEI MONTE CASTELO E DA E.E.I.F. SÍTIO TIGRE), POR LOTES**. O edital encontra-se disponível no Site do Município, no PNCP, e no Portal de Licitações do TCE. Os documentos deverão ser entregues pela plataforma SILGOV, a partir da publicação deste aviso.

Campos Sales-CE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:7432EC3A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Procedimentos Auxiliares PRÉ-QUALIFICAÇÃO, objetivando **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE (REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E CONSTRUÇÃO DE CEI).** O edital encontra-se disponível no Site do Município, no PNCP, e no Portal de Licitações do TCE. Os documentos deverão ser entregues pela plataforma SILGOV, a partir da publicação deste aviso.

Campos Sales-CE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:3775FACD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/09

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.839,88 (vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 20.839,88

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6AE3CE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) FRANCISCO JOSÉ PALÁCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.966.533-**, no cargo público de provimento comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B3BDC567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DA CASA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Administrador da Casa de Apoio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA SOCORRO DE MORAIS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.261.458-**, no cargo público de provimento comissionado de Administrador da Casa de Apoio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:04494A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Acolhimento e Acompanhamento de Pacientes, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) SANY MOURA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.795.343-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Acolhimento e Acompanhamento de Pacientes, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1E868DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Administrador Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) AILA GOMES TORRES DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.355.173-**, no cargo público de provimento comissionado de Administrador Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D81FBC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE COORDEANDOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenador de Enfermagem Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARTIN CAETANO LOPES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.756.813-**, no cargo público de provimento comissionado de Coordenador de Enfermagem Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B59624A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor Administrativo Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) ANA LARISSA ANTUNES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.588.743-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor Administrativo Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3E505A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) CICERO ALVES DE FRANÇA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.852.333-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E2971B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Administrador de Regulação e Marcação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) ANTONIA ERIVANEIDE ASSUNÇÃO DE MOURA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.486.533-**, no cargo público de provimento comissionado de Administrador de Regulação e Marcação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA52AFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE MARCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Marcação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA DO CARMO ALVES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.555.353-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Marcação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:866BBABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Regulação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) CICERA FERNANDES MOREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.357.213-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Regulação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:85B121F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AMBIENTAL, SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SAÚDE DO TRABALHADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde (Ambiental, Sanitária, Epidemiológica, Saúde do Trabalhador), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) ANA KAROLINE SILVA OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.920.323-**, no cargo público de provimento comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde (Ambiental, Sanitária, Epidemiológica, Saúde do Trabalhador), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CF5BBD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenador da Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) IARA DE OLIVEIRA NUNES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.125.203-**, no cargo público de provimento comissionado de Coordenador da Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:13966A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) ANTONIA ALECSANDRA LEITE DE CARVALHO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.932.303-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DEDF560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) GLAUCIA CARVALHO LIMA OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.726.303-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA56FA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA DERLANGE PINHEIRO SOARES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.788.323-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:40283435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA VALDERINA RICARTE, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.653.588-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5CB628FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA VANDERLI PEREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.758.763-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E64FBE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ZOONOSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento do Centro de Zoonoses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) JOAQUIM LUCAS NETO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.783.653-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EBF05192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE UNIDADE DE SAÚDE (CENTRO DE ZOONOSES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Unidade de Saúde (Centro de Zoonoses), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) JOÃO BEZERRA DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.036.703-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Unidade de Saúde (Centro de Zoonoses), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:904F9159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização, com lotação no Centro de Zoonoses, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n°

***.926.613-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização, com lotação no Centro de Zoonoses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64F84234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) FRANCISCO VALCIR DE SOUSA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.603.393-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:76C9ADE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento do Transporte de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) ERON CHARLES GOMES LIMA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.370.773-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento do Transporte de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F125964C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Tecnologia e Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) ANTONIO ERIVANDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.331.673-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Tecnologia e Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00169FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA VANDERLEYA ALBUQUERQUE MOURA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.014.523-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8C56C31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Especialidades de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA EVANEIDE ALCANTARA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.938.603-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Especialidades de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:918934F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Regulação e Marcação para o Centro de Especialidades de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) KEYLIANE TOBIAS DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.195.323-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Regulação e Marcação para o Centro de Especialidades de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2752F870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) CARLENE DA SILVA MOURA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.362.163-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E871772C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026. NOMEIA A CIDADÃ QUE ESPECIFICA EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Articulador do Tempo Integral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar Municipal n° 303, de 16 de setembro de 2025, publicada na Edição n° 3804, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o cidadão Raimundo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.127.403-**, no cargo público de provimento comissionado de Articulador do Tempo Integral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos treze dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1CD2D5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/06

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOR FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: J B L COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.796,70 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 27.796,70

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:45377D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 01.04.2025.0201

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.2025.0201

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOHNATHAS ROBERTO DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF 011.651.113-30, com sede na RUA PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 136, JOAO PAULO II, Iguatu-CE, CEP 63500-005, representada por JOHNATHAS ROBERTO DA SILVA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Abril de 2027, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:68C62C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 01.04.2025.0202

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.2025.0202

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOHNATHAS ROBERTO DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF 011.651.113-30, com sede na RUA PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 136, JOAO PAULO II, Iguatu-CE, CEP 63500-005, representada por JOHNATHAS ROBERTO DA SILVA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.993,56 (um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 46.393,56(quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 01 de Abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2EF88318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.21.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.21.01

Pelo presente instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico nº 2026.01.21.01, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL***, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A presente homologação fundamenta-se na manifestação da Comissão de Contratação, que, após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados, constatou o pleno atendimento de todas as exigências editalícias pelas empresas vencedoras, ficando o objeto adjudicado em favor das seguintes empresas:

J B L COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Emidio Alves de Almeida, Nº 322, Centro, CEP: 63.560-000, Acopiara-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 55.027.974/0001-50, representada por JOVINO BATISTA DE LUCENA NETO, inscrito no CPF sob o nº 613.219.933-04. No valor de **R$ 925.165,36** (**novecentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos**)**.**

DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com sede na SIT. VARZEA DE FORA, ROD. MANOEL MATIAS COSTAS, KM 01, ANEXO C, CEP 63500-970 - IGUATU-CE, representada por DAYANE ANDRADE CARTAXO, inscrito no CPF sob o nº 837.032.683-87. No valor de **R$** 85.438,07 **(trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, bem como a executar o objeto nos prazos e condições estipulados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis. Por fim, autorizo a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:0569DB7F

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/05

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/05

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS

CONTRATADA(O).....: J B L COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 41.145,64 (quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 41.145,64

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:49CF34D2

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO -16.04.2026/10

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/10

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS

CONTRATADA(O).....: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.526,25 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 4.526,25

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:D5D34F7C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Regulação e Fiscalização do Centro de Zoonoses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal n° 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.735.883-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Regulação e Fiscalização do Centro de Zoonoses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3EA7EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: J B L COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 255.976,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 255.976,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:32A623D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/07

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/07

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.266,29 (quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 14.266,29

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:5EE79302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: J B L COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 366.819,12 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 307.418,48, Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 52.723,59, Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 6.677,05

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:12FB5E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/03

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J B L COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 227.543,95 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 176.058,70, Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.074 Gestão da Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 16.677,35, Exercício 2026 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 25.174,75, Exercício 2026 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 9.108,75, Exercício 2026 Atividade 1501.081220137.2.065 Gestão Descentralizada do Suas -IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 524,40

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3E89DADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/08

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.805,65 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 44.719,35, Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 603,50, Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 482,80

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A995A7F0

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO - 16.04.2026/04

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.04.2026/04

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.01.21.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: J B L COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.883,95 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 5.883,95

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:82840630

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PARA EXAMES MÉDICOS - REFERENTE AO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO - EDITAL Nº 001/2024

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em diversos cargos, regulamentado pelo Edital nº 001/2024, com resultado final publicado dia 07/05/2025, e homologação dia 02/06/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para Cargos Gerais, conforme relação nominal constante no ANEXO I, PARA EXAMES MÉDICOS, com médico do trabalho, portando os exames atualizados constantes do ANEXO II, e, conforme item 3 do Edital nº 001/2024;
Art. 2º - O exame médico admissional ocorrerá dia 27 de abril de 2026, a partir das 13 horas, por ordem de chegada, na sede da Secretaria de
Saúde, com endereço na Rua Luiz Felix Pereira, s/n, Centro, Chorozinho/CE.
Parágrafo Único – Os exames exigidos deverão ser apresentados em vias originais e atualizados. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
Art. 3º - Na mencionada data, também será aferida a condição de deficiência dos candidatos inscritos como PCD, quando do exame médico por meio de laudo, conforme especificações do item 27, do Capítulo III, do Edital nº 001/2024, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público, conforme item 7, do Capítulo III, do Edital nº 001/2024;
Art. 4º - O candidato inscrito como PCD, que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu;
Art. 5º - O não comparecimento ou a não apresentação dos exames de que trata este Edital, ou apresentação dos exames incompleta, importa na renúncia tácita à vaga.

Chorozinho/CE, 24 de abril de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL Nº 001/2024

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
17º - ELUISA KELLY SOUSA PEREIRA;
18º - AURICELIA LOPES SOUSA;
19º - VALBER FERREIRA DA SILVA;
ASSISTENTE SOCIAL
2º - CYNTHIA SANTOS NEDER THOME;
PSICÓLOGO
3º - FRANISBERTO DE CARVALHO TEIXEIRA;

ANEXO II – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídeos;
o) Ureia;
p) VDRL;

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DAC2C1DD

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PARA EXAMES MÉDICOS - REFERENTE AO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO - EDITAL Nº 003/2024

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em diversos cargos, regulamentado pelo Edital nº 003/2024, com resultado final publicado dia 22/04/2024, e homologação dia 11/07/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para Cargo de Agente Comunitário de Saúde, constantes no ANEXO I, PARA EXAMES MÉDICOS, com médico do trabalho, portando os exames atualizados constantes do ANEXO II, e, conforme item 3 do Edital nº 003/2024;
Art. 2º - O exame médico admissional ocorrerá dia 27 de abril de 2026, a partir das 13 horas, por ordem de chegada, na sede da Secretaria de
Saúde, com endereço na Rua Luiz Felix Pereira, s/n, Centro, Chorozinho/CE;
Parágrafo Único – Os exames exigidos deverão ser apresentados em vias originais e atualizados. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
Art. 3º - Na mencionada data, também será aferida a condição de deficiência dos candidatos inscritos como PCD, quando do exame médico por meio de laudo, conforme especificações do item 27, do Capítulo III, do Edital nº 003/2024, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público, conforme item 7, do Capítulo III, do Edital nº 003/2024;
Art. 4º - O candidato inscrito como PCD, que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu;
Art. 5º - O não comparecimento ou a não apresentação dos exames de que trata este Edital, ou apresentação dos exames incompleta, importa na renúncia tácita à vaga.

Chorozinho/CE, 24 de abril de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL Nº 003/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1º - JOÃO VICTOR DE ASSUNÇÃO MATOS

ANEXO II – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;

h) Grupo Sanguíneo + Fator RH
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídeos;
o) Ureia;
p) VDRL;

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9806BA21

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EDITAL – CORRIDA DO TRABALHADOR EM CHOROZINHO – 001/2026

A Prefeitura Municipal de Chorozinho, por intermédio da Secretaria Municipal do Desporto e Juventude, torna público o presente **Edital de Abertura de Inscrições** para a **Corrida do Trabalhador em Chorozinho - 2026**, a realizar-se em comemoração ao Dia do Trabalhador, mediante as condições e regras abaixo estabelecidas.

CAPÍTULO I – DA CORRIDA
Art. 1º A Corrida do Trabalhador em Chorozinho tem por finalidade fomentar a prática de atividades físicas saudáveis e a busca pela qualidade de vida e não ao sedentarismo através da Corrida de Rua.
Art. 2º O evento será realizado no dia 01 **de maio de 2026,** com largada às **6 horas da manhã**, com ponto de largada na Avenida Raimundo Simplício de Carvalho – Centro de Chorozinho/CE.
Art. 3º A competição será disputada nas seguintes modalidades e categorias:
Corrida de 3 km – Feminino e Masculino;
Corrida de 5 km – Feminino e Masculino;
Parágrafo único. O percurso determinado pela organização será divulgado pelas redes **sociais oficiais do Município.**
Art. 4º A prova terá a duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para os percursos de 3km e 5km. Após esse tempo, ou seja, assim que atingir esse período, todo percurso será desmontado, o pórtico de chegada será fechado.
Parágrafo único. O participante que se encontrar no percurso após a duração máxima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) será convidado a se retirar da prova e a embarcar no transporte cedido pela organização e deverá retornar ao ponto de largada e desclassificado dos resultados consequentemente.
CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º As inscrições serão realizadas de maneira online, nos dias: 25/04/2026 (primeiro dia) para os eleitores/naturais de Chorozinho e 26/04/2026 (segundo dia) para os visitantes, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6dle2ey7R9qJbJjMfDfjogT0ZzoY_5kRlQwOQGMDTmJlD-g/viewform,.
Art. 6º Poderá participar da corrida o inscrito, de ambos os sexos masculino e feminino, com idade mínima de 10 anos para o percurso de 3km e 14 anos para a corrida de 3km à 5km - completos até o dia da inscrição, em conformidade com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, Norma 12.
Parágrafo único. O participante menor de idade deverá apresentar autorização formal dos pais ou responsável legal.
Artigo 7º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o (a) participante aceita todos os termos do edital e assume total responsabilidade por sua participação no evento que é parte integrante deste Edital.
Art. 8º. As inscrições terão o valor de R$30,00 (trinta reais) para os eleitores/naturais de Chorozinho e R$ 60,00 (sessenta reais) para os visitantes.
Art. 9º O pagamento da inscrição deverá ser realizado no ato do cadastro, conforme art. 5º, requisito essencial para sua finalização.
Art. 10 A taxa de inscrição dará direito ao participante ao **Kit do Atleta**, contendo, no mínimo:
Camisa oficial da corrida;
Número de peito;
Sacola personalizada do evento.
Parágrafo único. O participante é responsável por informar e confirmar o tamanho da camisa no ato da inscrição, pois em caso de erro, não haverá troca após confirmação da inscrição.
Art. 11 A retirada dos kits, será em data e local divulgado nas redes sociais oficiais do Governo Municipal de Chorozinho.
Parágrafo único. Na retirada do kit será necessário apresentar o comprovante de pagamento, juntamente com documento de identificação com foto e, título de eleitor para os eleitores/naturais de Chorozinho.
CAPÍTULO III – DA PREMIAÇÃO
Art. 12 Todos os inscritos que concluírem o percurso irá receber medalha.
Art. 13 Receberão **medalhas e troféus** os classificados do **1º ao 5º lugar** em todas as categorias, masculino e feminina.
CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DA CORRIDA
Art. 14 Os inscritos deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos meia hora de antecedência.

Art. 15 A classificação será definida pela ordem de chegada de cada categoria e o atleta deverá cumprir integralmente o percurso correspondente à modalidade em que se inscreveu.
CAPÍTULO V - CONDIÇÕES FÍSICAS DOS INSCRITOS E SERVIÇOS DE APOIO
Art. 16 O participante é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.
Art. 17 O Município não tem responsabilidade sobre despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela participação na corrida.
Parágrafo único. Em cumprimento as normas da Federação Brasileira de Atletismo, será disponibilizado um serviço de ambulância para atendimento emergencial aos atletas e para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde, se necessário.
CAPÍTULO VI – DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS
Art. 18 O(a) participante que se inscreve e consequentemente participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus ao Município, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Art. 19 Todos os atletas e staffs, cedem no ato de inscrição todos os direitos de utilização de sua imagem e voz para o Município, desta corrida.

Art. 20 Todos os diretos autorais relativos a este regulamento e da presente corrida pertencem ao Município.

Chorozinho/CE, 24 de abril de 2026.

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário Municipal do Desporto e Juventude

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1F1ECD62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA BERNARDINO DUARTE

PORTARIA Nº 08050126/2026

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **ALESSANDRA BERNARDINO DUARTE**, inscrita no CPF n° 605. ***. **3-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006, tendo início em **30/12/2025**, **pelo período de 120 dias.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos para **o dia 30/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:A0C815C1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA PEREIRA SILVA,

PORTARIA Nº 01120326/2026

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **ANA PAULA PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF n° 044. ***. **3-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006, tendo início em **02/03/2026**, **pelo período de 120 dias.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:9C1DC8F5

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA VITÓRIA ALVES LEAL

PORTARIA Nº 05030226/2026

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **ANGELA VITÓRIA ALVES LEAL**, inscrita no CPF n° 074. ***. **3-13, lotada na Secretaria Municipal Educação, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006, tendo início em **02/02/2026**, **pelo período de 120 dias.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia **02 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:0EA1D8EB

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA VITORIA SILVA CARNEIRO

PORTARIA Nº 04060226/2026

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **MARIA VITORIA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CPF n° 066. ***. **3-78, lotada na Secretaria Municipal Educação, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006, tendo início em **03/02/2026**, **pelo período de 120 dias.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia **03 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:40F7FA16

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, À SERVIDORA ANTONIA KARLA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 02170326/2026

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o pedido de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família feito por servidor (a) municipal (Protocolo nº 684/2026 de 03 de março de 2026) foi deferido pelo Secretário Municipal de Educação (Ofício nº 102/2026-SME de 04 de março de 2026) e determinado pelo Procurador Geral Municipal as providências necessárias nesse sentido, por ser indispensável sua assistência direta nos cuidados com sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, à servidora **ANTONIA KARLA DE OLIVEIRA**, brasileira, exercendo o cargo efetivo de professora, matrícula 1414, inscrita no CPF nº 762.***.**3-15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 30 dias**, com base no art. 86, caput, § 1º e § 2º da Lei n° 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos aos **16 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:80D8FD9C

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAR A LICENÇA MATERNIDADE DA SRA. LARISSE ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 06070126/2026

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença maternidade a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA MATERNIDADE da Sra. **LARISSE ALVES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 605.***. **3-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por mais 60 dias a partir de 07 de janeiro 2026**, em razão do nascimento de seu (sua) filho (a), em conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria produz os seus efeitos na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:745E7057

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.04.05-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.20.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, por intermédio do Fundo Geral, e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.05-02, firmado em de 5 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema e-Sic e ouvidoria, junto às Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 5 de junho de 2026, com efeitos a partir de 6 de abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Renato Machado Moreira Junior.

Farias Brito/CE, 27 de março de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.04.05-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.20.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.05-03, firmado em de 5 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema e-Sic e ouvidoria, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 5 de junho de 2026, com efeitos a partir de 6 de abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Renato Machado Moreira Junior.

Farias Brito/CE, 27 de março de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.04.05-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.20.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.05-04, firmado em de 5 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema e-Sic e ouvidoria, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 5 de junho de 2026, com efeitos a partir de 6 de abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Verônica Maira Costa Oliveira e Renato Machado Moreira Junior.

Farias Brito/CE, 27 de março de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.04.05-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.20.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.05-05, firmado em de 5 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema e-Sic e ouvidoria, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 5 de junho de 2026, com efeitos a partir de 6 de abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Renato Machado Moreira Junior.

Farias Brito/CE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:94DF8778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2404.01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no art. 13, § 1º c/c inciso I do § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 052/2022;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Especial Professor – Última Remuneração, a servidora CLEIDIANE MACIEL VIDAL, com o cargo de Professora PEB III, Classe III, Ref. 2, matrícula nº 0201804, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são integrais:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	6.203,10
Total dos Proventos		**6.203,10**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 24 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BEF81CE1

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna público, de acordo com o previsto no **Edital de Convocação nº 069/2026, de 24 de abril de 2026**, a Convocação para Exame Médico dos aprovados para o cargo de MOTORISTA.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1.1 Ficam convocados para Exame Médico os candidatos aprovados descritos no Anexo I deste Edital.
2. DOS EXAMES EXIGIDOS:

EXAMES
Hemograma completo;
Colesterol (HDL);
Colesterol (LDL);
Colesterol Total;
Creatinina;
Fosfatase Alcalina;
Glicemia;
Grupo Sanguíneo + Fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Raio X de tórax PA;
Sumário de Urina;
TGO;
TGP;
Triglicerídios;
Ureia;
VDRL.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS E EXAME MÉDICO:
3.1 Os candidatos convocados, conforme Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no dia 29 de abril de 2026, às 14:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Izídio Moura, 161, Centro, Fortim/CE, com os exames descritos acima;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não comparecer com os exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer exame utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.
4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.
4.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 24 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:47F8115E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2026.04.13.001, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Cede Servidor Efetivo ao Tribunal de Justiça do Ceará para o exercício da função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Convênio vigente entre o Município de Fortim e o Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Tribunal de Justiça do Ceará, a Servidora Marlene Ferreira da Costa, portadora da Matrícula nº 008821845, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Fortim, agregada à Comarca de Aracati.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 13 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D9A6C723

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.04.23.002, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Designa para o exercício da função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício da função de Coordenadora do Polo Presencial da UAB – Fortim, a Sra. **Carla Patrícia Silva do Vale,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.157/2025, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 23 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BFECF92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2026.04.24.001, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Amplia, temporariamente, a carga horária de servidor que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 12, da Lei Municipal nº 265, de 30 de junho de 2006, que define que as carências ocasionadas pelas licenças, afastamentos que excedam o período de trinta dias ou para o exercício de direção, poderão ser autorizadas pelo Secretário de Educação, para uma jornada de trabalho adicional de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, aos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, temporariamente, pelo período de 27 de abril de 2026 a 26 de junho de 2026, a carga horária mensal da servidora **IDALINA KESIA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, Matrícula nº 60714, ocupante do cargo de provimento efetiva de Professora de Educação Básica, com Habilitação em Pedagogia, de 100h/m (cem horas mensais) para 200h/m (duzentas horas mensais), em razão da licença médica da servidora de provimento efetiva JOVELINA MARIA DOS SANTOS LIMA, Matrícula nº 060719, Professora de Educação Básica, com Habilitação em Pedagogia.

Art. 2º. A ampliação de que trata o artigo anterior será realizada na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mauro Cavalcante de Souza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 24 de abril de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:646DE301

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1604.01/2026-GAB - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0604.01/2026 – GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1604.01/2026-GAB - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0604.01/2026 – GAB**; **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS À GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES EM SENTIDO MACRO E GERAL CONFORME A LEI 14.133/2021 DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:** LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 26.681.201/0001-95. **VALOR GLOBAL:** R$ 61.999,20 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** Até 16 (dezesseis) de abril de 2027; **CHEFE DE GABINETE:** WILLIAM COSTA LIMA - Chefe de Gabinete da Prefeita.

Fortim/CE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:03CC897D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Frecheirinha-CE, torna público o Extrato de contrato do Contrato nº.202604160001, DISPENSA ELETRÔNICA N° 00001.20260202/0009. objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.Contratada: GSOL VIAGENS E TURISMOLTDA, CNPJ Nº. 29.505.214/0001-00, Valor global do Contrato: R$: 65.000,00. Vigência do contrato: 16/04/2026 a 16/04/2026. MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA- CPF: ***395.313**- PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.

Frecheirinha-CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Alexandre Oliveira Sousa
Código Identificador:51292630

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor **JOSÉ MARCONDES XIMENES FEIJÃO**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F3AD8DE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **CRIZÓSTOMO RODRIGUES FREIRE**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:EC20FF03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao servidor **MANOEL RORIZ PAIVA**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Educação Básica.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros restritos à competência abril de 2026, cessando automaticamente ao término do referido período.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:5D85CFDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto nº 016/2023, que regulamenta a concessão da referida gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), à servidora **IANE MARIA ARAÚJO MATIAS**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:304BBC55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o encargo de Coordenador-Geral Municipal das Olimpíadas Estudantis e concede gratificação, na forma da Lei Municipal nº 1.045/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, inciso III, e 4º da Lei Municipal nº 1.045/2026, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e fortalecimento da participação dos estudantes da rede municipal nas competições educacionais oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **NAME MESQUITA CHAVES**, matrícula nº 1910, ocupante do cargo de Professor, para exercer o encargo de **Coordenador-Geral Municipal das Olimpíadas Estudantis.**

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, **fica concedida gratificação mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.045/2026.

Art. 3º O encargo possui natureza temporária, não gera criação de cargo ou função permanente, nem implica provimento efetivo.

Art. 4º Compete ao servidor designado:
I - Coordenar a participação da rede municipal nas olimpíadas educacionais;
II - Acompanhar inscrições, cronogramas e resultados;
III - Articular ações com gestores escolares, professores e Secretaria Municipal de Educação;
IV - Apresentar relatórios periódicos de atividades;
V - Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Administração.

Art. 5º A presente designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:409417ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.678, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a concessão de gratificação para os profissionais vinculados ao Serviço de Escuta Especializada da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais vinculados ao Serviço de Escuta Especializada da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal equivalente à metade do menor salário base devido a servidor público municipal, na data do efetivo pagamento, desde que desempenhem efetivamente essas funções e sejam designados por Portaria.
Parágrafo único. O Serviço de Escuta Especializada será realizado por até quatro profissionais capacitados para Escuta Especializada, designados dentre os ocupantes de cargos de provimento efetivo ou cargo em comissão, preferencialmente com formação em psicologia ou assistência social.
Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E0D2952E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

Dispõe sobre nomeação de servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.554 de 11 de junho de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº39, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/12/2024, que homologou o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº440/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/09/2025. Edição 3790 e Portaria nº17/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/01/2026. Edição 3894;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 15, de 26 de março de 2025, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/03/2026. Edição 3935 e ativo publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/04/2026. Edição 3937;
CONSIDERANDO a desistência tácita do candidato **MAURO HENRIQUE VIANA SOUZA (5º Lugar - PEB II - MATEMÁTICA -Ampla Concorrência),** uma vez que não atendeu o Edital de Convocação nº15/2026**;**

CONSIDERANDO os pedidos de desistência expressa pelos candidatos: **MATEUS DA SILVA MELO (5º Lugar - AGENTE ADMINISTRATIVO-Ampla Concorrência); MARIA TAINA RODRIGUES DE SOUSA PAULO (9º Lugar - PSICÓLOGO-Ampla Concorrência);**
CONSIDERANDO o pedido de reclassificação/final de lista expressa pela candidata: **ANTONIA ANDRESSA DE OLIVEIRA (4º Lugar - AGENTE ADMINISTRATIVO-Ampla Concorrência).**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em ***caráter efetivo***, os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo único desta Portaria**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 24 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PEB II - MATEMÁTICA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
4º	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO BARROS
**COTA PCD	
1º	RODRIGO DE SOUSA MEDEIROS
***COTA NEGROS	
1º	PEDRO IGOR MONTEIRO SIQUEIRA

ENFERMEIRO – 1OOH - HOSPITAL	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
COTA NEGROS	
1º	MARIA ERISLANDIA DE SOUSA

ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
3º	ROSELENE SILVA DE OLIVEIRA
***COTA NEGROS	
1º	JOSIVANDA COSTA GOMES

FARMACÊUTICO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
3º	LIDIA DA SILVA PEREIRA

PSICÓLOGO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
7º	ANA VITORIA DE SOUSA FERREIRA SA
Obs: O 8º colocado para cargo de PSICÓLOGO já fora convocado e empossado em 1º lugar na cota para Negros.	

AGENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
6º	CAMILA CHYNAYDER RIBEIRO SAMPAIO
**COTA PCD	
2º	ANTONIO SERGIO ALVES DE SOUSA

LAVADEIRA (HOSPITAL)	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
3º	ANA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS

JARDINEIRO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
1º	FRANCISCO KLEVEMAYK BORGES DOS SANTOS

MOTORISTA CATEGORIA B	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
4º	VARNEIR ALBUQUERQUE CARDOSO

MERENDEIRA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
50º	ANDRELINE RODRIGUES MARTINS

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:06594503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 /2026

Concede licença-prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTEE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 114-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor **VILMA MARQUES BEZERRA SAMPAIO, Atendente de Emfermagerm**, **Matrícula nº 1249**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90(noventa) dias a contar do dia **04/05/2026 a 02/08/2026**, nos termos do art. 114-A, da Lei 850/2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 24 de abril de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DDB16354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 /2026

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTONIO EDMIR DE SOUSA FILHO, do cargo de Provimento em Comissão, como Inspetor de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 24 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B09B3AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96 /2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc.
CONSIDERANDO que a servidora **CAROLAINE DA GAMA FERREIRA,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA, Mat.: 61791**, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido a partir do dia **24 de abril de 2026**, **CAROLAINE DA GAMA FERREIRA,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA, Mat.: 61791**, lotada na Secretaria de Educação deste município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente, nos termos do Art.45, *caput*, primeira parte, da Lei nº 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AA2012C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97 /2026

Torna sem efeito nomeação de cargo em comissão na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de **JANUARIO RIBEIRO DA SILVA NETO,** no cargo em comissão como **Secretário de Administração Adjunto**, nomeado pela Portaria nº 78, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/04/2026. Edição 3951.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DCB6E83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98 /2026

Exonera cargo, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 1º de abril de 2026, os servidores abaixo dos cargos em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Antonia Joselândia Ramos Sousa - Assessor(a) de Apoio à Gestão Escolar
Antonia Jairla Farias de Sousa - Assessor de Compras e Orçamentos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1DFBF9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99 /2026

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a)s Sr(a)s. abaixo qualificados, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Antonia Joselândia Ramos Sousa - Assessor(a) de Serviços Educacionais
Clécia Maria Lopes do Nascimento - Assessor(a) de Formação Continuada
Ana Célia Sousa Martins - Coordenador(a) Pedagógica Nível
Antonia Jairla Farias de Sousa - Articulador de Gestão em Informação e Dados Escolares
Pedro Augusto Severiano Pereira - Diretor Escolar Nível 3

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de abril de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CA4BCE90

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso (LAC) MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CNPJ: 07.569.205/0001-31 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 26.08 Vias Terrestres Urbanas e Rurais- Manutenção e Restauração, Pavimentação em Pedra Tosca na Vila Azul, entre o distrito de Sussuanha e Morrinhos, Zona Rural do municipio de Guaraciaba do Norte- CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6EDE482D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250116-SOSP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, através da Secretaria de Obras. **CONTRATADA: N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA**, CNPJ N° **53.671.959/0001-15**. **O objeto do presente Aditivo é o Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados, por necessidade da contratante, considerando os encaminhamentos da Secretaria de Obras,** que tem por objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, CIMENTO, PEDRA TOSCA, MATERIAIS TERROSOS, BRITA E DEMAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE.*** **Processo Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2025-SRP-SOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos Artigos: 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada. Bem como no Parecer Jurídico que faz parte dos autos deste Procedimento Administrativo. **ASSINA**: Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras CONTRATANTE, e **N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA** – Sr. Natanael da Silva (**Sócio Administrador**) - **CONTRATADA**. -

Ibaretama (CE), 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:418E7104

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N°: CONTRATO Nº 20260029-SO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2025-SRP-SOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, CIMENTO, PEDRA TOSCA, MATERIAIS TERROSOS, BRITA E DEMAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE.*** Doravante CONTRATADA: **N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **53.671.959/0001-15.** Perfazendo o Valor Total do Contrato de: **R$ 370.098,40 (Trezentos e setenta mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE OBRAS.** Sr. Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - **Ordenador de despesas da Secretaria de Obras.** Vigência do Contrato: **30/01/2026 à 31/12/2026**.-

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:834141B0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATUAL

A Secretária de Assistência Social torna público o extrato do Instrumento **Contratual do contrato de Nº 20260048 – SAS**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026-DL,** cujo **OBJETO** é a *LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, VISANDO ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 250/2025-SPS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS), A COCALQUI – COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. E O MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O TRANSPORTE DA TURMA PARTICIPANTE DO PROJETO JOVEM APRENDIZ DO DE MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE*. **Dotação Orçamentária: Dotação:** 0801.08 12 0007 2.016 – (Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social); **Elemento de Despesas**: 3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica) – **Suelemento**: 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) - **Fonte de Recursos**: 1500000000, (Recursos não Vinculados de Impostos). Contratada: empresa **MIX SERVICES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº **58.158.201/0001-00,** pelo melhor valor de **R$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais),** com **Vigência do Contrato**: da data da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**. **Contratante:** Secretaria de Assistência Social – Darlene Melo Maciel Falcão – Secretária de Assistência Social –

Ibaretama/CE, em, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:B7B5939A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026-DL

Objeto: ***LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, VISANDO ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 250/2025-SPS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS), A COCALQUI – COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. E O MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O TRANSPORTE DA TURMA PARTICIPANTE DO PROJETO JOVEM APRENDIZ DO DE MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE.***
A Senhora Darlene Melo Maciel Facão – Secretária de Assistência Social do **MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, DECIDE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou – se vencedora a Empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Ata de Sessão.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa: **MIX SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **58.158.201/0001-00**, com endereço na Rua Santa Adélia, 128, Sala 102, Centro, Eusébio/CE, por seu representante legal o Sr. **Kaio Cesar Braz Martins (**Sócio Administrador**)**, inscrito no CPF sob o **049.587.253-93**, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro as propostas classificadas com o valor total de **R$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Ibaretama – CE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:9EC4425B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026 - PMI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026 - PMI

O Município de Ibicuitinga/Ce pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, Ibicuitinga-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público e respectivo credenciamento para prospecção do mercado imobiliário no município de Ibicuitinga-Ce, com vistas à futura locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos e unidades administrativas da prefeitura municipal de Ibicuitinga-Ce, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta ficará aberto até **19 de maio de 2026 das 08:00 às 17:00h** na Sala da Comissão de contratação na Sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão no endereço já citado a partir da publicação deste aviso e nos sites www.ibicuitinga.ce.gov.br. José Enio Falcão Rabelo. Secretário de administração.

Ibicuitinga-CE, 24 de abril de 2026.

LUZIA AGUIAR LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:DC8446EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 147/2026

Portaria Nº 147/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/04/2026, com a finalidade de tratar de questões relacionadas a disponibilização de recursos para construção de uma praça na comunidade de Gravier do Município de Icapuí/CE, com a Deputada Federal Luizianne Lins, junto ao seu Escritório Político, localizado a Avenida da Universidade, 2432, bairro Benfica.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:A2B1998D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

Dispõe sobre a autorização para continuidade da execução financeira da Câmara Municipal de Icapuí durante o período de deslocamento do Presidente e Vereadores para participação em evento institucional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a participação do Presidente e dos demais Vereadores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e da execução financeira desta Casa Legislativa durante o período de deslocamento;
CONSIDERANDO a existência de convênio firmado com o Banco do Brasil, por meio da plataforma "Banco do Brasil Digital Setor Público", que possibilita a autorização e confirmação de pagamentos por meio eletrônico remoto;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a continuidade da execução financeira da Câmara Municipal de Icapuí durante o período de 27 a 30 de abril de 2026, ainda que o Presidente e demais Vereadores estejam em deslocamento oficial.
Art. 2º Fica o Tesoureiro da Câmara Municipal autorizado a realizar os pagamentos necessários à manutenção das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.
Art. 3º Os pagamentos realizados nos termos do art. 2º desta Portaria deverão ser previamente autorizados e posteriormente confirmados pelo Presidente da Câmara, por meio da plataforma digital disponibilizada pelo Banco do Brasil, podendo tais atos serem praticados de forma remota.
Art. 4º Os Departamentos da Câmara Municipal deverão dar regular continuidade aos procedimentos administrativos e financeiros, observando a legislação vigente e as normas internas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icapuí/CE, 15 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:9CD6BBC7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 149/2026

Portaria Nº 149/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma)

diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:31B3F0CD

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 150/2026

Portaria Nº 150/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:6361D87D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 151/2026

Portaria Nº 151/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F184446E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 152/2026

Portaria Nº 152/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:66C8259D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 153/2026

Portaria Nº 153/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:1CCD62C6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 154/2026

Portaria Nº 154/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:AC033CDA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 155/2026

Portaria Nº 155/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:667184DB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 156/2026

Portaria Nº 156/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 27/04 a 30/04/2026, com a finalidade de participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F5069E8A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 157/2026

Portaria Nº 157/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Eurivan de Paula**, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 27/04 a 30/04/2026, com a finalidade de participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:A6A744BB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 158/2026

Portaria Nº 158/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 27/04 a 30/04/2026, com a finalidade de participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:A145FBB1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 159/2026

Portaria Nº 159/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **José Romário Souza da Silva**, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 27/04 a 30/04/2026, com a finalidade de participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F0C63D45

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 160/2026

Portaria Nº 160/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 27/04 a 30/04/2026, com a finalidade de participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:065B53C3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 161/2026

Portaria Nº 161/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 27/04 a 30/04/2026, com a finalidade de participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:04AC9DB3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 162/2026

Portaria Nº 162/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Thiago Victor Sousa Rebouças**, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 27/04 a 30/04/2026, com a finalidade de participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:BBE0CA2C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 163/2026

Portaria Nº 163/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2026, com a finalidade de tratar do desenvolvimento agrário do município de Icapuí, junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:623C2FA9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 164/2026

Portaria Nº 164/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2026, com a finalidade de tratar do desenvolvimento agrário do município de Icapuí, junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:841E4E27

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 165/2026

Portaria Nº 165/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Thiago Victor Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2026, com a finalidade de tratar do desenvolvimento agrário do município de Icapuí, junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:5139DF33

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 166/2026

Portaria Nº 166/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2026, com a finalidade de participar de reunião para tratar de assuntos referente a Regularização Fundiária, junto ao Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:4D238F0A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 167/2026

Portaria Nº 167/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para a mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2026, com a finalidade de tratar do desenvolvimento agrário do município de Icapuí, junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:3F7F3104

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 168/2026

Portaria Nº 168/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para a mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2026, com a finalidade de tratar do desenvolvimento agrário do município de Icapuí, junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:A0290021

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 169/2026

Portaria Nº 169/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para a mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2026, com a finalidade de dialogar e articular a captação de recursos para a execução de projeto voltado a implantação da quadrilha junina infantil, destinada às crianças atípicas do Município de Icapuí/CE, junto ao Presidente da Associação Cultural, Esportiva e Social Filhos do Sertão – ACESFS, Sr. Paulo Henrique Sampaio Lemos.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:4335624A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 170/2026

Portaria Nº 170/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2026, com a finalidade de dialogar e articular a captação de recursos para a execução de projeto voltado a implantação da quadrilha junina infantil, destinada às crianças atípicas do Município de Icapuí/CE, junto ao Presidente da Associação Cultural, Esportiva e Social Filhos do Sertão – ACESFS, Sr. Paulo Henrique Sampaio Lemos.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:58D11FC9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 171/2026

Portaria Nº 171/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES PARA DIRIGIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização e condução dos veículos oficiais pertencentes e à disposição deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a existência de veículos próprios e locados para atendimento das demandas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os motoristas abaixo relacionados para condução dos veículos oficiais, próprio e locados, da Câmara Municipal de Icapuí, conforme especificado:
I – O Sr. **Fábio Nascimento Braga**, brasileiro, portador do CPF nº 058.XXX.XXX-36, funcionário da empresa RC Locações e Serviços Ltda – ME, fica designado para conduzir o veículo locado, marca Volkswagen, modelo VW/POLO TRACK MA, ano/modelo 2024/2025, placas GEF1D42;
II – O Sr. **Gilson Coelho Braga**, brasileiro, portador do CPF nº 044.XXX.XXX-13, funcionário da empresa RC Locações e Serviços Ltda – ME, fica designado para conduzir o veículo locado, marca Volkswagen, modelo VW/POLO TRACK MA, ano/modelo 2024/2025, placas STU4A57;
III – O Sr. **Paulo José Emídio de Oliveira**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº 1200410, fica designado para conduzir o veículo de propriedade da Câmara Municipal, marca Honda, modelo CG 150 FAN ESDI, ano/modelo 2010/2010, placas NUV0520.
Art. 2º Na indisponibilidade dos motoristas designados no artigo anterior, fica autorizada, de forma excepcional, a condução dos veículos oficiais por vereadores e outros servidores da Câmara Municipal de Icapuí, desde que devidamente habilitados e no exercício de atividades de interesse do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo condiciona-se à observância das normas de trânsito vigentes, bem como à responsabilidade do condutor pela correta utilização e conservação do veículo.
Art. 3º Os motoristas designados e demais condutores autorizados deverão zelar pela conservação dos veículos, cumprir as normas de trânsito vigentes e utilizar os veículos exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:05F27340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 021/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 021/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ–CE, o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa de 1988 em seu art. 227, assegura que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento ser humano;
CONSIDERANDO ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Icapuí – Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Icapuí – Ceará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de Março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado à Secretaria Municipal de Proteção Social.
Art. 2º. São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidos pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020 – 2030.
II – Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.
III – Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.
IV – Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI – Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.
Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – Atender aos interesses das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e à condição de sujeitos titulares de direitos, haja vista que, em decorrência de sua condição física e mental, precisam de proteção e cuidados especiais, inclusive proteção legal apropriada;
II – Acompanhar e monitorar a execução das ações propostas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Icapuí (PMPII);
III – Encaminhar ao Prefeito os estudos técnicos com os indicadores de resultados das ações implementadas e em execução, por se tratarem de medidas dinâmicas e contínuas;
IV – Definir o cronograma de ações e o calendário das reuniões deliberativas do Comitê Municipal da Primeira Infância (CMPI);
V – Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no PMPII;

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 4º. O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I – Da administração pública municipal:
a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Proteção Social;
b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
e) 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) 02 representantes da Secretaria do Governo;
g) 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
h) 02 representantes do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de zero a seis anos – SPSBD – GC.
II – Da sociedade civil:
a) 02 representantes do Conselho Tutelar;
b) 02 representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
c) 02 representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
d) 02 representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 2º O Comitê poderá convidar representantes do poder legislativo municipal, outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto;
§ 3º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, em dia, hora e local designados com antecedência, caso necessário ocorrerá reunião extraordinária, por convocação da Presidência do Comitê ou de 1/3 (um terço) de seus membros;
§ 4º A ata será divulgada aos membros em até 7 (sete) dias úteis após a data da reunião;
§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;
Art. 5º. As deliberações do Comitê deverão ser tomadas com quórum mínimo de maioria simples dos presentes;
§ 1º Para assuntos gerais, a reunião será instalada com qualquer quórum;
§ 2º As decisões normativas terão a forma de resoluções numeradas de forma sequencial e divulgadas em veículo interno de grande circulação;

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA E MANDATO

Art. 6º. A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretario (a) Executiva.
Art. 7º. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução;
Art. 8º. À Presidente do Comitê, compete:
I – Presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
II – Emitir votos de qualidade, nos casos de empate;
III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – Cumprir e fazer cumprir este decreto;
Art. 9º. Na ausência do membro da Presidência, cabe ao Vice-Presidente assumir suas funções.
Art. 10. À Secretaria Executiva, compete:
I – Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões do Comitê;
II – Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais membros;
III – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê;
IV – Cumprir e fazer cumprir este decreto;
Art. 11. Aos membros do Comitê, compete:
I – Participar das reuniões, debatendo a votando as matérias em pautas;
II – Cumprir e fazer cumprir este decreto;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando à aplicação deste Decreto Regulamentador serão dirimidas pelo Comitê Municipal da Primeira Infância (CMPI) reunidos e aprovadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:07B5D627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ–CE**, o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,
CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado civil no âmbito do município de Icapuí nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 864/2021, o qual, no ano de 2026, recairá em uma terça-feira;
CONSIDERANDO a descontinuidade dos trabalhos administrativos quando da existência de feriados e/ou pontos facultativos durante a semana e a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas da Administração Pública Municipal de Icapuí.
§ 1º. Terão funcionamento normal os serviços considerados essenciais à população, a saber, os de saúde, estes prestados no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, além do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
§ 2º. A rede municipal de ensino público terá dia letivo regular na terça-feira, 21 de abril de 2026.
§ 3º. Cada Gestor de Secretaria/Autarquia, a depender da necessidade dos serviços, no período de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, poderá convocar servidores e/ou editar orientações complementares para assegurar a plena execução de eventuais atividades próprias e indispensáveis de cada Pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ–CE, aos 17 de abril de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí–CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:84120922

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 164/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR N° 164/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA CRIAR CARGOS, CRIAR NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS JÁ EXISTENTES, EXTINGUIR O CARGO DE VIGIA, REGULAMENTAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo de Icapuí, criando cargo e vagas, bem como extinguindo cargo vago e regulamentando a realização de Concurso Público para o ingresso de servidores efetivos, sem prejuízo da regulamentação específica aos cargos comissionados e funções gratificadas regidas por lei própria.
Art. 2º O quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Icapuí, compõe-se dos cargos criados pela Lei Municipal nº 001/2011, acrescido do novo cargo e vagas criadas por esta Lei, conforme disposto nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.
§1º Fica criado no quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal de Icapuí: 1 (um) cargo de Analista Legislativo – Psicologia, bem como aumenta o número de vagas nos cargos criados pela Lei Municipal nº 01/2011, sendo: 1 (uma) vaga de Analista Legislativo – Administrativo, 2 (duas) vagas de Agente Administrativo e 2 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais.
§ 2º Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes aos vencimentos básicos, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.
§ 3º O servidor titular de cargo de provimento efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 001/2011 será enquadrado nos cargos previstos no Anexo I desta Lei, conforme nomenclatura de cada cargo constante no Anexo II desta Lei, assegurados aos tais todos os direitos adquiridos com base em legislações anteriores, bem como os direitos que vierem a ser criados em legislações futuras.
§ 4º Fica autorizado a formação de cadastro de reserva, ressalvando-se a possiblidade de criação de novos cargos.
Art. 3º Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições, complexidade e responsabilidades de cada cargo.

Parágrafo único. Os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Icapuí estão sujeitos ao cumprimento de jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º Este Capítulo estabelece parâmetros, de observância obrigatório, para a organização e realização de Concurso Público e para admissão de servidores nos cargos de provimento em caráter efetivo constantes dos Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A realização do concurso público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia entre os candidatos e vinculação ao edital.
Art. 5º O edital do concurso é o ordenamento máximo do certame e as nomas nele contidas, devem ser regularmente obedecidas.
Art. 6º O edital do Concurso Público definirá os critérios de pontuação da prova de títulos, a qual terá caráter exclusivamente classificatório, não podendo, em nenhuma hipótese, ser utilizada para fins de eliminação de candidatos, observado que sua pontuação não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor máximo de pontos atribuídos às provas escritas, orais ou práticas.

Art. 7º No edital do Concurso constará o período de validade do concurso, a denominação dos cargos e suas respectivas leis de criação, o número de vagas, a qualificação exigida para o cargo, o valor dos vencimentos, a carga horária, o período das inscrições, o valor da taxa de inscrição, as condições de realização das provas, a divulgação dos resultados, o prazo para interposição de recursos, os motivos e exclusão de candidatos e regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais e/ou práticas e prova de título em caráter classificatório, conforme dispuser o edital.
Art. 8º Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público e, na legislação vigente.
Art. 9º A classificação será feita em função dos pontos obtidos pelo candidato nas provas realizadas e dos critérios de desempate, nos termos estabelecidos pelo Edital do Concurso.
Art. 10 O resultado com a listagem nominativa final do Concurso Público será divulgado pela Organizadora referente a cada cargo ofertado, quando da homologação final do certame pelo ente público.
Parágrafo único. O concurso poderá ofertar vagas de um determinado cargo por área de atuação, caso em que a concorrência dar-se-á entre os candidatos optantes pela área de atuação ofertada e as listagens do resultado do concurso público refletirão esta realidade.
Art. 11 A aprovação em concurso público dentro do número de vagas estipulado no Edital do Concurso Público garante ao aprovado o direito à nomeação ao cargo de provimento efetivo para o qual concorreu, sendo assegurado o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, e o chamamento será realizado de acordo com o interesse da administração, cabendo à Câmara Municipal de Icapuí decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e das disponibilidades orçamentárias.
Art. 12 Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais poderão incidir gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.
Art. 13 As publicações dos atos do Poder Legislativo Municipal serão feitas na forma da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do inciso X do art. 28 da Constituição do Estado do Ceará, bem como no disposto na Lei Orgânica do Município de Icapuí.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 14 As atividades concernentes ao concurso público serão gerenciadas por Comissão Coordenadora, constituída por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal e incumbida de acompanhar, fiscalizar os trabalhos de realização do certame, bem como, coordenar, em conjunto com a instituição vencedora do processo licitatório, a realização do concurso público.
§ 1º A comissão será composta preferencialmente por servidores efetivos, vedada a participação de pessoas que possuam vínculo com candidatos.
§ 2º Fica autorizado ao Poder Legislativo contratar diretamente a organizadora do concurso, considerando os tramites necessários da Lei 14.133/21.
§ 3º A instituição contratada para organização e realização do concurso público será remunerada por meio das receitas auferidas com a inscrição dos candidatos.
§ 4º Cabe à Câmara, por meio de suas dotações, realizar a complementação financeira, caso o valor arrecadado com as inscrições sejam insuficientes para custear as despesas com a organização e realização do concurso público.

SEÇÃOIII
DA FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 15 Os cargos de provimento em caráter efetivo, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo, observado, em qualquer caso, o disposto nos incisos I e II, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Edital de Concurso Público poderá se possível, estabelecer os critérios de isenção, para os candidatos que estejam enquadrados na caracterização da linha de pobreza, na forma do art. 19 do Decreto Federal nº 12.064/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei no 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

SEÇÃO IV
DA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 16 A investidura em cargo público criado por esta Lei dependerá da comprovação, pelo candidato aprovado em concurso público, dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros previstos no edital:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
III - Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - Apresentar, na data da convocação para posse, comprovante da qualificação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;
VI - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
VII - não possuir condenação criminal transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
§ 1º A exigência da idade mínima de 18 (dezoito) anos, prevista no inciso II deste artigo, aplica-se em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 2º O candidato que não comprovar o atendimento dos requisitos previstos neste artigo ou no Edital do Concurso poderá ser eliminado, e, no caso da irregularidade ser identificada após a homologação do certame, o ato de nomeação poderá ser declarado sem efeito.
Art. 17 A admissão para os cargos de natureza permanente é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros exigidos no Edital de Concurso, os requisitos estabelecidos em Lei.

SEÇÃO V
DA POLÍTICA AFIRMATIVA RACIAL E SOCIAL

Art. 18 Serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas negras, em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, aplicados sobre o total de vagas previstas no edital e sobre as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Municipal nº 1078, de 10 de dezembro de 2025.
§ 1º Os candidatos de que trata o caput, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir o mesmo perfil de nota mínima estabelecido para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para suas aprovações.
§ 2º Quando, no mesmo cargo, comportar o exercício profissional em mais de uma área de atuação, e no Edital de Concurso a concorrência for por área de atuação, a contabilização do percentual a que se refere o parágrafo anterior será feita sob cada área de atuação ofertada.
§ 3º A reserva de vagas será obrigatória sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo ou emprego público for igual ou superior a 2 (duas).

SEÇAO VI DAS PROVAS

Art. 19 O Edital de Concurso regulará a forma de aplicação das provas, que, de acordo com o interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal, poderão ser escritas, de provas, ou provas e títulos.

Art. 20 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital de Concurso Público.
Art. 21 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.
Art. 22 A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, práticas quando houver e de títulos realizadas, conforme o caso, nos termos do Edital de Concurso.

Art. 23 O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

SEÇÃO VII DOS RECURSOS

Art. 24 Admitir-se-á recurso interposto por candidato à Comissão Organizadora, contra qualquer etapa do Concurso Público, desde que devidamente motivado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação de cada etapa, sob pena de preclusão.

§ 1º O Edital do Concurso poderá estabelecer outros casos de recursos e prazos de recursos e/ou dilatar o prazo fixado no caput deste artigo, entretanto não poderá reduzi-lo, sob qualquer pretexto.

§ 2º Havendo alterações no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão de concurso, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser republicadas.

§ 3º A republicação do resultado, a que se refere o parágrafo anterior, não reabrirá o prazo para interposição de novos recursos.

SEÇÃO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25 O servidor nomeado em virtude de aprovação em concurso público será submetido a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado quanto à aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

§1º A avaliação de desempenho será obrigatória, periódica e realizada com base em critérios objetivos previamente definidos na Lei Municipal nº 724, de 1º de novembro de 2017.

§ 2º O servidor será considerado aprovado no estágio probatório caso obtenha, ao final do período, conceito satisfatório em todos os fatores avaliados, conforme definidos na Lei Municipal nº 724, de 1º de novembro de 2017.

§ 3º A exoneração do servidor por inaptidão durante o estágio probatório somente poderá ocorrer após procedimento formal de avaliação, com direito à ampla defesa e contraditório.

§ 4º A homologação da aprovação no estágio probatório será formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO lll
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Após a publicação do edital de concurso público regulamentado por esta Lei, o Poder Legislativo deverá promover a reestruturação da sua organização administrativa e funcional.

Art. 27 O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Icapuí deverá ser adequado às necessidades atuais e futuras da Administração.

Art. 28 A criação dos cargos previstos nesta Lei observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a existência de dotação orçamentária.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. As despesas relativas à contratação de pessoal decorrente de concursos futuros, reestruturações ou ampliações de quadro funcional estarão condicionadas à previsão e aprovação em leis orçamentárias futuras, observados os limites estabelecidos na legislação fiscal vigente.

Art. 30 Fica extinto o cargo de Vigia, criado pela Lei Municipal nº 001/2011, de 19 de agosto de 2011.

Art. 31 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 001/2011, de 19 de agosto de 2011.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 23 DE ABRIL DE 2026

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

LEI COMPLEMENTAR N° 164/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

Nomenclatura do cargo	Vagas	Vencimento básico	Carga horária semanal	Qualificação mínima
Analista Legislativo – Psicólogo	1	R$ 3.865,51	30h	Diploma de curso superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de Classe.
Analista Legislativo – Administrativo	2	R$ 3.865,51	30h	Diploma de curso 7 superior em qualquer das seguintes áreas: Administração Pública ou Administração, Direito, Gestão de Políticas Públicas, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Legislativa, Contabilidade, Economia e registro no Conselho de Classe, quando aplicável.
Agente Administrativo	6	R$ 1.874,48	30h	Ensino médio completo
Técnico em Informática	1	R$ 1.874,48	30h	Ensino médio completo e curso técnico ou profissionalizante na área de informática
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R$ 1.733,06	30h	Ensino médio completo
Motorista	2	R$ 1.874,48	30h	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias 'A' e 'B' (ou superior)
Total	**16**	-	-	-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

LEI COMPLEMENTAR N° 164/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026
ANEXO II (ART. 2º, § 1º)

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais de Psicologia no âmbito da Câmara Municipal de Icapuí, em conformidade com a legislação que regulamenta a profissão e com os princípios éticos da área; Realizar estudos, avaliações, diagnósticos e acompanhamentos psicológicos de indivíduos, grupos e contextos institucionais, com a finalidade de promover o bem-estar psicológico, o desenvolvimento emocional, a mediação de conflitos e a adaptação social; Realizar acolhimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento psicológico em programas e ações institucionais desenvolvidos pela Câmara Municipal; Prestar apoio técnico especializado às atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente à Procuradoria Especial da Mulher, contribuindo para ações de acolhimento, orientação, prevenção e encaminhamento em situações relacionadas à violência, vulnerabilidade social e promoção dos direitos das mulheres; Atuar na formulação, execução e avaliação de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção da saúde mental, inclusão social, acessibilidade e fortalecimento da cidadania; Prestar atendimento e orientação a usuários dos serviços institucionais da Câmara Municipal, inclusive no âmbito do Balcão do Cidadão ou de programas de atendimento à população; Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e atividades institucionais relacionados às áreas de sua competência ;Elaborar relatórios, pareceres técnicos, registros e demais documentos inerentes às atividades desenvolvidas; Participar de reuniões de planejamento, avaliação e articulação institucional, contribuindo para a organização de fluxos de atendimento, procedimentos e integração das ações da Câmara Municipal; Desenvolver e participar de atividades de capacitação, formação continuada e educação institucional relacionadas à área de Psicologia e temas correlatos
;Assessorar tecnicamente projetos, programas e ações institucionais do Poder Legislativo Municipal nas áreas de sua competência; Desempenhar outras atividades correlatas ou inerentes ao cargo, compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela autoridade competente.

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento técnico aos diversos setores da Câmara Municipal, bem como elaborar estudos, relatórios e análises, com base na legislação vigente, normas internas e princípios da administração pública; Assessorar as unidades administrativas no planejamento, execução e avaliação de atividades técnicas e administrativas; Sugerir soluções operacionais e normativas à luz da

legislação aplicável, apresentando despachos, minutas, notas técnicas e instruções que subsidiem a tomada de decisões; Auxiliar na organização e tramitação de expedientes administrativos, incluindo a elaboração e revisão de documentos oficiais. Apoiar a coordenação e o monitoramento de processos administrativos, propondo melhorias nos fluxos internos de trabalho e na padronização de procedimentos; Participar da organização e sistematização de dados estatísticos, indicadores de desempenho e informações estratégicas para uso institucional; Prestar apoio na organização de audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades administrativas; Atuar na interlocução técnica entre setores internos e, quando necessário, com órgãos externos, zelando pela uniformidade e legalidade dos procedimentos; Executar outras atividades de natureza técnica ou administrativa compatíveis com suas atribuições, que lhe forem delegadas pela chefia imediata ou por autoridade competente.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e outras de interesse do Poder Legislativo Municipal; elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas, processos, publicações e outros documentos; redigir e digitar memorandos, ofícios e outras correspondências; realizar entrada e transmissão de dados; atualizar cadastros e sistemas; organizar e manter arquivos de documentos; receber, despachar e fazer triagem de correspondências; realizar levantamentos patrimoniais; receber contas e tributos; armazenar produtos e materiais; receber requisições de compras de materiais ou serviços; efetuar serviços bancários e de correio, transportando correspondências, documentos e objetos; agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações; operar máquinas copiadoras, microcomputadores, equipamentos eletrônicos e máquinas eletroeletrônicas; efetuar cálculos e conferência de dados; organizar a rotina de serviços e procedimentos; recepcionar e atender ao público em geral, prestando informações e dando orientações; atender e executar chamadas telefônicas anotando recados e fornecendo informações; atuar nas rotinas das unidades e centros de documentação ou informação; participar das atividades que venham a ser elaboradas e desenvolvidas por técnicos; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade; manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES: executar atividades técnicas relacionadas à implantação, operação, suporte e manutenção de sistemas, equipamentos e infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal, compreendendo, entre outras, as seguintes atribuições: instalar, configurar e realizar manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, equipamentos de rede e demais dispositivos de tecnologia da informação utilizados pela Câmara; prestar suporte técnico aos usuários dos sistemas e equipamentos de informática, orientando quanto à correta utilização de softwares, aplicativos e recursos tecnológicos disponíveis; instalar, configurar e atualizar sistemas operacionais, programas e aplicativos utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara; administrar e prestar suporte à rede local de computadores, incluindo cabeamento, conectividade, acesso à internet e compartilhamento de recursos; realizar rotinas de backup, recuperação de dados e monitoramento da integridade das informações armazenadas nos sistemas da Câmara; acompanhar o funcionamento dos sistemas informatizados utilizados na gestão administrativa, financeira, contábil, legislativa e de transparência pública, prestando suporte técnico para sua adequada utilização; auxiliar na implantação e manutenção de sistemas eletrônicos de gestão documental, processo legislativo eletrônico e demais soluções tecnológicas adotadas pela Câmara; colaborar na implementação de políticas de segurança da informação, controle de acesso aos sistemas e proteção de dados institucionais; apoiar tecnicamente a realização de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e eventos institucionais que utilizem recursos tecnológicos ou audiovisuais; acompanhar e auxiliar na gestão e fiscalização de contratos e serviços relacionados à área de tecnologia da informação, quando designado; manter controle e organização dos equipamentos e recursos de informática da Câmara, registrando ocorrências e necessidades de manutenção ou substituição; executar outras atividades correlatas à área de tecnologia da informação que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
CARGO: MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES: executar atividades relacionadas à condução de veículos oficiais da Câmara Municipal, garantindo o transporte seguro de autoridades, servidores, materiais e documentos institucionais, observadas as normas de trânsito e os princípios da administração pública, compreendendo, entre outras, as seguintes atribuições: conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal para transporte de vereadores, servidores e colaboradores em atividades institucionais, administrativas e legislativas; realizar o transporte de documentos, materiais, equipamentos e outros itens necessários ao funcionamento das atividades da Câmara; zelar pela segurança dos passageiros e pela correta utilização dos veículos sob sua responsabilidade, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as orientações da administração; manter a guarda, conservação, limpeza e boas condições de funcionamento dos veículos oficiais, realizando inspeções periódicas e verificando níveis de combustível, óleo, água, pneus e demais itens necessários ao adequado funcionamento; comunicar à autoridade competente a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, bem como eventuais irregularidades ou avarias constatadas; registrar e controlar a utilização dos veículos oficiais, preenchendo relatórios, fichas de controle, diários de bordo ou sistemas de gestão de frota quando exigidos; observar os itinerários e horários previamente estabelecidos, garantindo pontualidade e eficiência no atendimento das demandas institucionais; acompanhar a realização de revisões, manutenções e abastecimentos dos veículos, quando necessário; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos transportados, quando a natureza da atividade assim exigir; manter sigilo e discrição quanto às atividades institucionais que envolvam o transporte de autoridades e servidores; executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pela administração da Câmara.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 23 DE ABRIL DE 2026

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:20D96009

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1093/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1093/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "VILA PÔR DO SOL" NA COMUNIDADE DE MELANCIAS DE CIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Vila Pôr do Sol"** a via que tem início na CE-261, na residência da Sra. Aldilene e se estende até a estrada que dá acesso à Comunidade de Gravier, situada na Comunidade de Melancias de Cima, no Município de Icapuí-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E6F7E1F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1094/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1094/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA JOSÉ TERTULIANO NETO (NETINHO)" NA VILA JARDIM PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"RUA JOSÉ TERTULIANO NETO (NETINHO)"** a rua que tem início na residência da Senhora Lucineide e finda da na residência da Senhora conhecida como Irmã Francisca, na Comunidade de Vila Jardim Paraíso.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 862/2021, de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:C415F7F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1095/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1095/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA "COMISSÃO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA", PREVISTA NOS ARTIGOS 6º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL N. 903/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da nomenclatura "Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal da Primeira Infância" prevista na Lei Municipal n. 903, de 17 de março de 2022, e que passa a ser denominada "Comitê Intersetorial da Primeira Infância".

Art. 2º. Os *caput* dos artigos 6º, 7º e 8º, bem como o § 1º do art. 8º, todos da Lei Municipal n. 903, de 17 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Será criado o Comitê Intersetorial da Primeira Infância cujos membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo composto por 6 (seis) integrantes: [...]
Art. 7º Os participantes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não serão remunerados para exercer as atividades junto ao referido Comitê.
Art. 8º O monitoramento das ações do Plano Municipal da Primeira Infância será semestral, em reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a participação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano Municipal;
§ 1º A avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância para revisão ou atualização das ações será de dois em dois anos, realizada pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pautada nos indicadores estabelecidos. [...]

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal n. 903/2022, de 17 de março de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:4893D6FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1097/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1097/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS E AMIGOS DA ARTE (ACARTE), CNPJ 10.253.697/0001-66, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, o **Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude, autorizado a repassar o valor de R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais), de uma só vez, à Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte (ACARTE), inscrita no CNPJ sob o n. 10.253.697/0001-66, a partir da assinatura do termo de convênio.
§ 1º O repasse de que trata o caput visa ao fomento de práticas desportivas, como direito de cada pessoa, e custeará despesas com a execução do projeto "XXVIII Peladão de Futebol de Areia", a ser promovido durante edição do ano de 2026, no município de Icapuí-CE.

§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte (ACARTE), CNPJ 10.253.697/0001-66, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se o prazo e valores já descritos. **Art. 2º** A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses, quando for o caso.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à ControladoriaGeral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:

I - ofício encaminhando a prestação de contas;

II - extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte (ACARTE), CNPJ sob o n. 10.253.697/0001-66;

III - balancete da(s) receita(s) recebida(s) e despesa(s) paga(s);

IV - cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;

V - comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;

VI - demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;

Art. 3º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 77, de 15 de abril de 2019, em parecer da ControladoriaGeral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.

Art. 4°. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte (ACARTE), CNPJ sob o n. 10.253.697/0001-66, deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:CF5A6EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2026

CONTRATO Nº 061/2026.
Pregão Eletrônico Nº 2026.01.19.01
Processo Administrativo Nº. 004/2026

CONTRATANTE: Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADA**: GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.503.684/0001-93, estabelecida na Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 4808, sala 111, bairro Centro, Município de Eusébio, Estado do Ceará - CEP: 61760-051, neste ato representada pelo Sr. Antônio Everardo Pereira Cabral, portador do RG nº 98******763 SSP-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.***.***-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Eusébio-CE. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública municipal, composto por módulos integrados em ambiente web, incluindo em seus serviços o fornecimento de licença de uso, instalação, treinamento, customização, suporte técnico e hospedagem do sistema em datacenter, para atendimento da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL**: R$ 220.008,00 (duzentos e vinte mil e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA**: 15 de abril de 2026.

JANICE DA SILVA PEREIRA -
Secretária de Planejamento, Administração e Finanças - Contratante.

ANTÔNIO EVERARDO PEREIRA CABRAL –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:600A9655

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026SAAE-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Icapuí, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 para a Contratação de laboratório especializado para atender a demanda de análises de água tratada, visando manter o monitoramento e controle de qualidade do abastecimento de água do Município de Icapuí/CE, junto ao serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Envio das propostas poderá ser feito a partir do dia 28/04/2026 até o dia 30/04/2026 de acordo com edital. Início da Sessão Pública será às 08:00h do dia 04/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e todas as demais informações está disponível no endereço eletrônico www.saae.icapui.ce.gov.br, Informações adicionais na sala do Setor de Contratação, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30(Horário Local) no endereço da Avenida Chico Felix, nº 02, Centro, Icapuí-CE – CEP: 62.810-000.

Icapuí-CE, 24 de abril de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Julio Sérgio da Silva
Código Identificador:7CCD39B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0626CE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0626CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 08:00, do dia 13 de maio de 2026, no endereço eletrônico https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0626CE. Objeto: Necessidade da contratação de empresa especializa de engenharia para a execução de obra que visa a construção de uma Creche no Município de Ipaporanga/CE, conforme projeto basico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bll.org.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga/CE, 24de abril de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUSA -
Agente de Contratação.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:41B9F716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0726CE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0726CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 11:00, do dia 13 de maio de 2026, no endereço eletrônico https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0626CE. Objeto: Necessidade da contratação de empresa especializa de engenharia para a execução de obra que visa a construção de um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Distrito de São José no Município de Ipaporanga/CE, conforme projeto básico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bll.org.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga/CE, 24 de abril de 2026

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUSA -
Agente de Contratação.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:857DCDCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1826PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1826PE

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 12 de maio de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1826PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria educacional, visando à realização de capacitação teórico-prática em primeiros socorros, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), destinada aos cuidadores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ipaporanga/CE, com o objetivo de habilitá-los à atuação preventiva e emergencial em situações de risco no ambiente escolar. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ | www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ | www.ipaporanga.ce.gov.br/ ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará. Ipaporanga/CE, 24 de Abril de 2026. Paulo Renato Barbosa de Souza - PREGOEIRO.

Assinado Eletronicamente
PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:B3826754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 23.04.2026/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.04.07.1

Extrato do Contrato n. 23.04.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.04.07.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 86.797.131/0001-67. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com a União Federal e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Ipaumirim/CE, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:54C7300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 23.04.2026/02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.04.07.2

Extrato do Contrato n. 23.04.2026/02. Dispensa de Licitação n. 2026.04.07.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 86.797.131/0001-67. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria para formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres celebrados com o Governo do Estado do Ceará, incluindo o acompanhamento dos programas do FNDE (PNAE, PNATE E PDDE) e a elaboração das respectivas prestações de contas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Ipaumirim/CE, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:A1233EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 23.04.2026/03. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.04.07.3

Extrato do Contrato n. 23.04.2026/03. Dispensa de Licitação n. 2026.04.07.3. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 86.797.131/0001-67. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com a União Federal e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Ipaumirim/CE, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:D895C194

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002.26-INEX-DIV

O Agente de Contratação do Município de Ipueiras-CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Governo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO N° 002.26-INEX-DIV, OBJETO: . FAVORECIDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE**MAIS CONTABIL -SOLUÇÕES EFICIENTES LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
0501.121220137.2.018,
0401.101220271.2.004,
1001.082440237.2.050,
1501.041220137.2.078,
1401.041220136.2.071,
1601.041220137.2.080,
1701.041220137.2.089,
1801.151220137.2.092,
1901.278110711.2.097,
2001.236950636.2.099,
2101.131220137.2.103,
1101.092720246.2.068.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Agente De Contratação Do Município De Ipueiras Sr. Marcos Klinsman Oliveira Melo e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo Sr. Francisco Souto Vasconcelos.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:61A7FBDF

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO N° 002.26-INEX-DIV

A RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002.26-INEX-DIV, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE**, ratificação foi realizada pelas autoridades competentes da Administração Municipal. Francisco Souto Vasconcelos, Secretário de Governo.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:9772BCE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057, DE 24 DE ABRIL DE 2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, no horário de 7h30 às 12h bem como de 13h30 às 17h, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente
.
PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Enfermeiro
SARAH KETLEN BARROS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:66FA7B8C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.199, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. CYRO DUTRA SALES E DA SRA. MONIQUE KAUANA XAVIER DUTRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA, DISTRITO DE CAMPINAS, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUAS DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE autorizado a receber em doação um imóvel, de maneira totalmente gratuita, com área total de 800,00m², na Comunidade de Cachoeira, S/N, Distrito de Campinas, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **CYRO DUTRA SALES**, inscrito no CPF sob o n° 672.552.053-72 e Sra. **MONIQUE KAUANA XAVIER DUTRA**, inscrita no CPF sob o n° 035.575.273-52, possuindo a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas 9581365.00 m S e 422527.00 m E; deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas 9581378.00 m S e 422512.00 m E, com distância de 20,00 m, confrontando com a estrada que liga Campinas a Cachoeira; deste segue até o ponto P3 com coordenadas 9581409.00 m S e 422536.00 m E, e distância de 40,00 m, confrontando com a propriedade do senhor Cyro Dutra Sales; deste segue até o ponto P4 com coordenadas 9581397.00 m S e 422551.00 m E, e distância de 20,00 m, confrontando com a propriedade do senhor Cyro Dutra Sales; por fim, do P4 ao P1 com distância de 40,00 m, confrontando com a propriedade do senhor Cyro Dutra Sales, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 120,00m.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, objeto da doação, destinar-se-á exclusivamente à implantação, construção e operação de usina fotovoltaica voltada ao atendimento do Sistema Integrado de Saneamento Rural, no âmbito do Programa Águas do Sertão, vedada sua utilização para qualquer outro fim diverso do interesse público ora estabelecido.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização da doação, **observando-se como base a minuta padrão constante do Anexo Único desta Lei**, a qual já possuirá efeito de **declaração de posse**.
Art. 4º. A implantação, construção e operação da usina fotovoltaica ficam condicionadas ao atendimento das exigências técnicas cabíveis e previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a Secretaria das Cidades autorizada a utilizar o terreno objeto da doação para a consecução dos objetivos do Programa Águas do Sertão.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a expedir quaisquer atos necessários à regulamentação da presente Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 6 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.199/2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE E, DE OUTRO LADO, CYRO DUTRA SALES E MONIQUE KAUANA XAVIER DUTRA, NOS MOLDES QUE FIRMAM E CONCEDEM EFEITOS JURÍDICOS.
Pelo presente instrumento particular de doação, de um lado, **CYRO DUTRA SALES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 672.552.053-72 e **MONIQUE KAUANA XAVIER DUTRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n° 035.575.273-52, residentes e domiciliados em Avenida Antonio Pereira de Melo n° 241, Bairro Alto da Esperança, cidade de Itapajé/CE, doravante denominados simplesmente **DOADORES**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede na Avenida Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Irauçuba/CE, CEP nº 62.620-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Maria Santos Barreto**, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm entre si justo e acordado o que segue:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a **DOAÇÃO, a título gratuito**, um bem imóvel de propriedade dos DOADORES ao DONATÁRIO, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, gravames ou restrições de qualquer natureza.
II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL
O imóvel objeto da presente doação é descrito especificamente da seguinte forma: Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas 9581365.00 m S e 422527.00 m E; deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas 9581378.00 m S e 422512.00 m E, com distância de 20,00 m, confrontando com a estrada que liga Campinas a Cachoeira; deste segue até o ponto P3 com coordenadas 9581409.00 m S e 422536.00 m E, e distância de 40,00 m, confrontando com a propriedade do senhor Cyro Dutra Sales; deste segue até o ponto P4 com coordenadas 9581397.00 m S e 422551.00 m E, e distância de 20,00 m, confrontando com a propriedade do senhor Cyro Dutra Sales; por fim, do P4 ao P1 com distância de 40,00 m, confrontando com a propriedade do senhor Cyro Dutra Sales, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 120,00m, assim como demais características técnicas necessárias à sua perfeita identificação.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
O imóvel ora doado destinar-se-á **exclusivamente ao atendimento da seguinte finalidade:** implantação, construção e operação de usina fotovoltaica voltada ao atendimento do Sistema Integrado de Saneamento Rural, no âmbito do Programa Águas do Sertão **de interesse público**, conforme estabelecido, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles ali previstos.
IV - CLÁUSULA QUARTA – DA IRREVOGABILIDADE
A presente doação é feita em caráter **irrevogável e irretratável**, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas, especialmente em caso de descumprimento da finalidade pública estabelecida na Lei autorizadora.
V - CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
Com a assinatura do presente termo, o DONATÁRIO poderá ser imitido na posse do imóvel, para os fins a que se destina, independentemente da lavratura imediata da escritura pública definitiva.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS
Todas as despesas decorrentes da formalização da doação, inclusive aquelas relativas à escritura pública e ao registro imobiliário, correrão conforme disposto na legislação aplicável e no que vier a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.
VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente doação é celebrada com fundamento em Lei Municipal específica que autoriza o Município de Irauçuba/CE a receber o imóvel em doação, integrando o presente termo como **ANEXO ÚNICO** da referida norma legal.
VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba/CE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, 6 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal
Donatária

CYRO DUTRA SALES
Doador

MONIQUE KAUANA XAVIER DUTRA
Doadora

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F523F3F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.235, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

REESTRUTURA O PROJETO AUXILIAR EDUCACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, INSTITUI SUA NATUREZA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE CARÁTER FORMATIVO E DE INCLUSÃO PRODUTIVA, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.210/2026, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reestruturado no Município de Irauçuba/CE o Projeto Auxiliar Educacional, instituído inicialmente pela Lei Municipal nº 2.210/2026, com a finalidade de fortalecimento do atendimento pedagógico na Educação Infantil, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como de promoção da inclusão produtiva, formação prática e qualificação profissional de residentes no Município, especialmente daqueles em processo de inserção ou aperfeiçoamento na área educacional.
Parágrafo único. O Projeto Auxiliar Educacional constitui política pública municipal de caráter formativo e de inclusão produtiva, voltada ao desenvolvimento de competências profissionais e à ampliação de oportunidades de inserção no mercado de trabalho, especialmente no âmbito da educação.
Art. 2º. A participação no Projeto Auxiliar Educacional pressupõe a realização de atividades formativas obrigatórias, de natureza teórica e prática, com carga horária definida, como condição para permanência no programa, caracterizando-se como contrapartida educacional do beneficiário, transformando o programa em elementos de formação teórica e prática.
Art. 3º. Compete ao Auxiliar Educacional:
I – Apoiar o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas, atuando de forma colaborativa no processo de ensino-aprendizagem;

II – Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, nos aspectos físico, emocional, social e cognitivo;
III – Auxiliar na realização de atividades que promovam interações, brincadeiras e experiências, assegurando os direitos de aprendizagem das crianças;
IV – Colaborar na organização do ambiente educativo, contribuindo para a manutenção de espaços seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento infantil;
V – Participar das rotinas de cuidado integral das crianças, incluindo apoio nas atividades de higiene, alimentação, organização dos espaços, segurança e bem-estar físico e emocional;
VI – Apoiar a organização da rotina escolar e dos espaços educativos, contribuindo para a construção de ambientes que favoreçam o desenvolvimento e a convivência saudável;
VII – Auxiliar no atendimento individualizado às crianças, respeitando suas especificidades, ritmos de desenvolvimento e necessidades educacionais;
VIII – Contribuir para a prevenção de situações de risco no ambiente escolar, mediante acompanhamento contínuo das crianças durante atividades pedagógicas, recreativas e de cuidado;
IX – Colaborar para a melhoria das condições de trabalho dos docentes, favorecendo maior dedicação ao planejamento e à execução das propostas pedagógicas;
X – Participar de atividades formativas, teóricas e práticas, voltadas ao desenvolvimento de competências pedagógicas e socioeducativas, promovidas ou supervisionadas pela Secretaria de Educação;
XI – Desenvolver, no exercício de suas atividades, competências profissionais relacionadas à prática educativa, à convivência escolar e ao cuidado infantil, em consonância com as diretrizes formativas do programa; e
XII – Atuar em caráter educativo-formativo, compreendendo a função como oportunidade de aprendizagem prática supervisionada, vedada a substituição do professor regente.
§1º. A participação no Projeto Auxiliar Educacional não configura relação de trabalho, vínculo empregatício, estatutário ou qualquer outra forma de vínculo jurídico com a Administração Pública, tratando-se de ação de natureza assistencial e formativa, voltada à inclusão social e qualificação profissional, nos termos das políticas públicas municipais.
§2º. É vedada a utilização dos participantes do programa para o desempenho de atividades típicas de cargos efetivos, funções permanentes ou substituição de servidores públicos, devendo sua atuação restringir-se às atividades de apoio, caráter formativo e complementar.
Art. 4º. Aos Auxiliares Educacionais será concedida bolsa-auxílio no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente a jornada semanal de 20 (vinte) horas, sendo vedada a percepção cumulativa de mais de uma bolsa pelo mesmo beneficiário.
Parágrafo único. A participação no programa terá duração correspondente ao período letivo, podendo ser renovada a critério da Administração Pública e não configurará, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Irauçuba/CE.
Art. 5º. O Projeto Auxiliar Educacional será desenvolvido nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE que possuam turmas da Educação Infantil, abrangendo as etapas da Pré-escola até o Infantil V.
Art. 6º. O processo seletivo para ingresso e seleção dos participantes do Projeto Auxiliar Educacional ficará sob a responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação, e observará, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 2.197/2026.
§1°. Para candidatar-se às vagas, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos cumulativamente:
I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - Comprovar estar cursando ou ter concluído curso de graduação, em nível de licenciatura ou bacharelado, em área relacionada a educação ou ao ensino;
III - Ser residente e domiciliado no Município de Irauçuba/CE há, no mínimo, 01 (um) ano;
IV - Não exercer atividade remunerada formal no ato da inscrição, assim como não estar percebendo seguro-desemprego;
V - Demonstrar interesse ou vínculo com a área da educação, mediante critérios definidos em edital; e
VI - Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ciência e aceitação dos termos do programa.
§2°. Os selecionados deverão submeter-se à capacitação organizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, bem como de outras fontes de recursos legalmente vinculadas à educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.210/2026.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 23 de abril de 2026

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8ECAC952

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.236, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

REESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE O PROJETO ACOLHER, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado no Município de Irauçuba/CE o Projeto Acolher instituído através da Lei Municipal nº 2.209/2026, destinado ao atendimento de alunos com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de alunos com outras necessidades educacionais especificas, devidamente comprovadas por laudo, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Irauçuba/CE, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, do 1° ao 9° ano, viabilizando, outrossim, a inclusão social e qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Projeto Acolher tem por finalidade assegurar, por meio da atuação de cuidadores educacionais, o acompanhamento educacional, de acordo com as necessidades específicas do aluno, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental II, promovendo os cuidados voltados ao bem-estar, à alimentação, à higiene pessoal, à educação, à recreação e ao lazer, em apoio ao processo de inclusão escolar, ao mesmo tempo em que promoverá a inclusão social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes experiência prática em ambiente educacional, bem como capacitação voltada à área da educação.

Art. 3º. Compete aos Cuidadores Escolares:

I – Participar, em conjunto com educadores, da execução e avaliação das atividades pedagógicas;
II – Acolher os alunos nos horários de entrada e saída, promovendo ambiente seguro e inclusivo;
III – Apoiar o educador na adaptação de atividades pedagógicas, conforme as necessidades específicas do aluno;
IV – Acompanhar os alunos nas atividades escolares, recreativas e extraclasses;
V – Auxiliar nos cuidados relacionados à alimentação, higiene, locomoção e bem-estar;
VI – Estimular a autonomia, a socialização e o desenvolvimento das potencialidades dos alunos;
VII – Contribuir para o processo de inclusão escolar, respeitando as especificidades de cada estudante;

VIII – Registrar, quando orientado, observações sobre o desenvolvimento e comportamento do aluno, sob supervisão pedagógica.
IX – Participar de reuniões pedagógicas, formações e encontros com a equipe escolar;
X – Atuar de forma articulada com professores, coordenação pedagógica e equipe multiprofissional;
XI – Conhecer e respeitar a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
XII – Colaborar com a comunicação entre escola e família, quando solicitado;
XIII – Participar de atividades formativas, teóricas e práticas relacionadas ao cuidado educacional inclusivo, à mediação escolar e ao atendimento de alunos com deficiência e necessidades específicas, promovidas ou supervisionadas pela Secretaria de Educação;
XI – Desenvolver, no exercício de suas atividades, competências profissionais para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola, estimulando as potencialidades e possibilidades de cada pessoa.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Acolher deverão garantir caráter formativo, complementar e de inclusão social, sendo vedada a substituição de servidores públicos ou o desempenho de atribuições típicas de cargos efetivos, não gerando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública.
Art. 4º. Aos Cuidadores Escolares será concedida bolsa-auxílio, observada a jornada semanal, nos seguintes valores:
I - R$ 800,00 (oitocentos reais), para jornada de 20 (vinte) horas semanais;
II - R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
III - R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), para jornada de 45 (quarenta e cinco) horas semanais.

§ 1° Em situações excepcionais, devidamente justificadas por orientação técnica da equipe pedagógica e/ou multiprofissional da Secretaria Municipal da Educação, poderá ser designado um único Cuidador Escolar para acompanhamento individual de estudante matriculado em regime de ensino integral, hipótese em que fara jus ao valor da bolsa-auxílio correspondente a carga horaria prevista no inciso III do caput deste artigo.

§ 2° A participação no programa terá duração correspondente ao período letivo, podendo ser renovada a critério da Administração Pública e não configurará, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Irauçuba/CE.

Art. 5º. O Projeto Acolher abrangerá todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE.

Art. 6º. O processo seletivo para ingresso e seleção dos participantes do Projeto Acolher ficará sob a responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação, e observará, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 2.197/2026.

§1°. Para candidatar-se às vagas, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos cumulativamente:
I- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II- Estar em situação de vulnerabilidade social ou econômica comprovada por inscrição no Cadastro Único ou critérios definidos em regulamento;
III- Não exercer atividade remunerada formal no ato da inscrição, tão pouco estar percebendo seguro-desemprego;
IV- Ser residente e domiciliado no Município de Irauçuba há mais de 01 (um) ano;
V- Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ciência e aceitação dos termos do programa.

§2°. Os selecionados deverão submeter-se à capacitação organizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, bem como de outras fontes de recursos legalmente vinculadas à educação, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.209/2026.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 23 de abril de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DF9E5A69

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.237, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 322,05M², POSSUINDO 83,40M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO EM RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, S/N, NO DISTRITO DE COITÉ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO CLEBIO SILVA MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI N° 1.446/2019 E DA LEI N° 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 322,05m², possuindo 83,40m² de área construída, localizada em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Distrito de Coité, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO CLEBIO SILVA MESQUITA**, inscrito no CPF sob o n° 032.493.863-24, possuindo as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9587237.00 m S e 400753.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9587244.00 m S e 400756.00 m E), com distância de 9,30 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial (SDO); **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9587258.00 m S e 400726.00 m E), e distância de 34,03 metros, confrontando com propriedade do Município de Irauçuba/CE; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9587252.00 m S e 400719.00 m E) e distância de 9,02 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Sebastião; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 36,34 metros, confrontando com a propriedade da Sra. Ana Karina Silva Mesquita. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 88,69m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 23 de abril de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:21F6CB9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 467, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 14 e 15 de abril de 2026, pela Servidora Susimeire de Sousa Almeida, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico da Atenção Básica, pertencente a Secretaria da Saúde, para a cidade de Sobral/CE, onde irá participar do Seminário Regional de Emergências em Saúde Pública.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Susimeire de Sousa Almeida, duas diárias reduzidas no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada, totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE9DCAA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 477, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 23 de abril de 2026, pelo Servidor Francimarques Gomes dos Santos Mota, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Políticas Setoriais, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar da Cerimônia de Premiação do Selo de Referência em Atendimento SEBRAE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francimarques Gomes dos Santos Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:664FE4F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 478, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 17 de abril de 2026, pela Servidora Maria Claudiane Mesquita Avila Mota, exercente no cargo de Auxiliar de Biblioteca, pertencente a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para a cidade de Paracuru/CE, onde irá participar da Feira Literária do Ceará do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Claudiane Mesquita Avila Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A00A8174

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 479, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 17 de abril de 2026, pela Servidora Ana Paula Mota, exercente no cargo de Auxiliar de Biblioteca, pertencente a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para a cidade de Paracuru/CE, onde irá participar da Feira Literária do Ceará do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Paula Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:03EFA52E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 495, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa na prestação do serviço público, sempre observando a legalidade e isonomia;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5° da Lei n° 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação a servidores públicos; e
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde solicitou, de maneira fundamentada, a concessão da referida gratificação com base na necessidade do exercício profissional especial em atividades profissionais que extrapolam as obrigações do cargo efetivo do Servidor Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 34% de seu Salário base**, a Servidora **RAQUEL DE AZEVEDO DUARTE**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** portadora da **MATRÍCULA:** 0920005, pertencente à **SECRETARIA DA SAÚDE**, em razão de estar

desempenhando funções que extrapolam as obrigações de seu cargo efetivo junto ao Município de Irauçuba/CE**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a Portaria n° 17, de 14 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:402E71B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 496, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **RIVELINO BARBOSA SOUSA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6188027B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 497, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento da servidora Janaína Lima de Sousa, tendo como motivo o gozo de seu direito constitucional de licença maternidade, dentro dos princípios da legalidade e isonomia; e
CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade às atividades administrativas/funcionais na diretoria escolar, preservando à prestação do serviço essencial relacionado ao direito da educação.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **ELENITA MATOS LUCIANO,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D1C1BB4

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2025.06.23.01 - SIPS

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.10.03.01

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **21/04/2026** e término em **18/09/2026.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luan Girão Capistrano

ASSINA PELO CONTRATADO: Antônio Erison Moreira de Mesquita – MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 17 de abril de 2026.

LUAN GIRÃO CAPISTRANO
Secretário de Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BD6DEB75

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesma procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONTRATADA:
J. R. BRAGA PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.348.898/0001-47, com o valor global de **R$ 25.919,10(Vinte e Cinco Mil Novecentos e Dezenove Reais e Dez Centavos),** referente ao LOTE ÚNICO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2026.02.26.01.
Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 23 de abril de 2026.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:553E66F3

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2026.02.26.01 - Objeto: Aquisição de lanches e refeições, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **CONTRATADO: J. R. BRAGA PEREIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.348.898/0001-47, com o valor global de **R$ 25.919,10(Vinte e Cinco Mil Novecentos e Dezenove Reais e Dez Centavos),** referente ao LOTE ÚNICO. **Assina pela Contratada:** José Romulo Braga Pereira. **CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Assina pela Contratante**: Maria Josiane Carneiro Braga. **Dotações Orçamentárias de nº** 3001 20 122 0002 2.079 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Próprio(Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.41. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de abril de 2026.

Irauçuba/CE, 23 de abril de 2026.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA -
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D863D992

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250059

A SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT..DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250059 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 005.892.283-07.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comunt..
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:98E74D9D

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250055

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250055 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 008.659.773-64.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:1B8B68EB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250050

A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250050 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 720.982.603-34.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:0C128B23

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250052

A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250052 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 503.681.093-72.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria de Governo e Gestão.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:377CD2DE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250060

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250060 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: MAURIVAN SOARES LIMA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 679.372.093-72.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

MAURIVAN SOARES LIMA
Secretario de Infraestrutura..
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F9EC2CBF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250056

A SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC..DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250056 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 079.965.778-62.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic..
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:467094EB

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250049

A SECRET.MUNIC DOS ESPORTES E JUVENTUDE.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250049 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET.MUNIC DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALMIR VIEIRA DA SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 026.870.193-80.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secret. Munic Dos Esportes e Juventude.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:4606AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250057

A SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED..DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250057 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: MICHAELE LEMOS PEIXOTO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 049.519.173-60.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended..
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:10E9AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250058

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250058 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: MICHAELE LEMOS PEIXOTO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 049.519.173-60.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Fundo Municipal de Assistência Social..
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:9D891F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250053,20250054

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250053,20250054 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.420.837/0001-77**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 215.027.223-72.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:8B5B192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250048

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250048 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2026 até 05 de Fevereiro de 2027.

CONTRATADA (O) **M G ALMEIDA DIOGENES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.206.387/0001-90**

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador (a) do CPF n° 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 05 de Fevereiro de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:117E004E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2204002/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA O ART. 3º DA PORTARIA Nº 2808001/2025-GP, 28 DE AGOSTO DE 2025, COM A FINALIDADE DE INCLUIR SERVIDOR QUE INDICA NO QUADRO DE MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO (GT) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA BNCC COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM- CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar o art. 3º da Portaria nº. 2808001/2025-GP, de 28 de agosto de 2025, para o fim de incluir a servidora que indica no quadro de membros do Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Jardim- CE.

NOME	CPF	CARGO
CICERA HENRIQUE SOUZA SANTOS	307.570.613-20	Coordenadora Pedagógica Geral do Departamento Infantil

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 22 de Abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6CA2F0AC

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – CE GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2025-PMJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2025, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2025, devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 3003011/2026-GP, de 30 de março de 2026, em cumprimento ao art. 14 do normativo do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos classificados inseridos na subcategoria de classificáveis relacionados no Anexo II deste Edital, aprovados para o número de vagas disponibilizadas para os cargos indicados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2025, para apresentação da documentação exigida no Anexo I, destinada à análise e posterior formalização da contratação temporária, observadas a ordem de classificação, a necessidade da Administração e as disposições do edital de regência.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, situado na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, no período de 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, no horário de 08h às 12h, para entrega da documentação exigida.

Art. 3º. A documentação apresentada será submetida à conferência e análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para verificação do atendimento dos requisitos previstos no Edital nº 002/2025 e na legislação aplicável.

Art. 4º. O candidato convocado que:
I - não comparecer no prazo estabelecido neste Edital;
II - deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
III - apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desconformidade com as exigências editalícias;
IV - não comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo;
V - não atender às condições legais para contratação temporária;
será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 5º. A convocação de que trata este Edital não assegura direito automático à contratação, ficando a formalização do vínculo temporário condicionada:
I - à regularidade e suficiência da documentação apresentada;
II - ao atendimento dos requisitos legais e editalícios;
III - à necessidade da Administração Pública;
IV - à existência de disponibilidade administrativa e orçamentária, quando cabível;
V - à aptidão para o exercício da função, quando exigida.

Art. 6º. Os documentos exigidos para fins de contratação constam do Anexo I deste Edital.

Art. 7º. A relação nominal dos candidatos convocados consta do Anexo II deste Edital.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, Em 24 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal de Jardim/CE

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
O candidato convocado deverá apresentar, em original e cópia, ou cópia autenticada, conforme o caso, os seguintes documentos:
1. Diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital, com impressão dos dados de identificação, quando for o caso.
3. Certidão de nascimento, certidão de casamento ou documento comprobatório de união estável.
4. Documento oficial de identidade.
5. CPF e comprovante de situação cadastral do CPF.
6. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, mediante comprovação de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
7. Documento militar, para candidato do sexo masculino, quando cabível.
8. Carteira do conselho profissional competente e certidão de regularidade ou negativa de débitos, quando exigido para o exercício do cargo.
9. Certidões negativas criminais, compreendendo Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.
10. Comprovante de inscrição no NIS, PIS, PASEP, NIT ou equivalente, se houver.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera administrativa.
12. Última declaração de imposto de renda ou declaração de isento.
13. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes, com CPF e carteira de vacinação dos menores, quando cabível.
14. 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
15. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/93.
16. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico do trabalho.
17. Laudo médico comprobatório da deficiência, exclusivamente para os candidatos convocados na condição de pessoa com deficiência.
18. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.
19. Para o cargo de Motorista Categoria D, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", válida.

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL
Código: ASS-A – Classificável

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
2º	1000055	MARIA SOCORRO NARGELA FONSECA CRUZ	ASS-A	07/09/1992	57,60

ASSISTENTE SOCIAL
Código: ASS-C – Classificável

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
1º	1002223	CARMEM LUCIA BENTO DA CUNHA	ASS-C	11/07/1981	67,20

MÉDICO PLANTONISTA
Código: MEP – Classificáveis

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
9º	1000804	KAYO THAYNAN RODRIGUES PRAXEDES	MEP	12/06/1997	64,00
10º	1000543	VICTORIA RÉGIA DOS SANTOS	MEP	23/09/1998	64,00
11º	1002093	ÍRIS GONDIM NOVAIS	MEP	22/09/1990	62,40
12º	1000874	ALESSANDRA RIBEIRO RIBEIRO PARENTE	MEP	20/09/1995	61,70
13º	1000823	ARIANE ROCHA GONÇALVES	MEP	09/03/1987	73,60

PROFESSOR PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL/ FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO
Código: PEI – Classificáveis

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
9º	1000931	ELEONOR MARTINS DE SOUSA COSTA	PEI	19/09/1979	67,20
10º	1000932	LAIANE MENEZES TEMOTEO	PEI	07/11/1989	65,90
11º	1001649	JAQUELINE LEAL DE LIMA FIGUEREDO	PEI	13/07/1994	65,90
12º	1001981	MARIA RITA COELHO DE OLIVEIRA SANTOS	PEI	24/07/1987	65,90
13º	1001811	JOELMA NOGUEIRA DA SILVA	PEI	11/11/1995	65,90
14º	1000245	CICERA TEMOTEO DOS SANTOS FEITOSA	PEI	19/03/1980	65,90
15º	1001102	GENEZIO BALDUINO FERREIRA	PEI	08/05/1974	65,90
16ª	1001307	FABIANO DOS SANTOS	PEI	09/06/1978	64,60
17ª	1000381	MIRIAN DA SILVA SANTOS	PEI	14/11/1980	64,00
18ª	1002249	ROZIANE JORGE DE MENEZES	PEI	01/08/1986	64,00
19ª	1001673	HERCULES COSTA DOS SANTOS LUDGERIO	PEI	20/07/1993	64,00
20ª	1001139	ALEXSANDRA PEREIRA MATIAS DO NASCIMENTO	PEI	10/10/1981	64,00
21ª	1001066	CRISTIANE ALVES DE SOUSA	PEI	06/04/1985	64,00
22ª	1001370	ALIRIANE NOBRE GONÇALVES	PEI	26/10/1985	64,00
23ª	1000167	ROZELI MARIA VICENTE	PEI	15/05/1991	64,00
24ª	1000809	MARIA TEREZA SIPRIANO DO NASCIMENTO	PEI	28/06/1993	64,00
25ª	1002274	LINDECI LOPES DE OLIVEIRA	PEI	25/08/1997	64,00
26ª	1002253	CICERA LUZIANA DE MORAIS PINHEIRO	PEI	20/03/1988	64,00
27ª	1000666	ROBERTA GONÇALVES FERREIRA	PEI	28/11/1990	64,00
28ª	1001597	HOZANA CICERA DE SOUSA	PEI	22/01/1995	64,00
29ª	1001149	JANILDO SOARES DOS SANTOS	PEI	23/03/2001	64,00
30ª	1001849	EURIDES ALVES DE FREITAS BARBOSA	PEI	07/03/1985	64,00
31ª	1000328	MERIANE COELHO DE FREITAS	PEI	12/06/1988	64,00
32ª	1000298	APARECIDA RODRIGUES DE ALEXANDRIA SALUSTRIANO	PEI	26/11/1993	64,00
33ª	1001537	ROSIVANIA TEMOTEO DOS SANTOS	PEI	02/02/1997	64,00
34ª	1000794	ZENICLEIDE DOS SANTOS	PEI	14/06/1988	64,00
35ª	1000596	MARIA SOCORRO FERREIRA DA CRUZ CABRAL	PEI	13/03/1981	62,70
36ª	1000896	ANA MARIA COSTA	PEI	31/03/1990	62,70
37ª	1000672	JOÃO HIGINO PEREIRA	PEI	25/11/1979	62,70
38ª	1002156	ROZANGELA MARTINS MATEUS	PEI	02/05/1978	60,80

39ª	1001953	MARIA ERIVANE DA CRUZ FREITAS	PEI	18/11/1983	60,80
40ª	1001504	EMERSON JEFERSON NASCIMENTO COSTA INACIO	PEI	06/05/1998	60,80
41ª	1001305	CICERO FIGUEREDO DO NASCIMENTO	PEI	13/04/2003	60,80
42ª	1002088	ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO ALVES	PEI	30/01/1973	60,80
43ª	1001703	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	PEI	28/08/1978	60,80
44ª	1001783	LUCIANA HIGINO PEREIRA PARENTE	PEI	30/06/1982	60,80
45ª	1001371	MARIA DO CARMO DOS ANJOS	PEI	09/11/1989	60,80
46ª	1001462	MARIA CLARICE DE SOUZA LIMA	PEI	08/03/1999	60,80
47ª	1001103	CÍCERA BARBOSA DOS SANTOS	PEI	17/08/1980	60,80
48ª	1001031	ELIANE DA SILVA SANTOS	PEI	19/03/1982	60,80
49ª	1001144	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PEI	16/09/1986	60,80
50ª	1001990	CAMILA MARIA GOMES DA SILVA	PEI	28/07/1996	60,80
51ª	1001439	MARIA CÉLIA DE AMORIM	PEI	10/06/1981	60,80
52ª	1001996	CICERA CRISTINA MIRANDA DA COSTA	PEI	06/04/1981	58,90

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, nomeado para o cargo temporário de **,** inscrito(a) no CPF sob o Nº , DECLARO para os fins previstos no artigo 13 da Lei 8.429 de 02 de dezembro de 1992.
( ) Não possuo bens e/ ou valores.
( ) Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:
1.

2.

3.

4

5.

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Jardim - CE, de de 2026.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) PÚBLICO

Eu, , inscrito(a) no CPF nº. , DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) NÃO EXERÇO ( ) EXERÇO
( ) OUTRO CARGO ( ) EMPREGO ( ) FUNÇÃO PÚBLICA.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:.....Telefone Endereço :.....Bairro:.....
.....Cidade: .....
Cargo/emprego/função:.....Regime Jurídico: .....

HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana e Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente km e que utilizarei , como meio de transporte, gastando no percurso horas e minutos.

Jardim – CE, de de 2025.

Assinatura do Servidor(a)

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C38B19A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença única (LU) para a atividade - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE (Grupo 26.00) – Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração (Código: 26.08), localizado no Bairro Beatriz Pequeno Teles, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:19047163

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DECRETO N.º 020, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 020, DE 23 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 36/2015),

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Educação, ocorrida em 31/03/2026, conforme Portaria de Exoneração n.º 019/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **ANDERSON FELIPE DA SILVA**, Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado por meio da Portaria n.º 057/2025, **para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições**, **pela Secretaria Municipal de Educação**, em razão da vacância do cargo, até a nomeação definitiva do titular da pasta.

Art. 2º Durante o período de interinidade, o designado não perceberá qualquer acréscimo remuneratório, permanecendo a receber exclusivamente a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 23 de abril de 2026.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:0B340ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 019, DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 019, DE 23 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos V e VIII c/c artigo 85, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 36/2015),

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **JOSÉ MARIA BARBOZA**, matrícula n.º 1301, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 23 de abril de 2026.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:AFBFED17

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 020, DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 020, DE 23 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR CICERO GOMES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos V e VIII c/c artigo 85, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 36/2015),

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 9ª da Lei Complementar Municipal n.º 066, de 31 de janeiro de 2025, que estabelece que o cargo de Diretor Escolar deverá ser preenchido por profissional da educação com formação em Pedagogia, Gestão Escolar ou outra compatível com as exigências do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ MARIA BARBOZA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR** da **Escola de Ensino em Tempo Integral Vereador Cicero Gomes de Sousa**.

Art. 2º O nomeado fará jus a gratificação prevista no parágrafo único do artigo 9ª da Lei Complementar Municipal n.º 066/2025, por ser titular de cargo efetivo no Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por possuir a unidade escolar mais de 200 (duzentos) alunos matriculados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 23 de abril de 2026.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:A8E1B220

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.03/2026 – PE – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112.01/2025 - PMM

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112.01/2025 - PMM, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.03/2026 – PE – PMM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE,** ao respectivo vencedor, a saber: **MARTINS & LIMA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o N° 59.042.136/0001-07, vencedora do **LOTE 01** – com o valor global de **R$ 221.808,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oito reais),** por ter atendido a todas as exigências editalícias **– JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

Madalena/CE, 23 de Abril de 2026.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:C886E35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de MADALENA torna público o extrato do **TERCEIRO** Aditivo ao Contrato Nº **0208.01/2024 – OBRAS**, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1006.01/2024 - CE –OBRAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706.01/2024 - OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: FINKRA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR)
PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de execução anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **06 (seis) meses**. Portanto, terá vigência de **02 DE FEVEREIRO DE 2026 A 02 DE AGOSTO DE 2026**.
ASSINA PELA CONTRATADA: VICO IASI VIANA NASCIMENTO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHOA.

MADALENA- CE, 02 de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO BARROS UCHOA
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:DAA20ED8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.01/GAB-VICE.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.01/GAB-VICE. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Vice-Prefeito e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** , Óleo Diesel S-10(7,26). **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** José Ivan de Araújo e Cicero Sinval Fernandes de Lacerda.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9F6FB13A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.02/GAB.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.02/GAB. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** , Gasolina Comum (R$ 6,79), Óleo Diesel S-10 (7,26), **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Rita Ligianne Goncalves de Araujo e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:271D7F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº400/GP/2026

PORTARIA Nº400/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO CRAS, VINCULADO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** o Sr**. NATANAEL CRUZ DE ARAUJO** CPF: **071.798.383-81**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL DO CRAS.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:09E50615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº406/GP/2026

PORTARIA Nº406/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVA, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA JULIA SANTOS DE LACERDA,** CPF: **094.466.203-09**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVA.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 17 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:451ECD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº414/GP/2026

PORTARIA Nº414/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI- IMAM, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **PRISCILA BRAZ PEREIRA,** CPF: **070.124.313-93**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI- IMAM.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 22 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:85FBFDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº415/GP/2026

PORTARIA Nº415/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LUCICLEIDE SARAIVA SAMPAIO,** CPF:**171.564.403-49**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 23 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:8FC6767A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/GP/2025

PORTARIA Nº 416/GP/2025

EXONERA POR ÓBITO GARI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR POR ÓBITO o Sr. **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, CPF: **904.963.883-04**, DO CARGO DE GARI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 23 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:95FB8C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº417/GP/2025

PORTARIA Nº417/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI- IMAM, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o Art. 14, LEI MUNICIPAL N° 915, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei Municipal n°1.897/2025;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. SHANNASY POLLYANY PINHEIRO BEZERRA**, CPF:**797.761.673-49**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI- IMAM.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 23 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:282F0E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/GP/2025

PORTARIA Nº 418/GP/2025

EXONERA POR ÓBITO PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR POR ÓBITO a Sra. **MARIA APARECIDA MANHÃO DE LIMA**, CPF: **554.915.883-34**, DO CARGO DE PROFESSORA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 23 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:0001A7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº419/GP/2026

PORTARIA Nº419/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LUCIENE COSTA DE SOUSA,** CPF: **063.156.363-65**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 23 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:96DC9C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº421/GP/2026

PORTARIA Nº421/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. LUCICLEIDE SARAIVA SAMPAIO CPF**:**171.564.403-49**, para ocupar o cargo **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:E4F043F6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.15.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.04.14.01/DL.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.15.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.04.14.01/DL. OBJETO: Aquisição de móveis, compreendendo cadeiras e sofá, destinados ao atendimento das necessidades funcionais do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 80/2023. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: RL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 60.165.965/0001-66**. **VALOR**: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Mauriti/CE, 24 de abril de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8C4E6A6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.05/SEFAZ.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.05/SEFAZ. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Fazenda e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 6,79), **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Jose Henrique Carneiro e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E8FDB9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.03/SEAMA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.03/SEAMA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 6,79), Óleo Diesel S-10 (7,26), Óleo Diesel S-500 (7,63). **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Edelwass Barbosa Alves e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F5A37A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.04/SECULT.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.04/SECULT. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Cultura e Turismo e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 6,79), **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Raquel da Silva Linhares e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C4DFC579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 2025.09.05.01/CE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº: **2025.09.05.01/CE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA (PADRÃO FNDE) COM 12 SALAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE**. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.893/0001-60**,** no valor total de R$ 5.023.255,82 (cinco milhões, vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Processo Adjudicado e homologado.

Mauriti/CE, 23 de abril de 2026.

GILBERTO JUCA DA SILVA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6CFFA672

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.01/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.01/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANA CLAÚDIA SILVA SOARES.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 10.919,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANA CLAÚDIA SILVA SOARES.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EB8DD0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.02/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.02/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANA CRISTINA ALENCAR GUIMARÃES.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 17.355,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANA CRISTINA ALENCAR GUIMARÃES.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EC9842B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.03/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.03/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANATALIA HENRIQUE DA SILVA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 10.493,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANATALIA HENRIQUE DA SILVA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:115C7BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.04/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.04/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANTÔNIO CARLOS JANOCA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total: (R$ 9.213,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANTÔNIO CARLOS JANOCA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:577C2F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.05/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.05/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANTÔNIO DA SILVA DANTAS.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 38.220,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANTÔNIO DA SILVA DANTAS.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1A675A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.06/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.06/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANTÔNIO GONÇALVES VIANA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 11.633,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANTÔNIO GONÇALVES VIANA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B23D3BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.07/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.07/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANTÔNIO JOSÉ DIAS.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 11.078,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANTÔNIO JOSÉ DIAS.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B33D7D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.08/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.08/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANTÔNIO LUIZ DE SANTANA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 15.715,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANTÔNIO LUIZ DE SANTANA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B167D27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.09/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.09/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ANTÔNIO LUIZ SOBRINHO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 10.172,50). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ANTÔNIO LUIZ SOBRINHO.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9D763443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.10/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.10/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **JOSSINEIDE LIMA GOMES.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 212.419,16). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **JOSSINEIDE LIMA GOMES.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E56D9586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.11/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.11/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de

Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **AFONSO VERONICA DE LIMA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 422.812,50). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **AFONSO VERONICA DE LIMA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A3E20F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.12/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.12/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **BRUNO PEREIRA XAVIER.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 12.677,50). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **BRUNO PEREIRA XAVIER.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:068C7AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.13/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.13/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **CAIO CÉSAR ALMEIDA DE LACERDA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 38.170,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **CAIO CÉSAR ALMEIDA DE LACERDA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B702A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.14/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.14/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **CÍCERA MARTINS PEREIRA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 6.905,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **CÍCERA MARTINS PEREIRA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:48CE0820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.15/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.15/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **CICERO NASCIMENTO DE LACERDA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 32.182,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **CICERO NASCIMENTO DE LACERDA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1C532644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.16/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.16/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **CÍCERO PIMENTA DE OLIVEIRA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 27.868,50). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **CÍCERO PIMENTA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AAF8B2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.17/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.17/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **CÍCERO VICTOR DOS SANTOS.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 30.185,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **CÍCERO VICTOR DOS SANTOS.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6322904E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.18/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.18/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **DUARLLEY DURVAL FURTADO E SILVA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 34.725,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **DUARLLEY DURVAL FURTADO E SILVA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7925210B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.19/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.19/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **EDUARDA BARBOSA LIMA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 9.504,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **EDUARDA BARBOSA LIMA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2E29B25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.20/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.20/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **ELIANE DE JESUS DA SILVA DE AMORIM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 9.836,50). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **ELIANE DE JESUS DA SILVA DE AMORIM.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:703E1BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.21/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.21/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **EULÓGIO PEREIRA LUCENA NETO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 28.312,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **EULÓGIO PEREIRA LUCENA NETO.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C0BBDE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.23/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.23/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **FRANCISCA GEVAUZA SIMIÃO DE SOUSA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 18.811,50). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **FRANCISCA GEVAUZA SIMIÃO DE SOUSA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:53B89D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.24/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.24/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **FRANCISCO CARLOS DE BRITO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 8.542,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **FRANCISCO CARLOS DE BRITO.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2A6E6979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.25/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.25/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **FRANCISCO DE ASSIS ALVES MARANHÃO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 23.890,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **FRANCISCO DE ASSIS ALVES MARANHÃO.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7A90592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.26/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.26/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **FRANCISCO FRANTO DE ARAÚJO SOUZA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 39.963,99). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **FRANCISCO FRANTO DE ARAÚJO SOUZA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7834C79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.27/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.27/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **FRANCISCO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 33.387,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **FRANCISCO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A03BAA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.28/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.28/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **FRANCISCO REGILÂNIO EVANGELISTA BARBOSA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 20.454,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **FRANCISCO REGILANIO EVANGELISTA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:23B740C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.29/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.29/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **FRANCISCO RINALDO PEREIRA FILHO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 16.102,50). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **FRANCISCO RINALDO PEREIRA FILHO.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2A6A689A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.30/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.30/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **FRANCISCO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 33.175,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **FRANCISCO ROBERO BARBOSA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9993A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.31/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.31/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **GERALDO JOSE DA SILVA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 18.938,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **GERALDO JOSE DA SILVA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FA164A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.32/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.32/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **GILSIVAN PEREIRA DOS SANTOS.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total: (R$ 10.252,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **GILSIVAN PEREIRA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B225AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.33/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.33/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **JANIETE GOMES DA SILVA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 16.770,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **JANIETE GOMES DA SILVA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D8A06F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.34/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.34/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **JEISA MARIA LIMA DE SOUSA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 23.222,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **JEISA MARIA LIMA DE SOUSA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F6414A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.35/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.35/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **JOÃO BOSCO DE SOUZA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 39.969,99). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **JOAO BOSCO DE SOUZA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3B68529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.36/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.36/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 39.696,80). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B4B6A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.37/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.37/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **JOÃO JONILSON FIGINO SAMPAIO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 27.047,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **JOÃO JONILSON HIGINO SAMPAIO.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:22148B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.38/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.38/SME decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026-SME**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa física **JOSÉ ALLEF DA COSTA SOUSA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor total:** (R$ 8.170,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti-CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva – Secretário Municipal de Educação e **JOSÉ ALLEF DA COSTA SOUSA.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:39413267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.20.01/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.20.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a Empresa: **PRO COMMERCE LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE. Valor: (R**$ 8.766,80)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 20 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Hialina de Paula da Cunha Soares.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D99B7F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.07/SME.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.07/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O PERÍMETRO LOCAL E PERÍMETRO DE FORTALEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **Valores Revisados:**, Gasolina Comum (R$ 6,79), Óleo Diesel S-10 (7,26), Óleo Diesel S-500 (7,63), **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Gilberto Juca da Silva e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5E7D2338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.04.08.01/DL.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.04.08.01/DL. OBJETO: Contratação de serviços de instalação de portas e janelas, manutenção corretiva e preventiva em portas e molas hidráulicas e aplicação de películas fumê, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** C. DANIEL PEREIRA RAMALHO INDUSTRIA, inscrita no CNPJ Nº 03.646.053/0001-72. VALOR: R$ 56.955,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Mauriti/CE, em 24 de abril de 2026.

GILBERTO JUCA DA SILVA –
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:975E8353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.14.01DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.04.08.03/DL.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.14.01DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.04.08.03/DL. OBJETO: Contratação Direta a Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento de dados, elaboração e transmissão do SIOPE – sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, junto ao ministério da educação, relativo a todos os bimestres d do exercício financeiro de 2026, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 80/2023. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: L N ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.351.079/0001-48**. **VALOR**: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Mauriti/CE, 24 de abril de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A07FA6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.06/SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.06/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 6,79), Óleo Diesel S-10 (7,26), **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Santino Marcones Fernandes Lacerda e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8651EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA Nº 2026.03.03.01-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.03.02.03-DL.

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA Nº 2026.03.03.01-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.03.02.03-DL. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SITIO CANABRAVINHA 02 E NO SITIO GOMES, NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Fundamentação legal: art. artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 80/2023. Empresa vencedora: **GWM ARCANJO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 38.610.780/0001-64. Valor: **R$ 50.421,62 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).**

Mauriti/CE, 24 de abril de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:69DD8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.08/SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.08/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para

atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:**, Gasolina Comum (R$ 6,79), Óleo Diesel S-10 (7,26), Óleo Diesel S-500 (7,63). **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8FF79AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.01/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.01/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa: **RL COMERCIO E SERVIÇO.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE.** Valor: **(R$ 5.441,92)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 23 de abril de 2026.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Rafael Soares de Meneses Luz.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:00350FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.02/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.02/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa: **ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE.** Valor: **(R$ 10.936,88)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 23 de abril de 2026.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Arthur Campos Parente.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:802B57F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.03/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.03/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa: **DX COMPUTADORES LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE.** Valor: **(R$ 5.636,00)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 23 de abril de 2026.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e João Renato Pereira Freire.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:884EFDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.04/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.04/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa: **PG COMERCIO E SERVIÇOS.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE.** Valor: **(R$ 1.218,00)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 23 de abril de 2026.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Pedro Gabriel Alves Viana.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6F25C45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.05/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.05/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa: **PRO COMMERCE LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE.** Valor: **(R$ 2.650,70)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 23 de abril de 2026.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Hialina de Paula da Cunha Soares.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:25790348

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.24.01/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.24.01/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE.** Valor: **(R$ 2.646,00)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 24 de abril de 2026.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Márcio José Shütz.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1530828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.25.02/SMAS

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.25.02/SMAS, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.04.01/DL**, firmado entre a Prefeitura de Mauriti, através do **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO**, e a Pessoa Física **SHEILA RIBEIRO GOMES,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ QUINTINO, Nº 457, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Mauriti-Ce, 24 de abril de 2026.

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C0FD11E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.09/SPST

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.09/SPST. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 6,79), Óleo Diesel S-10 (7,26). **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Cláudia Fernanda Moreira e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:61CD1009

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 3003.001-2026 – Processo Originário: Inexigibilidade nº 3003.001-2026 – Objeto: Contratação Artística Cultural da Banda Demônios da Garoa, para apresentação no dia 04 de junho de 2026, por ocasião do XIX Festival de Inverno da Serra da Meruoca – Contratante: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Contratada: DEMÔNIOS DA GAROA PRODUÇÕES ARTISTICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.630.630/0001-99– Valor Global: R$ 132.780,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 10 de abril de 2026 – Vigência: 31/12/2026 – Fundamentação Legal: art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Francisco Gilvan Miguel Santos (Contratante); Sergio Rosa (Contratada).

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:5F70EE07

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2706.01/2022, cujo objeto é REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA YCARAIZÃO. CONTRATANTE: Secretaria de Esporte e Juventude. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Romulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:9F4D5CD2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0808.001/2024-05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808.001/2024 - CONTRATO Nº 0808.001/2024-05 - ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 0808.001/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA – EPP - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE - VALOR ADITIVADO: R$ 10.264,67 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) - VALOR ATUALIZADO: R$ 440.382,92 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:0C1DCCF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.24.01

A Câmara Municipal de Milagres/CE, em conformidade com art. 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Ato nº 003/2023, de 28 de abril de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ornamentação de eventos, incluindo a decoração/ornamentação, equipe de apoio, sonorização, iluminação e outros que se fizerem necessários para a realização dos eventos da Câmara Municipal de Milagres/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/**, com início de recebimento de propostas de preços no dia 28/04/2026 as 08:30 horas e início da sessão para análise de propostas e documentos de habilitação no dia 04/04/2026 das 08:30 horas. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Milagres/CE em**www.camaramilagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço: Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE e horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 24 de abril de 2026 -

JEFFERSON LEONARDO BELÉM LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Leonardo Belém Leite
Código Identificador:2E05A28B

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.13.01

O Sr. Ozório Alves Dantas, Presidente e Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Milagres/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.13.01,**HOMOLOGO**e**AUTORIZO**a contratação da empresa CONSTRUTORA FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.624.494/0001-62, para a prestação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, junto a Câmara Municipal De Milagres/CE, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses.

Milagres/CE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Leonardo Belém Leite
Código Identificador:AA82DA38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, considerando a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MILAGRES, torna pública a**8ª CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação,em caráter temporário, por necessidade do serviço, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer pessoalmente, nosdias**27, 28**e**29 de março de 2026, de 08:00h às 12:00h**e**13:30h às 17:00h**, na**Sede da Secretaria de Educação Básica**, localizada na Avenida Djalma Sobreira Dantas, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo XIV e Anexo X do Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse no cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação para preenchimento de vagas temporárias constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Milagres, o candidato assinará minuta contratual, devendo se apresentar imediatamente no local de lotação.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação estará publicado no site do Município de Milagres, http://milagres.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADOS

E.M.T.I. PREFEITA MEIRE FRANCISCA LACERDA DE MEDEIROS		
CARGO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
NUTRICIONISTA	RAABE LIRA DA SILVA	AC

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

1)01 fotografia 3x4, recente;

2)Carteira de Identidade;

3)Cadastro de Pessoa Física;

4)Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5)PIS/PASEP;

6)Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;

7)Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

8)Certificado de Reservista para o sexo masculino;

9)Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;

10)Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;

11)CPF dos dependentes;

12)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13)Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

14)Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

15)Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16)Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a)Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b)Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital;

c)Comprovante de experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.

d)Comprovante de aprovação em curso especializado em condutor de transporte de emergência, para o motorista de ambulância;

17)Comprovante de Residência;

18)Telefone de Contato;

19)Dados Bancários do Banco do Brasil;

20)Declaração de Bens;

21)Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

22)Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:AA3C9D3C

SECRETARIA DE SAÚDE
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 002/2026, considerando a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MILAGRES, torna pública a**13ª CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação,em caráter temporário, por necessidade do serviço, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer pessoalmente, nosdias**27, 28 e 29 de abril de 2026, de 08:00h às 12:00he13:30h às 17:00h**, na**Sede da Secretaria de Saúde**, localizada na Av. Santana, s/n, bairro Missionárias, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo XIV e Anexo X do Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse no cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação para preenchimento de vagas temporárias constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Milagres, o candidato assinará minuta contratual, devendo se apresentar imediatamente no local de lotação.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação estará publicado no site do Município de Milagres, http://milagres.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

DENTISTA		
NOME	**LOTAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DO SOCORRO PATRICIO DE SOUSA	SECRETARIA DE SAÚDE	AC

MOTORISTA		
NOME	**LOTAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE ENRIQUE BELEM OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	AC

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

1)01 fotografia 3x4, recente;

2)Carteira de Identidade;

3)Cadastro de Pessoa Física;

4)Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5)PIS/PASEP;

6)Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;

7)Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

8)Certificado de Reservista para o sexo masculino;

9)Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;

10)Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;

11)CPF dos dependentes;
12)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13)Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

14)Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

15)Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16)Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a)Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b)Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital;

c)Comprovante de experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.

d)Comprovante de aprovação em curso especializado em condutor de transporte de emergência, para o motorista de ambulância;

17)Comprovante de Residência;

18)Telefone de Contato;

19)Dados Bancários do Banco do Brasil;

20)Declaração de Bens;

21)Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

22)Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:AE447419

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REAGENDAMENTO E REPUBLICAÇÃO-PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 2026.03.12.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.12.2

Comunicamos a futuros interessados o reagendamento do Pregão Eletrônico nº 2026.03.12.2, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia industrial hospitalar, incluindo o fornecimento e a reposição de enxoval. A medida fundamenta-se na ausência de licitantes cadastrados na sessão anterior (licitação deserta), tornando necessária a republicação do aviso de edital e a abertura de novos prazos. Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro Secretário Municipal de Saúde, Francisco Elvislan de Lima Gonçalves Agente de Contratação. CRONOGRAMA ATUALIZADO: Previsão de Republicação do Edital: 27/04/2026 Envio de Propostas: De 28/04/2026 (a partir das 16h) até 13/05/2026 (às 08h29). Início da Sessão Pública: 13/05/2026, às 08h30.

Milagres - CE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:107535B2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.04.01/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.23.1

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2026.04.23.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Saúde e o senhor ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DA FAZENDA JUNCO, inscrito no CNPJ nº. 07.911.231/0001-04. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO JUNCO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO MINI POSTO DE SAÚDE DA MENCIONADA COMUNIDADE. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 24 de Abril de 2027. **Signatários**: Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Francisco Bruno Vasques Moreira.

Milagres/CE, 24 de Abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:D09FEBEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 2404001/2026 CONCEDE DIÁRIA À MATHEUS PEREIRA LIMA MARQUES

Portaria Nº 2404001/2026

Concede diária.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução Nº 153 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao vereador da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, dos dias 28 à 30 de abril de 2026, conforme dados abaixo, para participar da XXV Marcha Gestores e Legislativos Municipais que se realizará no período de 27 a 30 de abril de 2026 em Brasília/DF.

Vereador: MATHEUS PEREIRA LIMA MARQUES
Identidade Nº: 32XXX50/9X - CPF Nº: 847.XXX.123-XX
Cargo/Função: VEREADOR

LOCALIDADE	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
BRASÍLIA-DF	2	520,00	1.040,00
TOTAL	-	-	1.040,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, 24 de abril de 2026.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Vereadora Presidenta - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:92F3CFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 2404002/2026 CONCEDE DIÁRIA À PEDRO HENRIQUE MARTINS PEDROSA

Portaria Nº 2404002/2026

Concede diária.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução Nº 153 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao vereador da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, dos dias 28 à 30 de abril de 2026, conforme dados

abaixo, para participar da XXV Marcha Gestores e Legislativos Municipais que se realizará no período de 27 a 30 de abril de 2026 em Brasília/DF.

Vereador: PEDRO HENRIQUE MARTINS PEDROSA
ldentidade Nº: 200XXX0319XX0 - CPF Nº: 037.XXX.163-XX
Cargo/Função: VEREADOR

LOCALIDADE	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
BRASÍLIA-DF	2	520,00	1.040,00
TOTAL	-	-	1.040,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, 24 de abril de 2026.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Vereadora Presidenta - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:3C90EF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16062505SME

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16062505SME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16062505SME. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE**. **CONTRATADA:** FRANCISCO E BESERRA MARQUES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº** 07.191.777/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE ENSINO, (REFORMA DA ESCOLA MARIA AMBROZINA) DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE. **ADITIVO:** Acréscimo de valor contratual, em conformidade com o art. art. 125, II, A, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** o valor global é ajustado para R$ 730.893,71 (setecentos e trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), ficando assim um acréscimo de R$ 178.215,15 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais e quinze centavos), o que representa aproximadamente 32,24% do valor do contrato original. **VIGÊNCIA:** Permanece inalterada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 125, II, A, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2026

Mombaça/CE, -
HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:65E5477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2404001/26 AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORES - SILÂNIA MARIA DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a servidora **SILÂNIA MARIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista deste Município, para exercer a função de Atendente junto ao Cartório da 46ª Zona Eleitoral – Mombaça/CE, conforme solicitação formalizada através do Ofício nº 415/2026.

Art. 2ª - A cessão será por tempo indeterminado, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública Municipal ou da Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 24 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2938B899

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250527/0001-24 - CONTRATO Nº 202507300004 - ORIGEM: Pregão Nº 13.06.01/2025SEDUTEC - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O): PROSPERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:C198125A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250527/0001-24 - CONTRATO Nº 202507300003 - ORIGEM: Pregão Nº 13.06.01/2025SEDUTEC - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O): FWFS COMERCIO E SERVICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FFAE3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250527/0001-24 - CONTRATO Nº 202507300001 - ORIGEM: Pregão Nº 13.06.01/2025SEDUTEC - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O): MX DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:1B14BA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260326/0002-84 - CONTRATO Nº 202604220001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-1304.01.2026- CONTRATANTE: IPREMN-INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE MORADA NOVA - CONTRATADA(O).....: COMERCIAL GIRAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA-CE - VALOR TOTAL: R$ 32.900,75 (trinta e dois mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1302.09.271.0140.2.074 - Gerenciamento e aperfeicoamento Admin. dos Servicos Administrativos do IPREMN, R$ 32.900,75 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:026596BC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 1704 – R/2026

PORTARIA Nº 1704 – R/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Remove o servidor FRANCISCO ROGERIO RAMOS VIEIRA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e art. 20, inciso XI, da Lei n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.705, de 17 de abril de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público na SEAI.
CONSIDERANDO suprir carência de pessoal.

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01 de abril de 2026, o servidor **FRANCISCO ROGERIO RAMOS VIEIRA**, matrícula: 1321781, Agente Administrativo, da Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de articulação institucional- SEAI.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2026.

MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gilnei Neves Nepomuceno
Código Identificador:65D54255

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta MilReais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20 de Abril de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/26 de 20 de Abril de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 40.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 40.000,00
PARA:

25 01. Secretaria Municipal de Esporte
27 122 0616 2.114 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte 20.000,00
TOTAL GERAL 60.000,00

Nova Olinda, 20 de Abril de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/26 de 20 de Abril de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.50.85.00 Trans. por meio de contrato de gestão
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde 10.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1701000000 Outros convênios do Estado 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 40.000,00
DE:

25 01. Secretaria Municipal de Esporte
27 122 0616 2.114 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte 20.000,00

TOTAL GERAL 60.000,00

Nova Olinda, 20 de Abril de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:ED9D1745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ITALO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-08, para exercer o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM24 DE ABRIL DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:B25CDE6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE005/2026,03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260121/0003-80 - CONTRATO Nº GMPE005/2026.03 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2026- CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO BJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A
DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -VALOR TOTAL: R$ 6.721,69 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.04.122.0002.2.132 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito, R$ 6.721,69 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo -MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:ED2FC6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE005/2026.02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260121/0003-80 - CONTRATO Nº GMPE005/2026.02 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2026- CONTRATANTE:SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 67.233,96 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:1501.04.122.0002.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, R$ 67.233,96 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:0488F14C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE004/2025.04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250205/0001-84 - CONTRATO Nº GMPE004/2025.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE004/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: WILLIAM EVANGELISTA MOTA LOCAÇÕES OBJETO: LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 167.244,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0002.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação, R$ 167.244,00 no elemento de despesa 33903983: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:D2EF956B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP003/2022

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP0003/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE RAPOSA E NO BAIRRO TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 17 de dezembro de 2025 a 16 de abril de 2026;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA:FRANCISCO GENARO DOS SANTOS JUNIOR– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:2B6D5E4C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP003/2022

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP0003/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE RAPOSA E NO BAIRRO TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 16 de abril de 2026 a 14 de agosto de 2026;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA:FRANCISCO GENARO DOS SANTOS JUNIOR– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:A8DE42A6

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE005/2026.04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260121/0003-80 - CONTRATO Nº GMPE005/2026.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2026- CONTRATANTE:SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....:AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 12.552,61 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.04.122.0002.2.117 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria das Mulheres, R$ 12.552,61 no elemento de despesa 33903016:Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL DE EXPEDIENTE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA:16 de abril de 2026

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:1DE06AC7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE005/2026.01

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260121/0003-80 - CONTRATO Nº GMPE005/2026.01 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2026- CONTRATANTE: ECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - CONTRATADA(O).....: AURICELIO ARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 12.129,52 (doze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.122 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública, R$ 12.129,52 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026

Publicado por:
Antonio Denilson Marques Costa
Código Identificador:D4ECBF7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.24.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.24.01

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA EXPORÓS 2026, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ REAL, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FAVORECIDA: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.433.879/0001-70

VALOR GLOBAL:R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

----- ORÓS/CE,24 DE ABRIL DE 2026.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:BCFF06E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.24.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.24.02

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA EXPORÓS 2026, COM APRESENTAÇÃO DO ZÉ CANTOR, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FAVORECIDA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (ZÉ CANTOR), inscrita no CNPJ sob o n.º 43.915.507/0001-88

VALOR GLOBAL:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

----- ORÓS/CE,24 DE ABRIL DE 2026.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6B6A58D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1457/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSIMAR BARROS DA SILVA, COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOSIMAR BARROS DA SILVA, Comandante da Guarda Municipal, ocorrido na data de 24 de abril de 2026;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Palhano, com dedicação, compromisso e zelo no exercício de suas funções públicas;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade palhanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda deste ilustre cidadão;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Palhano, Estado do Ceará, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSIMAR BARROS DA SILVA, Comandante da Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8AB0FD5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de representante da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Mudanças do Clima de Piquet Carneiro/CE para atuação junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alimentação, atualização e gerenciamento das informações no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, instituída no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Beatriz Lopes e Figueredo, inscrita no CPF nº ***491.943 - **e RG:2007099707-6, ocupante do cargo de Coordenadora de resíduos sólidos da Secretaria do Meio Ambiente e Mudanças do Clima, como responsável pelo preenchimento, atualização e envio das informações referentes ao Município de Piquet Carneiro nos módulos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.
Art. 2º - Compete a servidor designado:
I - Realizar o cadastramento e a atualização periódica das informações do SINIR;
II - Garantir a veracidade, consistência e integridade dos dados inseridos;
III - Atender às demandas dos órgãos estaduais e federais relacionadas ao sistema;
IV - Manter articulação com os setores municipais envolvidos da gestão de resíduos sólidos, visando á consolidação das informações necessárias.
Art. 3º - O acesso ao sistema será vinculado ao e-mail institucional: sema@piquetcarneiro.ce.gov.br

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 24 de abril de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:00E34FB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.24.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2026.04.24.1**. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos permanentes a serem destinados a Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de abril de 2026 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 18 de maio de 2026 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 18 de maio de 2026 às 08:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**.

Potengi/CE, 24 de abril de 2026.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:72D980DD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504233 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.04.07.4.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA N° 2025.04.07.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA.....: GGOV GESTÃO GOVERNAMENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 24 DE ABRIL DE 2026 A 23 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6F1FCB47

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504234 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.04.07.5.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA N° 2025.04.07.5

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE TRANSPORTE

CONTRATADA.....: GGOV GESTÃO GOVERNAMENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 24 DE ABRIL DE 2026 A 23 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:0052ABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504231 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.04.07.2.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA N° 2025.04.07.2

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADA.....: GGOV GESTÃO GOVERNAMENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 24 DE ABRIL DE 2026 A 23 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:FCB58F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504232 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.04.07.3.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA N° 2025.04.07.3

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA.....: GGOV GESTÃO GOVERNAMENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 24 DE ABRIL DE 2026 A 23 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:4046A0EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026-AMAQ.01

ESTADO DO CEARÁ - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026-AMAQ.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-AMAQ**, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, A SER PRESTADO JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. **CONTRATADA:** HUGO ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 59.693.941/0001-09. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais). **DATA DO CONTRATO**: 16/04/2026. **PRAZO VIGÊNCIA**: 16/04/2027. **SIGNATÁRIO**: Hugo Alencar Ferreira de Araújo - Proprietário. **CONTRATANTE**: Davi Gomes de Carvalho - Ordenador de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 24 de abril de 2026.

DAVI GOMES DE CARVALHO
Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Quiterianópolis- AMAQ

Publicado por:
Davi Gomes de Carvalho
Código Identificador:D7DE5C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2026, de 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização e extramuros, com ênfase nas ações intersetoriais especialmente nas escolas do Município de Quiterianópolis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, Sra. JULIANA MONTEIRO ABREU no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e as Estratégias de ações intersetoriais do PROJETO SELO UNICEF, que orientam aos municípios promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal.
CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública.
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Quiterianópolis, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas da zona rural e urbana, em espaços comunitários;
Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria da Educação e demais órgãos competentes, deverá:
I – planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches e comunidades rurais; quilombolas, indígenas e povos originários;
II – promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;
III – realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;
IV – registrar todas as ações de imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB).
Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações nas Plataformas e sistemas oficiais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 23 de abril de 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:EB00938F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 021/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 021/2026, de 24 de abril de 2026

Institui o Festival Junino de Quiterianópolis – FEJUQUI como política pública permanente de cultura e turismo e o inclui no calendário oficial do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-ESTADO DO CEARÁ, **JULIANA MONTEIRO ABREU** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Festival Junino de Quiterianópolis – FEJUQUI, como política pública permanente de cultura e turismo.
Art. 2º O FEJUQUI passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, sendo realizado preferencialmente no mês de junho.
Art. 3º São objetivos do FEJUQUI:
I – Valorizar a cultura nordestina e as tradições juninas;
II – Incentivar manifestações culturais populares;
III – Promover inclusão social e cultural;
IV – Estimular o turismo e a economia local;
V – Fortalecer a identidade cultural do Município.
Art. 4º A execução do FEJUQUI poderá ocorrer por meio de:
I – Editais de fomento cultural;
II – Premiações culturais;
III – Parcerias com entidades públicas e privadas;
IV – Contratações administrativas, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de:
I – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);
II – Dotação orçamentária própria;
III – Convênios e transferências;

IV – Emendas parlamentares.

Art. 6º A coordenação do FEJUQUI será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:4D31E900

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026-D.E.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026-D.E.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026-D.E**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** A T FARIAS DE SOUZA, **CNPJ:** 46.100.059/0001-52. **VALOR GLOBAL:** R$ 64.994,80 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **DATA DO CONTRATO**: 24/04/2026. **PRAZO VIGÊNCIA**: 20/12/2026. **SIGNATÁRIO**: Antonio Thiago Farias de Souza - Sócio Administrador. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura.

Quiterianópolis - CE, 24 de abril de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:627708BB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-INEX

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND 4X6M PARA A FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 À 27 DE JUNHO DE 2026, NO QUAL FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA PECBRASIL 2026 JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: UNO VIDEO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.206.334/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.00.04.122.0402.2.005.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 24 de abril de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E8F69973

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 024/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 13/05/2026 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:FFA11344

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2023.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.742.263/0001-15. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (Doze) o contrato Nº 044/2023.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º inciso III, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 23/04/2026 a 23/04/2027 **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Francisco José Bezerra Sobrinho.

Quiterianópolis - CE, 24 de abril de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:7E54423E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 672 DE 23 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ QUIXADAENSE A THAYLANE MACIEL TEODOSEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela vivência em Quixadá e trabalho desenvolvido como fisioterapeuta e trajetória marcada pelo compromisso com a saúde, educação e desenvolvimento de Quixadá, fica concedido o Título de Cidadã Quixadaense a **Thaylane Maciel Teodoseo**, natural de Boa Viagem-CE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 23 de abril de 2026.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:54446F6C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.04.002/2026

ATO Nº 10.04.002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ELIANE RUFINO PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A2C96FB1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.04.003/2026

ATO Nº 10.04.003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DIVANI FEITOSA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:929E73FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.04.005/2026

ATO Nº 10.04.005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARINA LILIA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C87683EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.04.007/2026

ATO Nº 10.04.007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.
R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA CRISTINA HONORIO DE ABREU,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, simbologia **DAS-9,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2456A1ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.04.008/2026

ATO Nº 10.04.008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **GISLENE FERREIRA DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FAB8348E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.04.009/2026

ATO Nº 10.04.009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA AURIZENA OLIVEIRA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, simbologia **DAS-12,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D8BADCFA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.04.010/2026

ATO Nº 10.04.010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **THAYNA KERLLY TORRES DE FREITAS,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR NÍVEL I**, simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A038A77B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.04.001/2026

ATO Nº 24.04.001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **NAZIMAR NOGUEIRA NASCIMENTO,** do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR,** vinculado à **FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR,** a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7BB77925

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.04.002/2026

ATO Nº 24.04.002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSÉ CORDULINO DUTRA NETO,** para do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** simbologia **DAS-3,** vinculado à **FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR,** a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7F60097F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.04.003/2026

ATO Nº 24.04.003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **PEDRO LUCAS CASTELO GOMES,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** simbologia **DAS-5,** vinculado à **FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR,** a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DA90EB35

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.03.029/2026

ATO Nº 31.03.029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **NADIA SAMARAH RODRIGUES DE ABREU MENESES,** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Março de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4E3F2CAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO N°202403050001

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do 2º Termo do Aditivo do contrato N°202403050001 resultante da Dispensa nº 04.002.2024-DL: **Nº202403050001 - Contratada:** AC2B TECNOLOGIA EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Janio Amaro. **Objeto:** prestação de serviços de licença de uso de plataforma web e aplicação mobile: plataforma web e aplicação móbile de assinatura eletrônica, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do processo eletrônico de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da lei federal n° 14.133 de 12 de abril de 2021, devidamente integrado ao portal nacional de contratações públicas - PNCP E Transferegov, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixadá-CE. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027. Signatários Contratantes: Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data da assinatura: 05 de março de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:71975D6B

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO –068 /2026 GAB-PRE

OFICIO –068 /2026 GAB-PRE

Quixadá – CE, 24 de abril de 2026.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028
Agência : 0241-0
Município: Quixadá-CE

Senhor Gerente

Venho por meio deste, solicitar a em caráter de urgência a abertura de conta corrente denominada **SELEÇÃO PÚBLICA – PMQ**, informamos que a conta terá aplicação automática e estará vinculada ao CNPJ: 23.444.748/0001-89, Prefeitura Municipal de Quixadá, perante o Banco do Brasil, será movimentada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:
OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO
Nome Outorgado 1: José Erismá Nobre da Silveira CPF: 617.833.743-49
Cargo > Secretário de Planejamento e Finanças Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não
Nome Outorgado 2: Marden Cabral Batista CPF : 035.463.053-96
Cargo > Tesoureiro Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1CCC0067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.04.018/2026

PORTARIA Nº 10.04.018/2026

CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica, visando à cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Casa Civil do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) requisitada Sra. **ÉRIKA DE OLIVEIRA NICOLAU**, com o cargo de **DENTISTA**, matrícula nº 00896085, para prestar serviço, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará – entidade vinculada à estrutura da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme Ofício CC nº 1081/2023, do Governo do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em **10/04//2026**, com vigência até **31/12/2028**, podendo ocorrer à devolução do(a) servidor(a) cedido(a) a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.
§ 2º A presente cessão sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurado(a) ao servidor(a) a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.
§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.
§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, celebrado em 21 de Fevereiro de 2019, com extrato publicado no DOE em 01/03/2019, pág.75.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 10 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6FA88FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.04.001/2026

PORTARIA Nº 15.04.001/2026

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) EDINILSON FERREIRA NOBRE, portador (a) do CPF 069.295.363-93, servidor(a) público municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido (a) em 01/08/2019, matrícula 00927598 no cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, retorno às suas Funções, a partir data de 15/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 15 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:028F31F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22.04.002/2026

PORTARIA Nº 22.04.002/2026

CONCEDE LICENÇA PARA REALIZAR ATIVIDADES REFERENTES AO MESTRADO EM CURSO A(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) FRANCISCA VALDENICE PINHEIRO DA SILVA, portador (a) do CPF 022.158.423-42, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, matrícula 00915355, admitido (a) em 01/02/2019, no cargo de Professor(a), Licença para cursar Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado, por um período de 02 (dois) anos, de acordo o Parecer Jurídico nº 17.03.001/2026, e conforme o amparo no art. 39, incisos e parágrafos da Lei nº 2.365 de 18 de Dezembro de 2008, a partir de 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 22 de Abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3782EB84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO N° 202404080001

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, torna público o extrato do 2º Termo de aditivo N° 202404080001, resultante da Dispensa Eletrônico nº 04.003/2024. **N°202404080001 - Contratado:** SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago de lima carneiro. **Objeto:** Contratação de serviço de hospedagem, manutenção de arquivos e mídias digitais na nuvem com capacidade de 1000 gigas (01-tera) de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Quixadá – ce. O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.

Assina pela contratante: Secretária, Srª. Juliana Rocha Carneiro Nicolau.
Data da assinatura: 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:5333D276

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.04.001/2026

PORTARIA Nº 14.04.001/2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 09.04.003/2026 – RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo servidor **JOSE AMADEU SALES JUNIOR**, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula nº **00902485**, admitido(a) em **02/01/2013**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar envolvimento em suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 124, incisos I, III, IV, IX, X do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo ATO Nº 02.01.074/2025 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.073/2025, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, ATO Nº 03.02.238/2025, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Abril de 2026.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:87ECA345

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 08.001/2026-CHP

A Secretaria de Educação de Quixadá/CE, torna público que a no período de 27/04/2026 a 28/05/2026, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira, na sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães - 457 - Jardim dos Monólitos - Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de n° 08.001/2026 - CHP, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADA/CE, a data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação está agendada para o dia 01/06/2026 as 09H:30MIN. O Edital poderá ser adquirido junto a Secretaria de Educação no endereço já citado, no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e no site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov,br, a partir da publicação deste aviso.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária e Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:DF6727D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026 - GAB-ERRATA

ERRATA
PORTARIA Nº 089/2026 - GAB
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará**, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso das atribuições legais, torna pública a errata da **PORTARIA Nº 089/2026 - GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2026,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no dia 14/04/2026, na edição de nº 3945.
1) ONDE SE LÊ:
"PORTARIA Nº 089/2026-GAB."
LEIA-SE:
"PORTARIA Nº 085/2026-GAB."

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 24 de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:49CCEBEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 01182026

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 24/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Abril de 2026.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:F3A4D933

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0119/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 24/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:56D9CC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0120/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 24/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:BFCCAB81

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0121/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 24/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:8F4CA784

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0122/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 24/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:9FC0DDFD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0123/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 24/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:84535C9F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0124/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 24/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:5D42821E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a antecipação da folha de pagamento dos vereadores, servidores e demais assessorias e serviços essenciais da Câmara Municipal de Quixeré/CE, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação dos vereadores desta Casa Legislativa na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e financeira desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipado o pagamento da folha salarial dos vereadores, servidores e demais assessorias e serviços essenciais da Câmara Municipal de Quixeré/CE, referente ao mês de abril de 2026, para o dia 24 de abril de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º A antecipação de que trata este Ato visa assegurar a regularidade administrativa durante o período de participação dos parlamentares no evento mencionado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quixeré/CE, em 24 de abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:D4A6F6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 0009/2026-SEDUC

- O(A) FUNDO DE MAN.E DESENV.DA EDUC.BASICA E DE VAL. DOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 11 de maio de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE 0009/2026-SEDUC. Objeto: Aquisição de colchões e colchonetes destinados a atender às demandas das escolas e creches do Município de Quixeré.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/;. Informações pelo telefone: -- ou no endereço: Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n. º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP: 62920-000..

Quixeré/CE, 27 de abril de 2026.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:DFEFD9A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024 - SDU**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.451.0068.1.010 – abertura, pavime. drenagem e recapeação asfáltica de vias e logradouros públicos projeto de qualificação efetivado.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura até 12 (doze) meses.

CONTRATADO: CSA ENGENHARIA LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO: Rafael Costa Viana (sócio administrador)

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JARBAS ALVES

VALOR GLOBAL: R$ 432.509,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Quixeré – CE, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:2E2A5627

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1064/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes básicas para a Política de Atendimento Integral à criança e ao adolescente do Município de Quixeré e sobre a estrutura, funcionamento e organização do Conselho Municipal da Criança e do adolescente, sobre o funcionamento do fundo especial municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO QUIXERÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 1º - A Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei Municipal, será efetivada:
I - Programas e serviços sociais básicos de promoção da educação, recreação, esporte, cultura, lazer e profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico e psicossocial das crianças e dos adolescentes, em condições de liberdade e dignidade;
II- Programa de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência e/ou vulnerabilidades, maus tratos, exploração sexual, trabalho infantil, crueldade e opressão;
IV- Outros projetos, programas e/ou serviços de proteção ou socioeducativos respeitados as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V - Políticas sociais básicas de Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer e Trabalho;
VI - Serviços especiais de saúde/SUS de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas e/ou testemunhas de violência sexual, de negligência e/ou vulnerabilidades, maus tratos, exploração sexual, trabalho infantil, crueldade e opressão;
VII - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste artigo, podendo, ainda, estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento especializado das crianças e dos adolescentes, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - A política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente será assegurada pelo:
I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Conselho Tutelar;
IV - Organizações da Sociedade Civil de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
V - Entidades de Atendimento Privadas e sem fins lucrativos;
VI - Entidades ou Órgãos da Administração Pública de Atendimento Integral de crianças, adolescentes e famílias;
VII - Serviços públicos especializados no atendimento integral de crianças, adolescentes e famílias.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA
Art. 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n° 197, de 16 de março de 1992, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, funcionará como órgão paritário de caráter deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento integral à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, competindo ao CMDCA especialmente:
I- Estabelecer normas e diretrizes para política de atendimento integral à criança e ao adolescente do município de Quixeré;
II- Acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de organizações da sociedade civil que atuam junto às crianças e os adolescentes, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;
III - Gerir politicamente o FMDCA, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e organizações da sociedade civil, elaborando diretrizes e prioridades de aplicação dos mesmos, fixando critérios de utilização, conforme plano de aplicação de seus recursos, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 260, da Lei nº 8.069/90, conjuntamente com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
IV - Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos Conselheiros Tutelares;
V - Democratizar a informação sobre a realidade das crianças e dos adolescentes do Município de Quixeré;
VI - Elaborar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8069/90, alterada pela Lei 12.594/2012 fixando prioridades para consecução de ações, captação e aplicação de recursos;
VII - Registrar as Organizações da Sociedade Civil atuantes no Município, autorizando seu funcionamento, observando o cumprimento das exigências definidas no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Com relação aos Órgãos Governamentais, serão inscritos seus programas, de acordo com o art. 90, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, (comunicando ao Conselho Tutelar e Autoridade Judiciária competente).
§ 2º - Para o cumprimento do disposto neste inciso, observar-se-á o disposto em resolução própria;
VIII - Incentivar e elaborar a realização de diagnóstico, estudos, pesquisas e eventos nos campos de proteção e defesa da infância e adolescência, através de órgãos governamentais e Organizações da Sociedade Civil ;
IX - Promover e incentivar a formação contínua dos funcionários de órgãos governamentais e organizações da sociedade civil envolvidos no atendimento à família, à criança e ao adolescente;
X - Apoiar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil na divulgação e conscientização sobre as políticas sociais básicas de assistência social e serviços especiais de caráter supletivo e de proteção integral;
XI - Acolhimento e direcionamento às denúncias de violação aos direitos da criança e do adolescente que lhe forem endereçadas ou apresentadas pelo Conselheiro;
XII - Emitir parecer nos projetos de lei atinentes à criança e ao adolescente no Município, para tanto deverá ser baixada resolução própria e encaminhamento oficial à Câmara Municipal;

XIII - Elaborar e aprovar o Plano de Ação e de aplicação do CMDCA até o Mês de Agosto de cada ano, para ser apresentado ao Executivo do Município, até o dia 30 de Setembro de cada ano, a fim de propor percentuais da dotação orçamentária a ser destinada à execução das

políticas sociais básicas (saúde, educação, cultura, lazer, saneamento básico, habitação, trabalho) e assistenciais, relativas à criança e ao adolescente, referenciando-se nos programas aprovados pelo Conselho;
XIV - Deliberar e homologar a concessão de auxílios e recursos aos programas de entidades e órgãos de promoção, proteção, defesa, garantia, estudos e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente, inclusive os Convênios existentes entre o Município e organizações da sociedade civil, aprovados pelo Conselho, solicitando aos mesmos, cópia do relatório final de prestação de contas;
XV - Aprovar e registrar os programas e projetos específicos, governamentais e das organizações da sociedade civil, após análise e parecer da Comissão Permanente de Análise de Projetos do CMDCA, sendo que, para tanto, será baixada resolução determinando os critérios para o funcionamento da referida Comissão;
XVI - Manter intercâmbio com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e congêneres Estaduais, Municipais e Regionais, bem como os organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na área da criança e do adolescente;
XVII - Solicitar ao Poder Executivo, as indicações para preenchimento de cargo do Conselheiro Governamental, nos casos de vacância e término do mandato, bem como dar posse aos membros do Conselho, indicados pelo executivo e os eleitos pela Assembléia realizada em um Fórum das Organizações da Sociedade Civil, baixando, portanto, a resolução a respeito da eleição e vacância, observando a ordem da Organização da Sociedade Civil mais votada;
XVIII - Promover a realização e atualização periódica de diagnósticos sobre a situação do público infantojuvenil e da rede de atendimento no município, que possam fundamentar a deliberação sobre prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
XIX - Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos financeiros para administração interna do Conselho e as prestações de contas apresentadas pelo Tesoureiro;
XX - Credenciar pessoas, físicas ou jurídicas, por indicação de Conselheiros, para elaborar levantamentos e investigações, através de documento formal, aprovado por maioria simples;
XXI - Eleger sua Diretoria e seu Conselho Fiscal, além de elaborar o seu regimento interno e aprovar por votação da maioria simples.
XXII - Convocar, ordinariamente, a cada 02 anos, se possível coincidindo com a convocação da Estadual, ou extraordinariamente, por maioria simples de seus membros, a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, que fará o levantamento no tocante ao cumprimento dos direitos inerentes às crianças e adolescentes e, no seu final, proporá diretrizes para aperfeiçoamento, se necessário for.
XXIII - As funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.
XXIV - Deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo criado pelo Município, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
XXV - Registrar os programas e suas alterações, bem como as entidades de atendimento executoras referente à Lei Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).
XXVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e ao pleno funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolesccente sem onerar o FMDCA.
XXVII - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para que seja destinado, pelo menos 1% dos recursos ao Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente, tendo como base de cálculo a Receita Municipal, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8069/90 e no artigo 227, caput, da Constituição Federal;
XXIII - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
XXIX- Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XXX - Garantir o processo de nomeação dos membros e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências, com renovação da sua composição a cada dois anos.
XXXI - Garantir o processo de seleção dos membros e funcionamento do Comitê de participação dos adolescentes - CPA, garantindo a paridade de gênero e assegurando sua participação efetiva da decisão e construção na política de crianças e adolescentes , com renovação da sua composição a cada dois anos por meio de edital e ampla divulgação nos meio de comunicação, regulado por meio de resolução.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil (com inscrição ou não no CNPJ) escolhidos em fórum próprio, sendo que para cada titular haverá um suplente, da seguinte forma:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude ;
V- 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil (com inscrição ou não no CNPJ) com atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
§ 1º No caso de entidades de Organizações da Sociedade Civil de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, deverão ser devidamente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA, nos termos dos artigos 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8069/1990.
§ 2º Na falta de organizações da sociedade civil (com inscrição ou não no CNPJ) com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes, poderão ser indicados: organizações da sociedade civil (com inscrição ou não no CNPJ) com outra temática, membros de instituições religiosas, comerciais ou empresariais, membros da comunidade local, desde que residentes no município, com reconhecida idoneidade moral e comprometidos com a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
§ 3°- O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
§ 4° O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, admitindo-se uma recondução.
§ 5° A nomeação e posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.
Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário.
II - Conselho Fiscal
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.
VI - Técnicos de apoio.
§ 1º- O Regimento Interno do Conselho definirá as atribuições de cada órgão e a forma de composição de comissões prevista no inciso V deste artigo, bem como dos casos de substituição das entidades que compõem o Conselho.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS

Art.6º Cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa, jurídica e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme previsão da Resolução n.116/2006 do CONANDA.

§1º A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre elas:

I - Treinamento dos conselheiros;

II - Materiais de consumo;

III - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

IV - Passagens,despesas com locomoção e diárias de hospedagem para os Conselheiros de Direito, Equipe técnica do CMDCA e crianças e adolescentes;

V - Ajuda de custos para a participação em Eventos, Seminários, Congressos, Fóruns e Conferência e atividades científicas voltadas para a temática da criança e do adolescente;

VI - Equipamentos e materiais permanentes;

VII - Outros serviços de terceiros – pessoa física;

VIII - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

IX - Outros gastos previamente aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§2º Os recursos necessários ao custeio das atividades deverão contemplar os custos de participação de crianças e adolescentes;

§3º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com espaço físico adequado para o seu funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, devendo ser dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7°- Fica mantido a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme artigo 15 da Lei nº 197 de 16 de março de 1992, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à crianças e aos adolescentes, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O Fundo ora criado será vinculado Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e gerido, de forma conjunta, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Chefe do Poder Público Municipal, observadas as Diretrizes do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, elaborados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adoslescente, competindo-lhes especialmente:

1-Definir as ações de atendimento à criança e ao adolescente;

II- Elaborar o Regimento Interno do Fundo;

III- Elaborar o Orçamento Anual do Fundo;

IV - Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA;

Art. 8° - Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I- Doações de pessoas físicas e jurídicas;

II- Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências nacionais e internacionais;

IV- Recursos de aplicações financeiras;

V- Produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

VI- Recursos oriundos dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII- Valores de multas previstas no Art. 214, da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII- Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

IX - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

X – Recursos provenientes de emendas parlamentares e impositivas.

Art. 9º Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90, que trata sobre a doação em espécie ou de bens.

Art. 10º - Os recursos do Fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em conta específica e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deve aplicar necessariamente um percentual desses recursos para:

I - Programas de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes;

II - Programas de atenção integral à Primeira Infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

III - Plano Nacional pela Primeira Infância: este plano define diretrizes gerais, objetivos e metas para defesa, promoção e realização dos direitos das crianças de até 6 anos de idade.

IV - Reinserção na sociedade da criança e do adolescente em conflito com a lei;

V - Promoção dos direitos, proteção e assistência à criança e ao adolescente;

VI - Gerenciamento e fortalecimento de política da criança e do adolescente.

VII - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Programas e projetos de formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

X - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único - Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo, devem ser consideradas as disposições contidas nos dois planos nacionais: Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 É vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Além das condições estabelecidas no *caput*, os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente observadas as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, não poderão ser utilizados:

I - A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Pagamento e manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VI - Para o custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público.

Art. 13 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 14 O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 15 Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Resolução.
Art. 16 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

TÍTULO IV
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Art.17 As Entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no artigo 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8069/90, bem como as previstas no artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único: A inscrição dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no artigo 90, §3º, da Lei Federal nº 8069/90
Art. 18 As Organizações da Sociedade Civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Não apresenta equipe técnica mínima para realização dos objetivos da entidade;
IV - Esteja irregularmente constituída;
V - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
VI - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 1º Sendo negado registro à entidade, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual terá o mesmo prazo para resposta.
§ 2º No caso de indeferimento de recurso, a entidade somente poderá requerer novamente o registro após decorrido 01 (um) mês da homologação da negativa do registro.
§ 3º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.
Art. 19 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social.
§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 20 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do artigo 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 21 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no artigo 92 e 93 da Lei Federal nº 8069/1990.
Art. 22 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no artigo 94 da Lei Federal nº 8069/1990, além da Lei Federal nº 12594/2012.

TÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS
Art.23 - Tendo em vista o disposto no artigo 260-I, da Lei Federal nº 8069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação à comunidade:
I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
IV - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
V - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido;
VI - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art.24 As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local e Diário Oficial, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
Parágrafo único: As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipal n°. 505/2008, de 18 de março de 2008 e a Lei Municipal n° 408 de 10 de novembro de 2003 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeré-CE, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C811598

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1065/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes básicas e cria a Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência, atualiza a lei do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, a Lei do Fundo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Quixeré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS E INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência que compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência e sua inclusão na sociedade.

Art. 2° Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4° É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - Deficiência oculta, invisível ou não-aparente - são condições físicas, mentais e/ou neurológicas que não são visíveis a olho nu, mas que impactam significativamente a vida da pessoa;

VI - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III – a limitação no desempenho de atividades; e
IV – a restrição de participação.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 5° A Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios;

I – desenvolvimento de ação conjunta do Município e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e

III – respeito às pessoas portadoras de deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES

Art. 6° São diretrizes da Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II – adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

III – a garantia do acesso e inclusão da pessoa portadora de deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer e aos produtos, aos serviços e aos equipamentos privados;

IV – viabilizar a participação da pessoa portadora de deficiência em todas as fases de implementação dessa Política, por intermédio de suas entidades representativas;

V – ampliar as alternativas de inserção educacional e econômica da pessoa portadora de deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho;

VI – garantir o efetivo atendimento das necessidades da pessoa portadora de deficiência, sem o cunho assistencialista.

VII – o reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;

VIII – a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social mediante a diminuição das barreiras e das desigualdades sociais;

IX – a prevenção das causas de deficiência;

X – a identificação tempestiva da deficiência, favorecendo o diagnóstico e a intervenção precoces;

XI – o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades de pessoas e grupos;

XII – o respeito à diferença e à plena inclusão das pessoas com deficiência na diversidade humana em Quixeré, no Ceará e em todo o País;

XIII– a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.

Art. 7º Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência reger-se-á também pelo respeito à diversidade socioeconômica, étnico-racial, religiosa, de gênero, de orientação sexual, educacional, cultural territorial, geracional e linguística.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 8° São objetivos da Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência:

I – o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa portadora de deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II – integração das ações dos órgãos e das entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

III – desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa portadora de deficiência;

IV – formação de profissionais para atendimento da pessoa com deficiência;

V – garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social.

VI – reafirmar a identidade, o protagonismo e a autonomia da pessoa com deficiência na sociedade;

VII – promover a acessibilidade como condição para a vida independente e o exercício do direito à cidadania e de participação social;

VIII – viabilizar o acesso à saúde, à educação, ao trabalho, à assistência social, à cultura, ao esporte, à habitação, ao turismo, ao lazer, à segurança pública e às tecnologias assistivas;

IX – estimular a organização e a participação efetiva da pessoa com deficiência na elaboração da sua política, em nível nacional, estadual e municipal;

X – promover a realização e implementação de estudos e pesquisas sobre as deficiências e questões próprias dessa condição;

XI – desenvolver programas, projetos, ações e atividades que promovam a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência nas diversas instâncias municipais, com vistas a contribuir para a inclusão social desse segmento;

XIII – priorizar o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, sempre considerando o melhor interesse da pessoa com deficiência, em detrimento da institucionalização de longa permanência, à exceção dos que careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência ou ainda quando recomendável o afastamento do ambiente familiar;

XIV – priorizar o atendimento das pessoas com deficiência em situação de rua e sem vínculo familiar nos Serviços de Acolhimento Institucional;

XV – viabilizar ações de enfrentamento do capacitamo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;

XVI – promover a formação e a educação permanente da pessoa com deficiência, de seus familiares e dos trabalhadores que atuam em todas as áreas de atendimento a esse segmento, sob a perspectiva dos Direitos Humanos.

Art. 9º A implementação da Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência dar-se-á considerando a intersetorialidade, a integralidade e a universalidade de acesso.

Art. 10. A implementação e avaliação da Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência ocorrerá com a participação das pessoas com deficiência.

Art. 11. A acessibilidade deverá estar de acordo com o Desenho Universal, consistente na concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

Art. 12. A Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência deve observar as diferentes condições e possibilidades inerentes a cada deficiência, na perspectiva da inclusão, da acessibilidade e no exercício pleno da cidadania, considerando as diferenças e diversidades culturais, sociais, econômicas, regionais, geracionais, étnico-raciais, de religião, de gênero, de orientação sexual, de pessoa em situação de rua, de meio urbano e rural na aplicação equânime desta Lei.

Art. 13. O atendimento preferencial à pessoa com deficiência será garantido na oferta de bens e serviços à população pelas instituições públicas e privadas.

Art. 14. A Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência será assegurada e coordenada pelo:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – Organizações da Sociedade Civil de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Organizações da Sociedade Civil de outras temáticas;

IV – Organizações Governamentais;

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE

Art. 15. Cabe à família, à sociedade e ao Município:

I – a inserção e a permanência da pessoa com deficiência no sistema educacional e nos processos educativos e de reabilitação;

II – o incentivo e o desenvolvimento da autonomia e da participação da pessoa com deficiência no âmbito da vida familiar e comunitária.

Art. 16. Compete ao Município:

I – nos diversos níveis do Poder Executivo e legislativo destinar recursos humanos, estrutura e orçamento para a plena execução da Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência, por meio do órgão designado pelo Município;

II – efetivar, de forma prioritária, os direitos da pessoa com deficiência, referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos;

III – destinar recursos financeiros e orçamentários destinados ao Fundo Municipal para Pessoa com Deficiência;

IV – promover, em todas as instâncias públicas, a formação continuada de pessoas desse segmento e relacionadas a ele, em âmbito social, familiar e profissional;

V – elaborar proposta orçamentária relativa à Política da Pessoa com Deficiência e proceder seu posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

VI – Executar projetos de inclusão e acessibilidade para Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. Para assegurar esses direitos, deverão ser criados e/ou viabilizados programas, projetos, ações, planos e dotações orçamentárias, observando os princípios definidos por esta Lei, de forma transversal e articulada entre as políticas setoriais.

CAPÍTULO VI – DA INCLUSÃO

Art. 17. É direito da pessoa com deficiência a inclusão nos meios físico, social, econômico, cultural, na saúde, na educação, na informação e comunicação, de forma a assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais.

CAPÍTULO VII – DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 18. É garantido o atendimento prioritário à pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CAPÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 19. A legislação orçamentária Municipal disporá sobre os recursos necessários às ações da Política Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 20. O órgão responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência estimulará a diversificação de mecanismos de financiamento, de forma a atender os objetivos desta Lei.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I – DA COMPETÊNCIA

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal n° 746, de 20 de abril de 2018, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, funcionará como órgão paritário de caráter deliberativo e controlador das ações da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, competindo ao COMPEDE especialmente:

I – elaborar, acompanhar e coordenar a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiênciano município de Quixeré;

II – acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, reabilitação e outras políticas relativas às Pessoas com Deficiência; e de organizações da sociedade civil que atuam com Pessoas com Deficiência;
III – gerir e controlar politicamente o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e organizações da sociedade civil, elaborando diretrizes e prioridades de aplicação dos mesmos, fixando critérios de utilização, conforme plano de aplicação de seus recursos, em conjunto com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
IV - democratizar a informação sobre a realidade das pessoas com deficiência, propor e incentivar a realização de campanhas com vistas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência e à prevenção das causas que levam à deficiência;
V - incentivar e elaborar a realização de estudos, pesquisas e eventos nos campos de proteção e defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através de órgãos governamentais e Organizações da Sociedade Civil;
VI - promover e incentivar a formação contínua dos conselheiros e dos funcionários de órgãos governamentais e organizações da sociedade civil envolvidos no atendimento das Pessoas com Deficiência;
VII - apoiar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil na divulgação e conscientização sobre as políticas sociais básicas de assistência social e serviços especiais de caráter supletivo e de proteção integral às Pessoas com Deficiência ;
VIII - acolher e direcionar às denúncias de violação aos direitos da Pessoa com Deficiência que lhe forem endereçadas ou apresentadas pelo Conselho;
IX - emitir parecer sobre projetos de lei referente à Pessoa com Deficiência no Município, para tanto deverá ser baixada resolução própria e encaminhamento oficial à Câmara Municipal;
X - requerer dos órgãos competentes, diagnóstico das Pessoas com deficiência no Município, sob os aspectos bio-psico-social, político, econômico e cultural;
XI - elaborar e aprovar o Plano de Ação e de aplicação do COMPEDE até o Mês de Agosto de cada ano, para ser apresentado ao Executivo do Município, até o dia 30 de Setembro de cada ano, a fim de propor percentuais da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais básicas (saúde, educação, cultura, lazer, saneamento básico, habitação, trabalho) e assistenciais, relativas às pessoas com deficiência, referenciando-se nos programas aprovados pelo Conselho;
XII - deliberar e homologar a concessão de auxílios e recursos aos programas de entidades e órgãos de promoção, proteção, defesa, garantia, estudos e pesquisa dos direitos da pessoa com deficiência, inclusive os Convênios existentes entre o Município e organizações da sociedade civil;
XIII - manter intercâmbio com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e congêneres Estaduais, Municipais e Regionais, bem como os organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na área da Pessoa com Deficiência;
XIV - solicitar ao Poder Executivo, as indicações para preenchimento de cargo do Conselheiro Governamental , nos casos de vacância e término do mandato, bem como dar posse aos membros do Conselho, indicados pelo executivo e os eleitos pela Assembléia realizada em um Fórum das Organizações da Sociedade Civil, baixando, portanto, a resolução a respeito da eleição e vacância, observando a ordem da Organização da Sociedade Civil mais votada;
XV - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos financeiros para administração interna do Conselho e as prestações de contas apresentadas pelo Tesoureiro;
XVI - eleger sua Diretoria e seu Conselho Fiscal, além de elaborar o seu regimento interno e aprovar por votação da maioria simples.
XVII - convocar, ordinariamente, a cada 02 anos, se possível coincidindo com a convocação da Estadual, ou extraordinariamente, por maioria simples de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que fará o levantamento no tocante ao cumprimento dos direitos inerentes da Pessoa com Deficiência e, no seu final, propor diretrizes para aperfeiçoamento, se necessário for.
XVIII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência e ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem onerar o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
XIX - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para que seja destinado, pelo menos 1% dos recursos ao Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como base de cálculo a Receita Municipal.
XX - publicar todas as suas deliberações e resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
XXI- mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas para garantir os Direitos da Pessoa com Deficiência.
XXI - propor Projetos de Lei sobre a proteção e defesa das Pessoas com Deficiência.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE será composto por 05 (cinco) representantes governamentais, sendo pelo menos uma pessoa com deficiência e 05 (cinco) representantes das Organizações da Sociedade Civil (com inscrição ou não no CNPJ), estes escolhidos em fórum próprio, sendo que para cada titular haverá um suplente, da seguinte forma:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude ;
V - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
VI- 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil (com inscrição ou não no CNPJ) com atuação na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo pelo menos 02(dois) representantes de usuários da política da pessoa com deficiência .
§ 1º Na falta de organizações da sociedade civil (com inscrição ou não no CNPJ) com atuação na promoção, proteção ou defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, poderão ser indicados: organizações da sociedade civil (com inscrição ou não no CNPJ) com outra temática; Conselhos/Entidades Regionais e/ou representativos de classes; Membros dos Sindicatos dos empregadores e trabalhadores e comunidade científica; Membros de instituições religiosas, comerciais ou empresariais e membros da comunidade local, desde que residentes no município, com reconhecida idoneidade moral e comprometidos com a garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, priorizando pessoas com deficiência;
§ 2º. O poder público municipal garantirá a estrutura necessária para a constituição do fórum de que trata o caput deste artigo, assegurando a autonomia das entidades e dos movimentos sociais dele participantes.
§ 3°. O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
§ 4°. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, admitindo-se uma recondução.
§ 5°. A nomeação e posse dos conselheiros serão feitas mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.
Art. 23. - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Diretoria executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral.
III - Conselho Fiscal e tesoureiro;
IV - Secretaria Executiva;
V - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

§ 1º- O Regimento Interno do Conselho definirá as atribuições de cada órgão e a forma de composição de comissões prevista no inciso V deste artigo, bem como dos casos de substituição das entidades que compõem o Conselho.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 24. Cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa, jurídica e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

§1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre elas:

I - treinamento dos conselheiros;

II - materiais de consumo;

III - material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

IV - passagens, despesas com locomoção e diárias de hospedagem para os Conselheiros de Direito, Equipe técnica do COMPEDE;

V - ajuda de custos para a participação em Eventos, Seminários, Congressos, Fóruns e Conferência e atividades científicas voltadas para a temática dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI - equipamentos e materiais permanentes;

VII - outros serviços de terceiros – pessoa física;

VIII - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

IX - outros gastos previamente aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§2º Os recursos necessários ao custeio das atividades deverão contemplar os custos de participação de Pessoas com Deficiência que não compõem o Conselho;

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com espaço físico adequado para o seu funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, devendo ser dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 25. Fica mantido a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme artigo 12, da Lei Municipal n° 746, de 20 de abril de 2018, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à garantia de Direitos das Pessoas com Deficiência, de acordo com as deliberações e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e gerido, de forma conjunta, com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Chefe do Poder Público Municipal, observadas as Diretrizes do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, elaborados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, competindo-lhes especialmente:

1- definir as ações para garantia de direitos e inclusão das Pessoas com Deficiência;

II- elaborar o Regimento Interno do Fundo;

III- elaborar o Orçamento Anual do Fundo;

IV - plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão destinados a:

I – financiar projetos para promover os direitos, a emancipação e a inclusão social das pessoas com deficiência;

II – realizar estudos, mapear e promover ações para eliminar as barreiras arquitetônicas, garantindo o acesso das pessoas com deficiência aos bens e serviços da comunidade;

III – financiar projetos para geração de emprego, formação profissional e renda para as pessoas com deficiência;

IV – monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores público e privado, da legislação sobre pessoas com deficiência;

V – propor e executar programas de educação e sensibilização sobre a temática de deficiência e inclusão;

VI – propor e executar programas de inclusão social, de prevenção e de eliminação das múltiplas causas da deficiência.

VII - outras deliberações tomadas pelo Conselho;

Art. 27. Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I- dotações Orçamentárias específicas;

II- doações de pessoas físicas ou jurídicas de Direito Público ou Privado, incluindo as proveniente de contribuintes do Imposto de Renda;

III - auxílios, subvenções, legados, transferências nacionais e internacionais;

IV- recursos de aplicações financeiras;

V- produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

VI- recursos oriundos dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VII- recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização da legislação sobre pessoas com deficiência;

VIII- recursos provenientes pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Quixeré;

IX - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

X – recursos provenientes de transações penais ou Termos de Ajuste de Conduta;

XI – recursos provenientes de ajuste celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XII – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

XIII – recursos provenientes de emendas parlamentares e impositivas;

XIV – outros recursos a ele destinados e as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, definir sobre o recurso previsto no inciso VIII, deste artigo.

Art. 28. Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas não previstas, se necessário, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 29. Os recursos do Fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em conta específica e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 30. É vedada à utilização dos recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - Além das condições estabelecidas no *caput*, os recursos do Fundo do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não poderão ser utilizados:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Pessoa com deficiência;

II - pagamento e manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento das Pessoas com deficiência;

III - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com deficiência;

VI - para o custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público.

Art. 31. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

TÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de garantia de Direitos e da Pessoa com Deficiência;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ;
III - do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
V - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido;
VI - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Art. 33. As deliberações e resoluções do COMPEDE serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local e Diário Oficial, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
Parágrafo único: As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 746, de 20 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeré-CE, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0245BF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260422.001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20260422.001- ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - CONTRATADA(O) AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DEEQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 19.284,00 (dezenove milduzentos e oitenta e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.122.0200.2.099 - Administracao Geral, Gestao e Governanca Sec. de Cultura,Turismo e Espo; Elemento de Despesa: 44905200: Equipamentos e Material Permanente, - Outros Materiais Permanentes. Sub Elemento de Despesa: 44905299: Equipamentos e Material Permanente - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:62141E86

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260423.002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20260423.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.28.10.2024-SEMUS - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE FISIOFORT OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 8.796,00 (oito mil setecentos e noventa e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.2.070 - Manutencao do Funcionamento da UPA ; 0901.10.301.0830.2.059 - Gestao das Acoes da At. Basica,Saude Buc al, ACS, M. Medicos, C. Saud., SR e PSE ; Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Material Permanente, no Sub elemento 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar. Fonte de Recurso: 1601311000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Emendas Individuais – Investimento PROPOSTA FNS/SUS Nº 11734352000125004 E EMENDA Nº 41380004. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:ACED12D4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260423.003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20260423.003 - ORIGEM: Pregão Nº 001.28.10.2024-SEMUS - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: BMK-AP EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.2.068 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Comp lexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC ; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 Equipamentos De Material Permanente; SUB ELEMENTO 4.4.90.52.08 Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar- Fonte de Recurso: 1601311000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Emendas Individuais – Investimento PROPOSTA FNS/SUS Nº 11734352000124004. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:68094471

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260423.004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20260423.004 - ORIGEM: Pregão Nº 001.28.10.2024-SEMUS - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: BMK-AP EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 2.773,00 (dois mil setecentos e setenta e três reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.2.070 - Manutencao do Funcionamento da UPA ; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 Equipamentos De Material Permanente; SUB ELEMENTO 4.4.90.52.08 Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar- Fonte de Recurso: 1601311000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Emendas Individuais – Investimento PROPOSTA FNS/SUS Nº 11734352000125006 E EMENDA Nº 20830016. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2B1FE1B1

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250407.004**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.18.11.2024-DIV**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 07 de abril de 2026 à 07 de abril de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 07 de abril de 2026.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: VIVIANE KATIA ABREU SANTIAGO.

Russas/CE, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:92435BBE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20220426.002-SEINFRA, 20220426.003-SEMED, 20220426.004-SEMUS, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-TP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20220426.002-SEINFRA, 20220426.003-SEMED, 20220426.004-SEMUS,** decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-TP,** a saber:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, COMO TAMBÉM A ORIENTAÇÃO PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FOREM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. .
FINALIDADE DO ADITIVO: o presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **24 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 24 DE ABRIL DE 2027.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 24 DE ABRIL DE 2026.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS, MARIA VIEIRA LIMA COELHO E ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.
ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA

Russas/CE, 24 de abril de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS -
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servicos Urbanos

MARIA VIEIRA LIMA COELHO-
Secretaria da Educação e do Desporto Escolar

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO-
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8B08CDD1

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250425.001 DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.23.04.2025-SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 20250425.001** DECORRENTE DO **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.23.04.2025-SEMED**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL (COMPOSTO DE TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR), LOCALIZADO NA TRAVESSA FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA, S/N, VILA RAMALHO, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E**

ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **24 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 24 DE ABRIL DE 2027**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 24 DE ABRIL DE 2026.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL BEZERRA BIANA

RUSSAS/CE, 24 DE ABRIL DE 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e Desporto Escolar.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:27E3B091

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250425.002 DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.23.04.2025-SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 20250425.002** DECORRENTE DO **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.23.04.2025-SEMED**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO, Nº 252, DISTRITO DE PEIXE, ZONA RURAL, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CIRÍACO LEANDRO MACIEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **24 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 24 DE ABRIL DE 2027**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 24 DE ABRIL DE 2026.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: JÚLIA DE LIMA MACIEL

RUSSAS/CE, 24 DE ABBRIL DE 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:76200EB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 772/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado rua **JOSÉ ALVES TEIXEIRA** o logradouro público que liga a comunidade de Barro Vermelho à zona urbana da vila Flamengo, distrito de Flamengo, município de Saboeiro-Ceará.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro–CE, 24 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6C2464EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 773/2026

Concede denominação ao edifício público que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado **JOSÉ BEZERRA DE LIMA** o estádio de futebol localizado na rua sem denominação oficial, localidade Camaleão/Cavalinho,
às margens da CE 284, perímetro urbano desta cidade de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º O Poder Executiva afixará placa no frontispício do edifício de que trata o art. 1º, com os seguintes dizeres: **ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA DE LIMA**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro–CE, 24 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B27D83E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774/2026

Concede denominação ao edifício público que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **JOANA PAULINO DE LIMA** o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado na rua sem denominação oficial, localidade Camaleão/Cavalinho, às margens da CE 284, perímetro urbano desta cidade de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º O Poder Executiva afixará placa no frontispício do edifício de que trata o art. 1º, com os seguintes dizeres: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) JOANA PAULINO DE LIMA**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro–CE, 24 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B4B6A923

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 775/2026

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO DE EDUCAÇÃO DE SABOEIRO – CE.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025, aprovado por lei municipal.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal da Educação de Saboeiro – Ceará deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9B53A788

SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041401/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº WZS2ZB8HBA8LCD

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Meio Ambiente, e a empresa **SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** - CNPJ **43.702.963/0001-40**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ÁGUA É VIDA", CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PRODUÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. CONVÊNIO Nº 936114/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 28, I da Lei 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.
VALOR: R$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais)
VIGENCIA: 14 de abril de 2026 – 14 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026
ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO RICARDO BRAGA MOTA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ 43.702.963/0001-40.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F8CE06E4

SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** – A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N° PE2201.01/2026; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ÁGUA É VIDA", CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PRODUÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. CONVÊNIO Nº 936114/2022. **VENCEDORA**: SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, Inciso I da Lei 14.133/2021; **VALOR HOMOLOGADO:** R$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais); **DATA DA ASSINATURA**: 14 de abril de 2026.

PAULO RICARDO BRAGA MOTA–
Ordenador de Despesas.

Saboeiro-CE, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:BD21F6B1

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº DL1404.01SASTJ/2026

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que realizará, no período de 24 de abril de 2026 às 10:00h até 29 de abril de 2026 às 11:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa Eletrônica sem disputa nº DL1404.01SASTJ/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DIVERSAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE. O valor estimado da contratação é de R$ 58.599,96 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico. https://app.silgov.com.br/ e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CAB29F09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO N° 195/26

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense a Luiz Gastão Bittencourt da Silva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 15, inciso XXI c/c o inciso IV, Art. 37 da Lei Orgânica Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense a Luiz Gastão Bittencourt da Silva pelos relevantes serviços prestados ao município de Santana do Cariri.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da câmara municipal em data a ser designada pela presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 13 de março de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:D5446486

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO N° 196/26

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense a Pedro Neto Lobo Soares e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 15, inciso XXI c/c o inciso IV, Art. 37 da Lei Orgânica Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense a Pedro Neto Lobo Soares pelos relevantes serviços prestados ao município de Santana do Cariri.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da câmara municipal em data a ser designada pela presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 10 de abril de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:43420516

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO N° 197/26

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao padre Neri Feitosa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 15, inciso XXI c/c o inciso IV, Art. 37 da Lei Orgânica Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao padre Neri Feitosa pelos relevantes serviços prestados ao município de Santana do Cariri.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da câmara municipal em data a ser designada pela presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 10 de abril de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:CD5B86F6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 194/2026

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense a Francisco Edson Teles de Brito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 15, inciso XXI c/c o inciso IV, Art. 37 da Lei Orgânica Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense a Francisco Edson Teles de Brito, conhecido popularmente por “Edson Rota”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Santana do Cariri.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da câmara municipal em data a ser designada pela presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 13 de março de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:57A96ABD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO - CONTRATO Nº GM-PE013/2025-SRP-18-STDAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº GM-PE013/2025-SRP-01-STDAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE013/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250306/0001-44

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, por meio da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82, com sede na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, representada pela Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

CONTRATADA: COOPTRAB – Cooperativa de Profissionalismo e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 43.579.857/0001-10, com sede na Rua Tenente Bezerra, nº 150, Passaré, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Renan do Nascimento Vitorino.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de apoio em atividades, visando atender às necessidades da Secretaria de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital.

VALOR TOTAL: R$ 25.708,08 (vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelas partes acima identificadas.

Senador Pompeu/CE, 06 de Abril de 2026.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ADBC7132

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

J PATRÍCIO SOBRINHO RESTAURANTE – CNPJ: 08.576.226/0001-80

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso – LAC - N° 051/2026 para a atividade referente a PANIFICADORAS, RESTAURANTES E PIZZARIAS, e com Grau Potencial Poluidor Degradador – PPD BAIXO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. Nº 1.176/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2298AD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

BOX ALPHA RV ACADEMIA LTDA – CNPJ: 46.491.034/0001-27

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso – LAC - N° 054/2026 para a atividade referente a COMÉRCIO E SERVIÇOS, e com Grau Potencial Poluidor Degradador – PPD BAIXO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. Nº 1.176/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:45E632AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ: 07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental de Prévia – LP - N° 049/2026 para a atividade referente à VIABILIDADE AMBIENTAL DE CONTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR DO TIPO 2 FNDE, e com Grau Potencial Poluidor Degradador – PPD MÉDIO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. Nº 1.176/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:78286098

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ: 07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental de Prévia – LP - N° 052/2026 para a atividade referente à PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DOS SEGUINTES LOGRADOUROS: RUA ANTÔNIO PIO GADELHA (TRECHO) 328,50M², LARGURA E COMPRIMENTO 7,30M X 45,00M DE COORDENADAS UTM INICIO E(X)-596731.71 N(Y)-9419493.86, FIM E(X)-596699.85 N(Y)-9419462.08, RUA SEM DENOMINAÇÃO 1.384,67M² LARGURA E COMPRIMENTO 6,55M X 211,40M DE COORDENADAS UTM INICIO E(X)-592090.42 N(Y)-9422230.32, FIM E(X)-592016.69 N(Y)-9422428.17, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.713,17M², e com Grau Potencial Poluidor Degradador –

PPD MÉDIO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. Nº 1.176/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:12AA97C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

J PATRÍCIO SOBRINHO RESTAURANTE – CNPJ: 08.576.226/0001-80

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso – LAC - N° 051/2026 para a atividade referente a PANIFICADORAS, RESTAURANTES E PIZZARIAS, e com Grau Potencial Poluidor Degradador – PPD BAIXO. Localizado no município de TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. Nº 1.176/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4DE2DED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

BOX ALPHA RV ACADEMIA LTDA – CNPJ: 46.491.034/0001-27

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso – LAC - N° 054/2026 para a atividade referente a COMÉRCIO E SERVIÇOS, e com Grau Potencial Poluidor Degradador – PPD BAIXO. Localizado no município de TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. Nº 1.176/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1526CB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ: 07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental de Prévia – LP - N° 049/2026 para a atividade referente à VIABILIDADE AMBIENTAL DE CONTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR DO TIPO 2 FNDE, e com Grau Potencial Poluidor Degradador – PPD MÉDIO. Localizado no município de TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. Nº 1.176/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C038AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ: 07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental de Prévia – LP - N° 052/2026 para a atividade referente à PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DOS SEGUINTES LOGRADOUROS: RUA ANTÔNIO PIO GADELHA (TRECHO) 328,50M², LARGURA E COMPRIMENTO 7,30M X 45,00M DE COORDENADAS UTM INICIO E(X)-596731.71 N(Y)-9419493.86, FIM E(X)-596699.85 N(Y)-9419462.08, RUA SEM DENOMINAÇÃO 1.384,67M² LARGURA E COMPRIMENTO 6,55M X 211,40M DE COORDENADAS UTM INICIO E(X)-592090.42 N(Y)-9422230.32, FIM E(X)-592016.69 N(Y)-9422428.17, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.713,17M², e com Grau Potencial Poluidor Degradador – PPD MÉDIO. Localizado no município de TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. Nº 1.176/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:195DFC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07.02.005/2025

QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede no Centro Administrativo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, sito na Rua Padre Clicério n° 4605, Bairro São Francisco, nesta urbe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Secretária titular, Sra. Ruth Edwiges de Lima Bizerra, brasileira, solteira, inscrita no RG: 2004032122407 SSPDS-CE, cadastrada no CPF: 052.044.423-08, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE**, situada à Avenida Ziltamir Chaves nº 620, Bairro Joaquim Fernandes Colares, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.457.237/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileiro,

portador do RG: 99002153156, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 000.186.593-57, em consonância com os objetivos estabelecidos para prestação dos serviços hospitalares de nível secundário, resolvem celebrar este Quinto Aditivo ao Convênio mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Termo Aditivo ao Convênio** tem como objeto o **repasse do valor total de R$ 2.000.081,00** (dois milhões e oitenta e um reais), proveniente de proposta cadastradas no **FNS** (Nº da Proposta: 63000712345202500), destinadas ao **Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE e Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde.**

Esse repasse está em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025**, que estabelece as regras para as transferências de recursos do **Fundo Nacional de Saúde (FNS), tendo sido aprovado por *AD Referendun* o incremento financeiro MAC, conforme resolução nº 664/2025 – CIB/CE.**

Os valores serão aplicados conforme o disposto na seguinte tabela abaixo:

Nº DA PROPOSTA	AÇÕES E SERVIÇOS -	VALOR
63000712345202500 – Resolução nº 664/2025 – CIB/CE	**PMAE** OCI em Cardiologia – R$ 150.000,00 OCI em Ginecologia – R$ 150.000,00 OCI em Oftalmologia – R$ 150.000,00 OCI em Ortopedia – R$ 150.000,00	R$ 600.000,00
63000712345202500 – Resolução nº 664/2025 – CIB/CE	**PMAE Componete Cirurgia –Ginecologia Média Complexidade**	R$ 400.041,00
63000712345202500 – Resolução nº 664/2025 – CIB/CE	**Custeio de serviços da Média e Alta Complexidade – Manutenção**	R$ 1.000.040,00
VALOR TOTAL:		**R$ 2.000.081,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o cumprimento do objeto constante neste Quinto Termo Aditivo ocorrerá de 29/10/2025 à 29/05/2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão do repasse previsto nas Resoluções da CIB/CE nº 664/2025, em dotações orçamentárias ao Fundo Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, sendo autorizadas pela a Portaria GM/MS n°.: 6.916 de 06 de maio de 2025, que dispõe sobe as regras para transferência do Fundo Nacional de Saúde, a ser transferido de acordo com o estabelecido nas propostas/plano de trabalho apresentadas, para uma conta especifica informada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Compete a CONVENIADA apresentar prestação de contas a CONVENENTE até 30 (trinta) dias após a execução do objeto deste aditivo.

CLÁSULA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES: Ficam mantidas as demais disposições do Convênio n°.: 07.02.005/2025, no que for aplicável para esse Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

TABULEIRO DO NORTE/CE, 29 de outubro de 2025.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

SÂMIA SARA DE AQUINO CABO
CPF: 073.883.033-08

GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA
CPF: 790.389.213-49

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:918309D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.04.2026/1

Extrato de Contrato Nº 06.04.2026/1. Dispensa Eletrônica Nº 2026.03.16.1. Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e a empresa HUB TECH CARIRI LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de ti junto a câmara municipal de Tarrafas/CE, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio ao legislativo, com disponibilização dos equipamentos necessários a utilização do sistema(tablets), bem como instalação, configuração e otimização da solução e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução., conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 63.687,00 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: 06/04/2027. Signatários: Laercio Ferreira de Araujo e Alexandre de Assunção.

Data de assinatura: 09 de abril abril de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:DAC400F4

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.01.2026/1

Extrato de Contrato Nº 08.01.2026/1. Dispensa Eletrônica Nº 2025.12.29.1. Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e a empresa MZK SOLUCOES-MICAELY GLAUBENI ANCELMO. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização, tratamento e gerenciamento de documentos contábeis, processos licitatórios, leis e demais documentos administrativos, em formato PDF-OCR, junto a Câmara Municipal de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Contratual: 08/01/2027. Signatários: Laercio Ferreira de Araujo e Micaely Glaubeni Ancelmo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:99AC8122

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.01.2026/1.

Extrato de Contrato Nº 09.01.2026/1. Dispensa Eletrônica Nº 2025.12.19.2-CMT. Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e a empresa CASTRO ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração pública direcionados aos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Contratual: 09/01/2027. Signatários: Laercio Ferreira de Araújo e Afonso de Oliveira Castro.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:D64BED31

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.01.2026/2

Extrato de Contrato Nº 09.01.2026/2. Dispensa Eletrônica Nº 2025.12.19.1-CMT, Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e a empresa JOSE MARIO GUEDES ABRAHAO 04019952329. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em recursos humanos, junto a Câmara Municipal de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 09/01/2027. Signatários: Laercio Ferreira de Araujo e e Jose Mario Guedes Abrahao.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:192F1CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.04.2026/1

Extrato de Contrato Nº 14.04.2026/1. Dispensa Eletrônica Nº 2026.03.13.1. Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e a empresa Davi Lucca Moura Filho Serviços e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios, e recarga de água mineral destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 14.319,20 (quatorze mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 14/04/2027. Signatários: Laercio Ferreira de Oliveira e Claudir Ferreira de Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Abril de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:7E7C06CD

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.01.12/1

Extrato de Contrato Nº 2026.01.12/1. Inexigibilidade Eletrônica Nº 2026.01.08.1. Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e FRANCISCO JAIRON ALCANTARA. Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, observando os princípiosde eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na lei 14.133/2021, considerando a adequação do espaço, localização e viabilidade técnica e econômica., conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Contratual: 12/01/2027. Signatários: Laercio Ferreira de Oliveira e Francisco Jairon Alcantara.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:DDD1A93A

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.01.2026/1

Extrato de Contrato Nº 29.01.2026/1. Dispensa Eletrônica Nº 2026.01.16.6. Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e a empresa S E S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIP. Objeto: Contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais). Vigência Contratual: 29/01/2027. Signatários: Laercio Ferreira de Araujo eSamoel Moreira de Holanda Junior.
Data de Assinatura do Contrato: 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:BE8A412C

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.01.2026/2.

Extrato de Contrato Nº 29.01.2026/2. Dispensa Eletrônica Nº 2026.01.16.6. Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e a empresa MLS MOESIO PEREIRA LIMA . Objeto: Contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência Contratual: 29/01/2027. Signatários: LAERCIO FERREIRA DE ARAUJO e Moesio Pereira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:DEF46738

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.01.2026/1

Extrato de Contrato Nº 30.01.2026/1. Dispensa Eletrônica Nº 2026.01.16.2-CMT. Partes: o Município de Tarrafas/CE, através da(o) Camara Municipal de Tarrafas e a empresa F J DA SILVA COMBUSTIVIES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais). Vigência Contratual: 30/01/2027. Signatários: Laercio Ferreira de Araujo e Francisco Juderlanio da Silva.

Data de assinatura: 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:83152B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS (PME) E A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO NOVO PME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 488/2025 E DEMAIS DISPOS

DECRETO Nº 012/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a composição, atribuições e o funcionamento da Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Tarrafas (PME) e a comissão para elaboração do novo PME, nos termos da Lei Municipal nº 488/2025 e demais disposições aplicáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento contínuo, técnico e participativo das metas previstas no Plano Municipal de Educação (PME) de Tarrafas, prorrogado pela Lei Municipal nº 488/2025;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e legais que atribuem ao município a responsabilidade pela gestão da educação básica e pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME;

CONSIDERANDO as deliberações do Fórum Municipal de Educação que subsidiaram a prorrogação e atualização das diretrizes do PME;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DA FINALIDADE E BASE LEGAL

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Tarrafas (doravante "Equipe Técnica do PME"), com a finalidade de articular, acompanhar, monitorar, subsidiar tecnicamente e avaliar as ações e metas previstas no PME, assegurando sua execução integrada entre Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, escolas e demais atores envolvidos.

Art. 2º - Fundamentação Legal - O presente Decreto apoia-se, entre outros, nos princípios e dispositivos da:

Constituição Federal, arts. 205 a 214 (direito à educação e competências);

Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) — diretrizes da educação nacional;

Plano Nacional de Educação — Lei nº 13.005/2014, no que couber;

Lei Municipal nº 488/2025, que prorrogou e atualizou o PME, em conformidade com as deliberações do Fórum Municipal de Educação;

Lei Orgânica do Município e demais normativos correlatos.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Equipe Técnica do PME será composta por membros titulares e suplentes, conforme quadro a seguir:

I. Representação institucional:

a) Secretário(a) Municipal de Educação — Presidência (ou Coordenador Executivo) (titular);

b) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tarrafas — (conselho);

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças — (orçamentário/contábil);

II. Representação técnica e pedagógica:

a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação — (técnico);

b) Dois (2) profissionais técnicos da SME com formação em educação (professores de referência/analistas pedagógicos);

III. Representação escolar e comunitária:

a) Dois (2) representantes do magistério em exercício da rede municipal (eleitos pelo segmento docente);

b) Dois (2) representantes de instituições de ensino (diretores/escolas);

c) Dois (2) representantes da sociedade civil (pais, organizações sociais, setor produtivo ou entidades representativas);

d) Representante do Conselho Tutelar (opcional);

IV. Apoio técnico:

a) Um(a) técnico(a) em gestão de indicadores/monitoramento (público/contratado);

b) Um(a) técnico(a) em processos administrativos/orçamentários (público/contratado).

V.Membro da educação da rede pública estadual Um (01) membro representando a escola de ensino médio estadual de Tarrafas.

Parágrafo único. A composição poderá ser atualizada por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, preservando o equilíbrio entre as representações governamentais, técnicas e societárias e garantindo paridade sempre que possível.

CAPÍTULO III — DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições da Equipe Técnica do PME:

I. Elaborar e validar instrumentos técnicos para monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME (planilhas, painéis de indicadores, cronogramas);

II. Sistematizar e consolidar dados periódicos sobre a execução do PME, incluindo indicadores de aprendizagem, infraestrutura, formação de professores, fluxos e permanência;

III. Elaborar Relatórios Semestrais e Relatórios Anuais de Acompanhamento para encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, ao Fórum Municipal de Educação e à Câmara Municipal;

IV. Propor ajustes, revisões e intervenções no conjunto de ações do PME, com base em evidências coletadas;

V. Subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal com informações para deliberações;

VI. Promover articulação intersetorial (saúde, assistência social, infraestrutura, finanças) para execução de ações integradas do PME;

VII. Apoiar processos de formação continuada para a rede municipal de ensino vinculados às necessidades do PME;

VIII. Orientar a execução orçamentária e financeira das ações previstas, em articulação com a Secretaria de Finanças;

IX. Garantir a publicidade dos resultados, por meio de relatórios, painéis online e audiências públicas, respeitando a legislação de transparência;

X. Organizar e conduzir, ao menos uma vez por ano, audiência pública de avaliação do PME no âmbito do município.

CAPÍTULO IV — FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A Equipe Técnica reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocada pela Presidência ou por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - As decisões da Equipe Técnica serão tomadas preferencialmente em consenso; não sendo possível, decidir-se-á por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas matérias que impliquem alteração de diretrizes, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A Equipe Técnica contará com:

I. Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração das pautas, atas, convocatórias, sistematização de dados e manutenção dos instrumentos de monitoramento;

II. Painel de Indicadores do PME (digital ou físico) contendo metas, prazos, responsáveis e situação de cumprimento;

III. Fluxo anual de coleta de dados definido em calendário aprovado pela Equipe Técnica.

CAPÍTULO V — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

Art. 8º - A Equipe Técnica produzirá, no mínimo:

I. Relatório Semestral de Acompanhamento (até 45 dias após o término do semestre), com análise dos indicadores e recomendações;

II. Relatório Anual de Avaliação do PME (até 60 dias após o término do exercício), que será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, ao Fórum Municipal de Educação, ao Ministério/órgãos estaduais competentes quando exigido e disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 9º - Os relatórios deverão contemplar:

I. Situação de cumprimento de cada meta do PME, com percentuais e justificativas;

II. Principais avanços e entraves;

III. Propostas de ação corretiva, com responsáveis, prazos e estimativa orçamentária;

IV. Indicadores de qualidade (aprendizagem, fluxo, permanência) e de estrutura (escolas, recursos, transporte, merenda).

CAPÍTULO VI — DOS RECURSOS E APOIO

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo, quando necessário, ser alocados recursos suplementares em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias técnicas com universidades, institutos federais, secretarias estaduais, órgãos de assistência técnica (UNDIME, consórcios) e organizações da sociedade civil para apoio metodológico e capacitação.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Ficam os órgãos competentes encarregados de promover as alterações necessárias em regimentos, portarias e instrumentos correlatos para garantir a implementação do presente Decreto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas, aos 23 de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:73F31A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2304001/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para condução de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Processante para Condução de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apuração de irregularidade e percepção simultanea de aposentadoria e remuneração de cargo público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

*I – MARCIANA SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.055..523-**(PRESIDENTE DA COMISSÃO);*

*II – TEREZINHA BATISTA NETA, CPF Nº ***.477.168-** (MEMBRO);*

*III – CÍCERO HIAGO DE SOUSA LIMA, CPF ***.462.473-** (MEMBRO).*
Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, devendo ao final apresentar Relatório Conclusivo sobre os fatos apurados, com indicação das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 23 de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:B40B5295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2304003/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para condução de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Processante para Condução de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apuração de irregularidade e percepção simultanea de aposentadoria e remuneração de cargo público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

*I – MARCIANA SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.055..523-**(PRESIDENTE DA COMISSÃO);*

*II – TEREZINHA BATISTA NETA, CPF Nº ***.477.168-** (MEMBRO);*

*III – CÍCERO HIAGO DE SOUSA LIMA, CPF ***.462.473-** (MEMBRO).*
Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, devendo ao final apresentar Relatório Conclusivo sobre os fatos apurados, com indicação das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 22 de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:85F38F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2304005/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para condução de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Processante para Condução de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apuração de irregularidade e percepção simultanea de aposentadoria e remuneração de cargo público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

*I – MARCIANA SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.055..523-**(PRESIDENTE DA COMISSÃO);*

*II – TEREZINHA BATISTA NETA, CPF Nº ***.477.168-** (MEMBRO);*

*III – CÍCERO HIAGO DE SOUSA LIMA, CPF ***.462.473-** (MEMBRO).*

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, devendo ao final apresentar Relatório Conclusivo sobre os fatos apurados, com indicação das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 23 de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:B23E195F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TARRAFAS

PORTARIA Nº 2304002/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura de Tarrafas

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Controladoria Geral do Município, dando conta de possível irregularidade funcional envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO os indícios de acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente do exercício de função pública, em possível afronta ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância ao devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor E.A.D.S, CPF nº ***.180.007-**, com a finalidade de apurar possível irregularidade consistente na acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público.

Art. 2º Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 2304001/2026.

Art. 3º A Comissão deverá promover todos os atos necessários à elucidação dos fatos, podendo, para tanto, proceder à coleta de provas documentais, oitiva de testemunhas e demais diligências pertinentes.

Art. 4º Ao final, deverá a Comissão apresentar relatório circunstanciado, opinando pela aplicação da penalidade cabível ou pelo arquivamento do feito, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tarrafas/CE, 23 de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:A7691835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TARRAFAS

PORTARIA Nº 2304004/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura de Tarrafas

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Controladoria Geral do Município, dando conta de possível irregularidade funcional envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO os indícios de acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente do exercício de função pública, em possível afronta ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância ao devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora M.I.V. portadora do CPF nº ***-298.513-** com a finalidade de apurar possível irregularidade consistente na acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público.

Art. 2º Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 2304003/2026.

Art. 3º A Comissão deverá promover todos os atos necessários à elucidação dos fatos, podendo, para tanto, proceder à coleta de provas documentais, oitiva de testemunhas e demais diligências pertinentes.

Art. 4º Ao final, deverá a Comissão apresentar relatório circunstanciado, opinando pela aplicação da penalidade cabível ou pelo arquivamento do feito, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 22 de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:F09F6188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TARRAFAS

PORTARIA Nº 2304006/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura de Tarrafas

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Controladoria Geral do Município, dando conta de possível irregularidade funcional envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO os indícios de acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente do exercício de função pública, em possível afronta ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância ao devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora M.I.V. portadora do CPF nº ***-298.513-** com a finalidade de apurar possível irregularidade consistente na acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público.

Art. 2º Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 2304005/2026.

Art. 3º A Comissão deverá promover todos os atos necessários à elucidação dos fatos, podendo, para tanto, proceder à coleta de provas documentais, oitiva de testemunhas e demais diligências pertinentes.

Art. 4º Ao final, deverá a Comissão apresentar relatório circunstanciado, opinando pela aplicação da penalidade cabível ou pelo arquivamento do feito, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 23 de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:3FE1FBE4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE

RESOLUÇÃO N° 001/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal 515/2026 e conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 23 de Abril de 2026.
Considerando a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;
Considerando o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a

Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;
Considerando a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990; Considerando o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;
Considerando a Resolução nº 161, Conanda de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
Considerando a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;
Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Considerando a Resolução n° 235/2023 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

RESOLVE:

Art. 1º . Criar o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tarrafas/CE– CMDCA;
Art. 2º. Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
Art. 3º. São atribuições do Comitê:
– fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
– buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local;
Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas;
Art. 4º. O Conselho garantirá a participação da sociedade civil, do governo local e dos Comitês de Participação de Adolescentes, se houver, na composição dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
Art. 5º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações;

Art. 6º. O comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por represetantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e o Conselho Tutelar, bem como da sociedade civil, na seguinte constituição:
– Representantes da Secretaria de Assistência Social: Titular: Erico Eduardo de Pinho Sousa, Suplente: Ruth Mery Mendes Moreira
– Representantes da pasta da Saúde: Titular: Roseneide Carla Arrais da Silva, Suplente: Maria Evelyn Miguel Vieira
– Representantes da pasta da Educação: Titular: Antônia Géssica Palácio Prado, Suplente. Antonia Giselda de Vasconcelos Sousa
– Representantes da pasta da Segurança Pública: Titular: Renato Ferreira Braz, Suplente: Israel Brandão Ferreira da Penha;
– Representantes do CMDCA;Titular: Antonia Ronielia da Silva, Suplente: Aldeniza de Oliveira Santos.
– Representantes do Conselhos Tutelares;Titular: Thiago de souza Leite, Suplente: Francisco Igor de Pinho Pinto.
- Representantes da sociedade civil.Titular: Robson Júnior dos Santos, Suplente: Bianca Sousa Libório.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tarrafas, 23 de abril de 2026

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CMDCA

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:CF22E0C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.17.11.1/1/2025

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato n°2025.17.11.1/1/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 2025.17.11.1 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 (Processo nº 23034.038983/2023-60), originária do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE). Partes: A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE e a empresa IVG BRASIL LTDA .Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 25 de abril de 2025, cujo objeto é a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) tipo 02 e 03, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE. Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os Contratos Administrativos. Signatários: Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Debora Rocha Costa.

Tarrafas/CE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:C0D9B970

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2026.04.06.1

Aviso de Retificação – Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 2026.04.06.1, firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente e a empresa POSITIVO COMERICIO DE ARTIGOS DE PAPELARIAS LTDA, inscrita no CNPJ:37.990.239/0001-66. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato de homologação do referido Pregão Eletrônico, publicado no dia 22 de abril de 2026 no Diário Oficial da APRECE, corrige-se o valor referente ao Lote 02. Onde se lê: R$ 7.366,25 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), leia-se R$ 4.782,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta cenatvos) . Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas/CE, no horário das 07:30hrs às 16:00hrs de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D3859917

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2026.04.06.1

Aviso de Retificação – Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 2026.04.06.1, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e as empresas POSITIVO COMERICIO DE ARTIGOS DE

PAPELARIAS LTDA, inscrita no CNPJ:37.990.239/0001-66. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato de homologação do referido Pregão Eletrônico, publicado no dia 22 de abril de 2026 no Diário Oficial da APRECE, corrige-se o valor referente ao Lote 02. Onde se lê: R$ 412,51 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos), leia-se R$ 267,82 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) . Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas/CE, no horário das 07:30hrs às 16:00hrs de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:43FB5168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2026.04.06.1

Aviso de Retificação – Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 2026.04.06.1, firmado entre a Secretaria de Saúde e as empresas POSITIVO COMERICIO DE ARTIGOS DE PAPELARIAS LTDA, inscrita no CNPJ:37.990.239/0001-66. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato de homologação do referido Pregão Eletrônico, publicado no dia 22 de abril de 2026 no Diário Oficial da APRECE, corrige-se o valor referente ao Lote 02. Onde se lê: R$ 5.775,14 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), leia-se R$ 3.749,48 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) . Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas/CE, no horário das 07:30hrs às 16:00hrs de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:61A7F886

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Estabelece diretrizes e procedimentos para a organização interna da Administração Pública Municipal no atendimento a solicitações de acesso a informações, visando assegurar a harmonia entre os Poderes, a eficiência administrativa e o pleno exercício das funções constitucionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos II, IV e VII, e Art. 99, inciso I, alíneas "d", "e" e "m" da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre,

CONSIDERANDO o princípio fundamental da separação e harmonia entre os Poderes, conforme estabelecido no Art. 2º da Constituição Federal de 1988, aplicável por simetria aos Municípios, e reafirmado pelo Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre;
CONSIDERANDO que a função fiscalizatória do Poder Legislativo é atribuída à Câmara Municipal como órgão colegiado, conforme preconizado pelos Artigos 29, inciso XI, e 31 da Constituição Federal de 1988, e expressamente ratificado no Art. 21, incisos IV, X, XVII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre;
CONSIDERANDO a sólida e reiterada jurisprudência dos Tribunais pátrios, que reafirmam o caráter institucional e formal da fiscalização legislativa, vedando a atuação individualizada, irrestrita e desprovida de institucionalidade de parlamentares, sob pena de violação à separação de Poderes e interferência indevida na gestão do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o "livre acesso" irrestrito a órgãos e documentos públicos a membro do Legislativo em caráter individual ou não, sem a fixação de critérios, justificativa da diligência ou pertinência temática com o trabalho parlamentar e sem deliberação formal da Casa Legislativa, configura excesso e afronta à autonomia e à eficiência do Poder Executivo, conforme entendimento dos tribunais e corroborado pela própria Câmara Municipal de Várzea Alegre (Ofício nº 062/2025/GABPRES);
CONSIDERANDO que, conforme manifestação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a atuação individual do vereador para a realização direta de diligências presenciais em repartições que envolvam acesso a setores internos ou documentos que demandem resguardo administrativo ou cautelas operacionais próprias da gestão, **não costuma ser compreendida como dotada de força executiva para tanto**, e que a materialização de atos fiscalizatórios presenciais "costuma depender de procedimentos institucionais próprios, compatíveis com a organização administrativa vigente";
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Várzea Alegre reconhece que "a definição de níveis de acesso, horários, acompanhamento institucional ou indicação de servidor responsável encontra-se, em regra, no âmbito da gestão executiva das repartições públicas", e que tais mecanismos são "instrumentos legítimos de coordenação interna";
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a eficiência e a ordem administrativa, a proteção da privacidade de servidores e cidadãos, e a segurança de documentos e dados, em conformidade com o Art. 37, caput, e Art. 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo visa estabelecer as diretrizes internas para que a Administração Pública Municipal organize o atendimento às demandas de fiscalização de forma republicana, harmoniosa e eficiente, qualificando a prerrogativa fiscalizatória para que seja utilizada de maneira legítima e institucional, **sem cerceá-la**, mas estabelecendo limites claros para a atuação do Executivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, diretas e indiretas, e de seus servidores, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e, especialmente, a harmonia e independência entre os Poderes, na organização do atendimento a solicitações de acesso a informações e aos procedimentos de fiscalização presenciais, solicitações que envolvam o acesso pessoal a suas dependências de áreas restritas e privativas de servidores.
Parágrafo Único. O disposto neste Decreto não se aplica, e não poderá ser interpretado com vistas a restrição a fiscalizações ou acessos devidamente respaldados por:
I - Mandados de busca e apreensão ou ordens judiciais emanadas por autoridades judiciárias competentes;
II - Ordens ou requisições formais de órgãos de controle interno ou externo (tais como Tribunais de Contas e Ministério Público), no exercício regular de suas atribuições constitucionais e legais;
III - Expressa autorização formal e colegiada da Câmara Municipal de Várzea Alegre, quando no exercício de sua função fiscalizatória institucional.

Art. 2º O atendimento a solicitações de fiscalização ou acesso a informações deverá considerar a natureza institucional da função fiscalizatória, que é prerrogativa da Câmara Municipal como órgão colegiado.
§ 1º As solicitações de informações e documentos formalmente deliberadas pela Câmara Municipal ou suas Comissões deverão ser atendidas integralmente e com prioridade, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Art. 21, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre.
§ 2º As visitas fiscalizatórias institucionais, devidamente formalizadas pela Câmara Municipal ou suas Comissões, receberão a colaboração plena da Administração Pública Municipal para seu pronto e eficaz cumprimento.

Art. 3º Para as solicitações de acesso a informações ou diligências em dependências da Administração Pública Municipal realizadas por agentes do Poder Legislativo em caráter individual, sem prévia deliberação e formalização pela Câmara Municipal a Administração Pública Municipal, fica estabelecidos os seguintes procedimentos

internos para organização do atendimento, com o objetivo de assegurar a plenitude da fiscalização, a ordem administrativa e a eficiência dos serviços públicos:
I - O acesso às dependências privativas dos órgãos públicos municipais para fins de obtenção de informações, quando solicitado por agente do Poder Legislativo de forma individual, deverá ser precedida de comunicação escrita ao dirigente máximo do órgão ou entidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, indicando o objetivo da visita e os documentos ou informações que se pretende obter.
II - A comunicação prévia de que trata o inciso anterior permitirá ao órgão ou entidade organizar-se para o atendimento, garantindo a disponibilidade do servidor responsável pela área objeto da solicitação e a separação dos documentos e informações pertinentes, sem prejuízo da rotina de trabalho e da eficiência administrativa.
III - O acesso a setores privativos, áreas de acesso restrito a servidores, ou em que se manipulem dados sensíveis, informações sigilosas ou documentos de caráter pessoal, por agentes do Poder Legislativo, sem deliberação formal da Casa Legislativa, dependerá de autorização expressa do dirigente máximo do órgão ou entidade do Executivo Municipal, que poderá exigir o acompanhamento de servidor por ele designado para salvaguardar a integridade dos dados e a privacidade de terceiros, em consonância com as cautelas operacionais próprias da gestão e o entendimento formalizado pela Câmara Municipal de Várzea Alegre.
IV - A realização de filmagens, gravações de áudio ou captação de imagens em quaisquer dependências dos órgãos públicos municipais por agentes do Poder Legislativo ou por terceiros a seu serviço, quando em caráter individual e sem formalização institucional prévia, requer a prévia e expressa autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, devendo respeitar a privacidade de servidores e cidadãos, bem como a integridade do ambiente de trabalho e a segurança de dados, como medida de coordenação interna para fins de segurança e preservação do ambiente funcional.
V - A Administração Pública Municipal atuará para que as solicitações de acesso a informações não prejudiquem o andamento dos serviços públicos, não interrompam atendimentos a cidadãos, não exponham informações sigilosas ou pessoais, nem violem o direito à imagem e privacidade de servidores e munícipes que não estejam diretamente envolvidos na atividade objeto do pedido.

Art. 4º A recusa ou o condicionamento de acesso a informações ou dependências por servidor público municipal, quando fundamentada nas diretrizes deste Decreto e na preservação da ordem administrativa, da eficiência e da proteção de dados e privacidade, não configurará, por si só, ato de desacato ou impedimento ao exercício regular da fiscalização.
Art. 5º As solicitações de acesso a informações ou diligências por agentes do Poder Legislativo que não se coadunem com as prerrogativas institucionais do Poder Legislativo, conforme disposto neste Decreto, poderão não gerar o dever de atendimento imediato por parte da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. Fica plenamente assegurado a todos o direito de acesso à informação na condição de cidadão, mediante os canais e procedimentos gerais aplicáveis a qualquer munícipe.

Art. 6º Os servidores públicos municipais que, no exercício de suas funções, se depararem com situações de solicitação de documento ou acesso a informações em desacordo com as diretrizes deste Decreto, deverão:

I - Informar ao agente solicitante sobre as normas estabelecidas neste Decreto, com urbanidade e clareza;
II - Comunicar imediatamente o fato ao seu superior hierárquico e ao dirigente máximo do órgão ou entidade para as providências cabíveis;
III - Registrar formalmente a ocorrência, detalhando a situação, a fim de subsidiar eventuais apurações e defesas administrativas;
IV - Não será imputada responsabilidade a servidor público que, agindo conforme as orientações deste Decreto e as diretrizes de seus superiores, recuse ou condicione o acesso, ou a prática de atos que violem as disposições aqui contidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Várzea Alegre, Em 24 de abril de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:878E94F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Abaiara - Ceará!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Abaiara.

Deste modo, oSecretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abaiara, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Abaiara.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 14 agentes culturais e grupos/coletivos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.13.392.0030.2.022-3.3.90.31.00

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 27/04/2026 até 16 horas do dia 15/05/2026.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Abaiara há pelo menos 15 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

As inscrições ocorrerão de forma física, o agente cultural deve entregar na sede da Secretaria de Cultura de Abaiara, localizada na presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h em envelope lacrado a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Abaiara de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Em caso de necessidade, a Comissão poderá realizar a solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.6 Aplicação das cotas para coletivos

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Os grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abaiara - CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – Aprece e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, que deve ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE SUPLENTES.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, que deve ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial dos Municípios – Aprece e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://abaiara.ce.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nono site da Prefeitura Municipal de Abaiara e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultabaiara@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III –
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Formulário de Recurso

Abaiara – CE, 23 de Abril de 2026.

CICERO MACIEL DANTAS CLEMENTE
Secretário Municipal da Cultura
Portaria nº 010804/2026-SEMGAP

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).
Serão disponibilizadas 14 vagas no total, sendo 11 vagas para agentes culturais com valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada e 03 vagas para grupo/coletivo sem CNPJ constituído no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

PESSOA FISICA - AGENTE CULTURAL QUE REPRESENTEM CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS
NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Destina-se à premiação de agentes culturais, pessoas físicas, que atuem na salvaguarda, promoção, difusão e continuidade das culturas populares e tradicionais, contribuindo para a preservação da identidade cultural, da memória coletiva e dos saberes ancestrais. Serão contempladas iniciativas desenvolvidas por mestres e mestras da cultura, grupos, coletivos, associações, comunidades tradicionais e demais agentes que mantenham vivas expressões culturais como festejos, rituais, saberes orais, práticas artesanais, manifestações religiosas, danças, músicas, culinária tradicional, entre outras formas de expressão reconhecidas como patrimônio cultural imaterial. As ações poderão incluir atividades de transmissão de conhecimentos entre gerações, realização de eventos culturais, produção artística, manutenção de tradições locais, bem como iniciativas que fortaleçam o pertencimento comunitário e a valorização das identidades culturais regionais. Espera-se que os proponentes apresentem histórico de atuação comprovada na área, demonstrando relevância sociocultural, impacto na comunidade e contribuição para a continuidade e valorização das culturas populares e tradicionais, especialmente no contexto local e regional. Esta categoria busca reconhecer e incentivar agentes culturais que desempenham papel fundamental na preservação do patrimônio cultural vivo, promovendo diversidade, inclusão e respeito às múltiplas expressões culturais (música, teatro, artesanato, fotografia, literatura, mestre de reisado, benzedeira e rezadeira) existentes no território.
COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA - GRUPO/COLETIVO CULTURAL QUE REPRESENTEM CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS
NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Destina-se à premiação de agentes culturais, coletivo/grupo sem cnpj representado por pessoa física, que atuem na salvaguarda, promoção, difusão e continuidade das culturas populares e tradicionais, contribuindo para a preservação da identidade cultural, da memória coletiva e dos saberes ancestrais. Serão contempladas iniciativas desenvolvidas por mestres e mestras da cultura, grupos, coletivos, associações, comunidades tradicionais e demais agentes que mantenham vivas expressões culturais como festejos, rituais, saberes orais, práticas artesanais, manifestações religiosas, danças, músicas, culinária tradicional, entre outras formas de expressão reconhecidas como patrimônio cultural imaterial. As ações poderão incluir atividades de transmissão de conhecimentos entre gerações, realização de eventos culturais, produção artística, manutenção de tradições locais, bem como iniciativas que fortaleçam o pertencimento comunitário e a valorização das identidades culturais regionais. Espera-se que os proponentes apresentem histórico de atuação comprovada na área, demonstrando relevância sociocultural, impacto na comunidade e contribuição para a continuidade e valorização das culturas populares e tradicionais, especialmente no contexto local e regional. Esta categoria busca reconhecer e incentivar agentes culturais que desempenham papel fundamental na preservação do patrimônio cultural vivo, promovendo diversidade, inclusão e respeito às múltiplas expressões culturais (Reisado e Penitentes) existentes no território.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PESSOA FISICA - AGENTE CULTURAL QUE REPRESENTEM CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	05	03	02	01	11	R$ 1.000,00	R$ 11.000,00
COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA - GRUPO/COLETIVO CULTURAL QUE REPRESENTEM CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	01	02	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	03	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA

1.Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física

1.1.Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2.Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3.CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4.CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5.Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6.E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7.Telefone:
[apenas números]

1.8.Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9.Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10.Estado:
[lista estados IBGE]

1.11.CEP:
[campo CEP validado]

2.Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim
( ) Não

4.Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

5.Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6.Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7.Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8.Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9.Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

10.Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

11.Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1.Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2.Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3.Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4.CPF do representante :
[campo CPF validado]

5.E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6.Telefone de contato:
[apenas números]

7.Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8.Cidade:
[lista municípios IBGE]

9.Estado:
[lista estados IBGE]

10.CEP:
[campo CEP validado]

11.Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12.Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

ANEXO III
TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:BAEEEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SECULT

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Abaiara - Ceará!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doAbaiara - CE.

Deste modo, oSecretaria Municipal de Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Abaiara - CE.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 28 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 39.426,63 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.13.392.0030.2.021-3.3.90.36.00
Sobre o valor total repassado pelo Município de Abaiara/CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 27/04/2026 até às 16 horas do dia 15/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Abaiarahá pelo menos02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de forma física, o agente cultural deve entregar na sede da Secretaria de Cultura de Abaiara, localizada na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h e em envelope lacrado a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (Ex.: Portfólio).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O agente cultural que enviar com documentação incompleta não poderá realizar a inclusão de novos documentos.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Em caso de necessidade, a Comissão poderá realizar a solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.6 Aplicação das cotas para coletivos

Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Abaiara - CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até31 de Dezembro de 2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – Aprece e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aComissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, que deve ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, no prazo de03 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE SUPLENTES.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (Governo do Estado do Ceará);
IV - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Abaiara;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;
III - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (Governo do Estado do Ceará), em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Abaiara, em nome do representante do grupo;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aComissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, que deve ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial dos Municípios – Aprece e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretaria Municipal de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 dias úteis após a convocação dos selecionados sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Municipio de Abaiara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://abaiara.ce.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Abaiara e nas mídias sociais oficiais.

13.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultabaiara@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretária Municipal de Cultura.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Abaiara – CE, 23 de Abril de 2026.

CICERO MACIEL DANTAS CLEMENTE
Secretário Municipal da Cultura
Portaria nº 010804/2026-SEMGAP

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 39.426,63 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para CATEGORIA Musica – Dupla de Repentistas;
b) Até R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para CATEGORIA Música - Individual;
c) Até R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para CATEGORIA Dança – Afro brasileira;
d) Até R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para CATEGORIA Teatro;
e) Até R$ 9.999,96 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) para CATEGORIA Artesanato;
f) Até R$ 6.999,00 (Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais) para CATEGORIA Ciclo Junino – Quadrilha Junina Tradicional;
g) Até R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para CATEGORIA Literatura – Publicação de Livro Inédito;
h) Até R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para CATEGORIA Literatura - Poesia;
i) Até R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para CATEGORIA Literatura – Cordel;
j) Até R$ 1.427,67 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos) para CATEGORIA Exposição de artes visuais – Fotografia.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
PESSOA FISICA
NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
MÚSICO INDIVIDUAL: apoio a projetos de músico autônomo com atuação permanente e calendário de atividades em qualquer gênero musical e que contemple 01 (duas) apresentação até encerrar a vigência do Termo de Execução Cultural, de acordo com o calendário cultural de Abaiara – CE.
EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: destina-se a seleção de propostas culturais voltadas à realização de exposições de artes visuais, na linguagem da fotografia, que tenham como temática as paisagens naturais e/ou o patrimônio material. As propostas deverão contribuir para a valorização, preservação e difusão do patrimônio cultural e ambiental, bem como para o fortalecimento das identidades locais e regionais. As obras deverão retratar: I – paisagens naturais (ex.: serras, rios, biomas, fauna e flora); II – patrimônio material (ex.: edificações históricas, monumentos, sítios culturais, bens arquitetônicos e urbanísticos de relevância cultural). O Agente cultural deve realizar 01 exposição permanente de 10 (dez) fotos com local a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Abaiara – CE.
ARTESANATO: Apoio a projetos de circulação e difusão do Artesanato em espaços e ambientes sociais diversos, produzidos por artesãos abaiarenses e que contemple 01 (uma) (feira/evento/exposição), até encerrar a vigência do Termo de Execução Cultural, de acordo com o calendário cultural de Abaiara – CE.
LITERATURA – CORDEL: Esta categoria tem como objetivo selecionar e apoiar propostas voltadas à criação, produção, publicação, difusão e valorização da literatura de cordel, reconhecida como uma das mais importantes manifestações da cultura popular brasileira, especialmente no contexto nordestino. Serão aceitas propostas autorais, inéditas ou não, que contemplem a elaboração de folhetos de cordel, podendo abordar temáticas livres ou de relevância cultural, histórica, social e identitária, incluindo narrativas tradicionais, contemporâneas ou de caráter educativo. As obras deverão respeitar as características formais do gênero, tais como estrutura em versos, rimas e métrica, podendo ser acompanhadas de xilogravuras ou outras expressões visuais que dialoguem com a tradição cordelista. As propostas poderão incluir ações como publicação impressa ou digital, recitais, apresentações públicas, oficinas, rodas de leitura e outras estratégias de difusão, visando ampliar o acesso do público e fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais.

LITERATURA – POESIA: Seleção de propostas culturais voltadas à criação, produção, publicação, difusão e/ou circulação de obras poéticas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. A categoria tem como finalidade fomentar a produção literária em poesia, incentivando a diversidade de estilos, linguagens e expressões, bem como promovendo o acesso à literatura e o fortalecimento das identidades culturais.

COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
DUPLA DE REPENTISTA: apoio a projetos de dupla com atuação permanente e calendário de atividades em qualquer gênero musical e que contemple 01 (duas) apresentação até encerrar a vigência do Termo de Execução Cultural, de acordo com o calendário cultural de Abaiara – CE.
DANÇA AFRO BRASILEIRA: contempla grupos de dança com até 2 (dois) anos de atuação e que seja voltadas à criação, produção, apresentação, difusão e/ou formação em dança afro-brasileira, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
A categoria tem como finalidade fomentar, valorizar e difundir as expressões da dança afro-brasileira, reconhecendo sua relevância como manifestação da cultura popular e como patrimônio cultural imaterial, contribuindo para a promoção da diversidade cultural, da identidade étnico-racial e da memória coletiva e que contemple 01 (uma) apresentações até encerrar a vigência do Termo de Execução Cultural, de acordo com o calendário cultural de Abaiara – CE.
TEATRO: contempla grupo de Teatro com até 2 (dois) anos de atuação para apoio a projetos de criação e montagem de obras inéditas e que contemple 02 (duas) apresentações até encerrar a vigência do Termo de Execução Cultural, de acordo com o calendário cultural de Abaiara – CE.
CICLO JUNINO – QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL: dança tradicional das festas juninas que ocorrem no mês de junho no Brasil. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras e outros personagens adicionados ao enredo da encenação do casamento. Podem ser acompanhadas por grupos musicais instrumentais ou bandas que tocam ao vivo repertórios de músicas tradicionais do ciclo junino. Contemple 01 (uma) apresentações até encerrar a vigência do Termo de Execução Cultural, de acordo com o calendário cultural de Abaiara – CE.
LITERATURA – PUBLICAÇÃO DE LIVRO INÉDITO: Constitui objeto desta categoria a seleção de propostas culturais voltadas à criação, finalização, publicação e difusão de obras literárias inéditas, em formato físico e/ou digital, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. A categoria tem por finalidade fomentar a produção literária autoral, incentivar novos(as) escritores(as) e promover o acesso à leitura, contribuindo para a valorização da diversidade cultural, da memória e das identidades locais e regionais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DUPLA REPENTE	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	04	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
MÚSICO INDIVIDUAL	03	02	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	R$ 1.427,67	R$ 1.427,67
ARTESANATO	06	03	02	01	12	833,33	9.999,96
LITERATURA – PUBLICAÇÃO DE LIVRO INÉDITO	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	4.000,00	4.000,00
LITERATURA – POESIA	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	1.000,00	1.000,00
LITERATURA – CORDEL	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	1.000,00	1.000,00
DANÇA AFRO BRASILEIRA	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	02	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	02	1.500,00	3.000,00
TEATRO	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	4.000,00	4.000,00
CICLO JUNINO – QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL	01	01	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	03	2.333,00	6.999,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física

( ) Pessoa física representando grupo e coletivo sem personalidade jurídica (sem cnpj)

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

ANEXO III

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Abaiara/CE-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Abaiara/CE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas periféricas e/ou Zona Rural)	5
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas periféricas e/ou Zona Rural)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Abaiara/CE, neste ato representado Ordenador de Despesas, Senhor(o) CICERO MACIEL DANTAS CLEMENTE, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026 - SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, junto a Secretaria Municipal de Cultura serão responsáveis pelo monitoramento e controle de resultados.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 01 (um) mês.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios – Aprece.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Abaiara - CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV

( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de acompanhamento, seleção e fiscalização,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:E68B496D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 165/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR N° 165/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, CONCEDE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º. Fica aprovada a reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de Icapuí, conforme explicitada nesta lei.

Parágrafo único. Esta lei aprova o organograma, as atribuições dos órgãos e as rotinas administrativas necessárias ao funcionamento harmônico da estrutura organizacional.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SUPERIOR

Art. 2º. A estrutura organizacional superior da Câmara Municipal de Icapuí, para cumprir seus objetivos específicos, com fulcro na Lei Orgânica do Município, combinado com o seu Regimento Interno, fica assim constituída:
I – Órgãos Deliberativos de Natureza Político-Administrativa:
a) Plenário: é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.
b) Mesa Diretora: é composta e eleita na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual dispõe também sobre suas atribuições e competências, sendo representada pelo Presidente da Mesa Diretora.
c) Comissões Legislativas: são órgãos de caráter permanente e temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, na forma e termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.
II – Órgãos de Assessoramento de Natureza Político-Administrativa e Jurídica.

TÍTULO II
DO ASSESSORAMENTO DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

Art. 3º. Os órgãos de assessoramento de natureza político-administrativa e jurídica são compostos por:
I – Controladoria;

II – Governança;
III – Procuradoria Jurídica;
Art. 4º. É facultado ao Presidente da Mesa Diretora contratar pessoas físicas ou jurídicas que tenham experiência comprovada nas áreas de que trata o art. 3º, para prestar-lhe assessoria e/ou consultoria à Câmara.
Art. 5º. Na indisponibilidade de pessoal ocupante de cargo efetivo para exercer as funções inerentes aos órgãos de que trata o art. 3°, poderão ser exercidas por servidores comissionados de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO I
DA CONTROLADORIA
Art. 6º A Controladoria é conjunto de recursos, métodos e processos adotados pelo setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência.
Art. 7º A Controladoria é chefiada pelo Cargo de Controlador.
Art. 8º Integram a Controladoria a Ouvidoria e a Diretoria de Proteção de Dados Art. 9º A Câmara Municipal deverá dispor de normatização do seu Sistema de Controle Interno.
Seção I Da Ouvidoria
Art. 10 A Ouvidoria é o canal de comunicação entre os usuários e a Câmara Municipal, proporcionando aos cidadãos livre acesso para apresentar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de informações relativas à qualidade e prestação de serviços administrativos no âmbito do Poder Legislativo municipal, presencial ou eletronicamente.
§ 1º A Ouvidoria é composta pelo Cargo de Ouvidor Legislativo.
§ 2º Compete também ao Ouvidor Legislativo atuar no Sistema de Informação ao Cidadão, presencial ou eletronicamente;
§ 3º A Câmara Municipal deverá dispor de normatização da Ouvidoria Legislativa.

Seção II
Da Divisão de Proteção de Dados

Art. 11 À Divisão de Proteção de Dados compete:
I – Zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;
II – Adequar o Poder Legislativo de Icapuí à Lei Geral de Proteção de Dados, através da regulamentação de normas específicas, bem como procedimentos para a proteção e tratamento de dados;
III – Promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;
IV – Elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades:
V – Ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante e prestar contas sobre suas atividades e planejamento;
VI – Executar outras ações correlatas, a critério da Presidência e da Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. A Divisão de Proteção de Dados atuará sob a incumbência do Encarregado de Proteção de Dados e será remunerado através de Função Gratificada.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

Art. 12 A Governança envolve essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
Art. 13 Compete a Governança:
I – Atuar em conjunto com a Controladoria Interna na elaboração e atualização de políticas, diretrizes e códigos de conduta que orientam o comportamento ético e as práticas de governança dentro da organização, colaborar na definição e implementação de estruturas de governança adequadas para garantir a supervisão eficaz da gestão executiva;
II – Realizar o monitoramento contínuo das práticas de governança da organização, avaliando a conformidade com as políticas estabelecidas e identificando áreas de melhoria;
III – Contribuir para o desenvolvimento e implementação de estratégias de gestão de riscos e conformidade, garantindo que a Câmara esteja em conformidade com as leis, regulamentos e padrões éticos aplicáveis;
IV – Promover a transparência e a prestação de contas, garantindo que informações relevantes sejam divulgadas de forma clara e acessível;
V – Manter comunicação aberta e transparente com os administrados e administradores fornecendo informações relevantes sobre as práticas de governança e desempenho da organização;
VI – Colaborar na integração de princípios de sustentabilidade e responsabilidade social nas práticas de governança da organização, promovendo o equilíbrio entre os interesses financeiros, sociais e ambientais.

Art. 14 A Câmara Municipal promoverá os atos e normas necessários de Governança Pública.
Art. 15 Integram a Governança a Diretoria de Planejamento e a Diretoria de Compras.
Seção I
Da Diretoria de Planejamento

Art. 16 A Diretoria de Planejamento, compete:
I – A definição e implementação de estratégias para o desenvolvimento e gestão eficaz dos recursos da Câmara;
II – Participação do desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico da Câmara Municipal, definindo metas, objetivos e ações para o curto, médio e longo prazo;
III – Elaboração o Plano de Contratação Anual;
IV – Auxiliar na elaboração do orçamento da Câmara Municipal, identificando as prioridades de investimento e alocação de recursos de acordo com as necessidades da Administração;

V – Monitorar e avaliar indicadores de desempenho relacionados às atividades da Câmara Municipal, identificando áreas de melhoria e oportunidades de otimização dos processos;
VI – Analisar a viabilidade técnica, financeira e legal de projetos propostos pela Câmara Municipal, fornecendo informações e recomendações para subsidiar a tomada de decisão;
VII – Coordenar a implementação de planos e programas da Câmara Municipal, garantindo o alinhamento com as diretrizes estratégicas estabelecidas;
VIII – Promover a participação de todos os integrantes da Câmara Municipal no processo de planejamento do órgão legiferante, garantindo que suas necessidades e demandas sejam consideradas;
IX – executar outras atribuições correlatas, a critério do Diretor de Governança.
Seção II
Da Diretoria de Compras

Art. 17. À Diretoria de Compras, compete:
I – A gestão dos processos de aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento da instituição.
II – Participação no planejamento das compras da Câmara de Vereadores, identificando as necessidades de bens e serviços e elaborando o cronograma de aquisições de acordo com as demandas da instituição.
III – Pesquisar e avaliar fornecedores potenciais, analisando sua reputação, capacidade técnica, qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e condições comerciais.
IV – Emitir, juntar e organizar os pedidos de compra de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, garantindo que estejam alinhados com as especificações técnicas e as condições contratuais acordadas.
V – Avaliar o desempenho dos fornecedores, monitorando a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e o atendimento às condições contratuais.
VI – Assegurar que todos os processos de compras da Câmara de Vereadores estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas, promovendo a transparência e a lisura nos procedimentos.
VII – executar outras atribuições correlatas, a critério do Diretor de Governança.

CAPÍTULO III
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 18 A Procuradoria Jurídica é o órgão responsável pela assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal e tem por objetivo a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, bem como o assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.
Art. 19 A Procuradoria Jurídica é dirigida pelo Procurador Jurídico Legislativo, que dispõe de nível hierárquico superior, gozando das mesmas prerrogativas e horas do cargo de Secretário Municipal.
Art. 20 Integram a Procuradoria Jurídica, a Procuradoria Jurídica Especial da Mulher e a Procuradoria Jurídica do Consumidor.

Seção I
Da Procuradoria Jurídica Especial da Mulher

Art. 21 A Procuradoria Jurídica Especial da Mulher é a divisão que tem por finalidade auxiliar as Vereadoras Procuradoras Especiais da Mulher, na direção do órgão, superintendendo, coordenando suas atividades e orientando sua atuação.
Art. 22 A Câmara Municipal deverá dispor de normatização da Procuradoria Especial da Mulher.
Art. 23 A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Icapuí é integrante da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Ceará, estabelecido por meio de Convênio.

Seção II
Da Procuradoria Jurídica do Consumidor – PROCON

Art. 24 O Núcleo de Apoio e Assistência ao Consumidor – NAAC, passará a ser denominado de Procuradoria Jurídica do Consumidor – PROCON.
Art. 25 A Procuradoria Jurídica do Consumidor – PROCON é responsável pela recepção das demandas dos cidadãos de Icapuí, mediando e conciliando os assuntos relacionados ao direito do consumidor, em parceira com outros órgãos públicos, que por meio de contratos e convênios dispõem sobre o seu funcionamento.
Art. 26 A Câmara Municipal deverá dispor de normatização da Procuradoria Jurídica do Consumidor – PROCON.
Art. 27 A Procuradoria Jurídica do Consumidor – PROCON é integrante do PROCON Assembleia Estadual do Ceará, estabelecido por meio de Convênio.

CAPÍTULO IV
DA PROMOÇÃO À CIDADANIA

Art. 28 Os órgãos de promoção à cidadania têm por finalidade articular, planejar, acompanhar e executar ações de política social visando à promoção da cidadania.
Art. 29 São órgãos de promoção à cidadania da Câmara Municipal de Icapuí:
I – Balcão do Cidadão;

II – Escola do Legislativo;
III – Apoio às neurodivergências.
Seção I
Do Balcão do Cidadão
Art. 30 O Balcão do Cidadão tem como finalidade a prestação de serviços relevantes à população, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento e protagonismo dos munícipes no exercício da cidadania.
Art. 31 A Câmara Municipal deverá dispor de normatização do Balcão do Cidadão.

Seção II
Da Escola do Legislativo

Art. 32 A Escola do Legislativo é responsável pelas ações pedagógicas da Câmara Municipal de Icapuí, diretamente subordinada à Presidência da Câmara, consistindo em um espaço de qualificação profissional, reflexão democrática, formação política e cidadã, pesquisa e difusão de conhecimentos sobre o Poder Legislativo de Icapuí.
Art. 33 A Escola do Legislativo deverá elaborar relatórios de gestão anual acerca de suas atividades.
Art. 34 A Câmara Municipal deverá dispor de normatização da Escola do Legislativo.
Art. 35 A Escola do Legislativo é integrante da Escola do Legislativo da Assembleia Estadual do Ceará, estabelecido por meio de Convênio.
Seção III
Do Apoio às Neurodivergências
Art. 36 A Câmara Municipal proporcionará um ambiente adaptado às necessidades de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), transtornos sensoriais e demais condições que demandem estímulos sensoriais específicos.
Art. 37 O Espaço de Integração Sensorial, criado pela Câmara Municipal de Icapuí, é um ambiente adaptado ao público neurodivergente.
Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá dispor de normatização de apoio às neurodivergências.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃO DE DIREÇÃO DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA DIRETORIA GERAL

Art. 38 À Diretoria Geral, sem prejuízo do que dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal, compete:
I – estudar, propor e dar execução às políticas administrativas da Câmara, relativas aos recursos humanos, notadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, a formação profissional, à avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e as previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global e integrado de gestão de recursos humanos;
II – Colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos.
III – Promover a boa gestão burocrática e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes;
IV – Proceder à gestão do Quadro Permanente de Pessoal e, anualmente, face aos estudos, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;
V – Elaborar a proposta de orçamento anual de Recursos Humanos, acompanhar a respectiva execução e propor eventuais alterações;

VI – Planejar, programar, controlar e promover a execução das atividades relacionadas com a administração de material, patrimônio, documentação, protocolo, arquivo, transportes e serviços gerais;
VII – Conferir e visar toda a documentação financeira e contábil produzida pela Divisão Orçamentária e Financeira, tais como movimento de caixa, cheques, ordens bancárias, conciliações, empenhos, relatórios, balancetes, demonstrativos e outros similares;
VIII – Orientar a classificação contábil das receitas e despesas, a emissão dos empenhos e a execução da contabilidade;
IX – Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Mesa Diretora.
Art. 39. A Diretoria Geral será dividida em diversas diretorias que serão responsáveis pelo direcionamento das ações em cada área de atuação:
I – Diretoria Legislativa;
II – Diretoria de Recursos Humanos;
III – Diretoria de Contabilidade;
IV – Diretoria Financeira;
V – Diretoria de Documentos e Arquivos;
VI – Diretoria de Licitações e Contratos;
VII – Diretoria de Serviços Internos;
Parágrafo único É facultado ao Presidente da Mesa Diretora contratar pessoas físicas ou jurídicas que atuem nas searas da administração, contabilidade, economia, jurídica, engenharias e atuariais para assessorar as Diretorias de que trata o *caput*.

Seção I
Da Diretoria Legislativa

Art. 40 À Diretoria Legislativa compete:
I – Supervisão, coordenação e orientação de tarefas de apoio ao desenvolvimento de trabalhos legislativos;
II – Fornecer subsídios para a elaboração de documentos de natureza legislativa, coletar dados e informações, organizá-los e mantê-los atualizados em áreas como legislação, administração, finanças e orçamento;
III – Manter organizado o arquivo de proposituras;
IV – Assistir a Mesa da Câmara na condução das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas ligadas ao processo legislativo;
V – Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
VI – Supervisão das pautas das sessões;
VII – Manter à disposição das autoridades competentes toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização;
VIII – Elaborar e encaminhar expedientes necessários ao procedimento legislativo;
IX – Executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Geral.

Seção II
Da Diretoria De Recursos Humanos

Art. 41 À Diretoria de Recursos Humanos, compete:
I – Controlar e manter atualizado o registro dos dados pessoais e funcionais dos servidores da Câmara Municipal;
II – Instruir processos relacionados com os direitos dos servidores;
III – Promover e aplicar as normas, regulamentos e procedimentos relativos ao Plano de Cargos e Carreiras;
IV – Elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;
V – Elaborar atos de concessão de diárias e ajuda de custo para os servidores da Câmara Municipal;
VI – Manter a disposição das autoridades competentes toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização;
VII – Elaborar e encaminhar expedientes necessários à concessão de direitos e vantagens dos servidores;
VIII – Examinar e informar as ocorrências relativas ao provimento de cargos, vacância, afastamento e movimentação de pessoal;
IX – Proceder a averbação e contagem de tempo de serviços dos servidores;
X – Implementar o sistema de avaliação de desempenho de servidor;
XI – Emitir declarações e certificados relativos aos programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
XII – Prestar informações em processos e dar pareceres quando oficialmente solicitado;
XIII – Contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara;
XIV – Executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Geral.
Seção III
Da Diretoria de Contabilidade
Art. 42 À Diretoria de Contabilidade, compete:
I – Controlar a execução orçamentária e promover os registros contábeis das operações efetuadas pela Câmara Municipal;
II – Promover o controle dos registros das receitas recebidas pela Câmara Municipal;
III – Processar as despesas da Câmara Municipal nas suas fases de autorização e empenho;
IV – Emitir os empenhos das despesas autorizadas e processadas;
V – Promover o controle do orçamento e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos;
VI – Elaborar as solicitações de remanejamento ou suplementação de dotação necessários à execução do orçamento da Câmara Municipal;
VII – Elaborar a proposta anual da Câmara Municipal, observados os princípios constitucionais e legais vigentes;
VIII – Preparar as demonstrações contábeis da Câmara de Vereadores, tais como balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração das mutações do patrimônio líquido, dentre outras, garantindo sua conformidade com as normas contábeis e legislação vigente;
IX – Registrar o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal;

X – Elaborar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e contábil a ser encaminhada ao Tribunal de Contas;
XI – Dialogar com o Controle Interno para garantir a integridade e confiabilidade das informações contábeis, bem como para prevenir fraudes e irregularidades.
XII – Assegurar que todas as atividades contábeis da Câmara de Vereadores estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas contábeis aplicáveis, bem como com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo.
XIII – Executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Geral.
Seção IV
Da Diretoria de Financeira
Art. 43 À Diretoria de Financeira, compete:
I – Gerir as finanças da Câmara Municipal;
II – Promover os pagamentos autorizados pelo ordenador da despesa, após conferir se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue, se o credor está identificado com o contratado, bem como outras exigências necessárias à ratificação do direito;
III – preparar ordens de pagamento e emissão de cheques para assinatura das autoridades competentes;
IV – Controlar os saldos das contas bancárias, e manter os registros correspondentes e necessários;
V – Elaborar cronograma financeiro de desembolso, para fins de encaminhamento de solicitação à Prefeitura das verbas destinadas à Câmara Municipal;
VI – Manter arquivo de toda a documentação relativa aos pagamentos e movimentos financeiros e contábeis;
VII – Supervisionar a movimentação de caixa da instituição, garantindo que os pagamentos sejam efetuados de forma segura e que os recebimentos sejam registrados adequadamente.
VIII – Realizar o relacionamento com instituições financeiras, como bancos e outras entidades financeiras, para realizar operações bancárias, como abertura de contas, negociação de tarifas, gestão de empréstimos e aplicações financeiras, sempre com a anuência do Presidente da Mesa Diretora.
IX – Controlar as contas a pagar e a receber da Câmara de Vereadores, assegurando o cumprimento dos prazos de pagamento e o recebimento oportuno das receitas.
X – Realizar análises financeiras periódicas para avaliar a saúde financeira da Câmara de Vereadores, identificar tendências, oportunidades e ameaças, e recomendar ações corretivas quando necessário.
XI – Executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Geral.
Seção V
Da Diretoria de Documentos e Arquivos

Art. 44 À Diretoria de Documentos e Arquivos, compete:
I – Atendimento ao público interno e externo da Câmara, propondo assistência de informações, realizando formalização e tramitação de processos, quando necessário;
II – Recebimento, triagem e expedição das correspondências internas e externas;
III – Classificação e organização dos documentos de acordo com critérios estabelecidos, como tipo, assunto, data, entre outros, facilitando o acesso e recuperação das informações quando necessário.
IV – Indexar e catalogar os documentos de forma adequada, atribuindo metadados e etiquetas que permitem a rápida identificação e localização dos registros.
V – Garantir que os documentos sejam armazenados de forma segura e protegidos contra danos, deterioração, roubo ou acesso não autorizado, adotando medidas de segurança adequadas.
VI – Controlar o acesso aos arquivos e documentos, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham permissão para consultá-los e manipulá-los.
VII – Implementar políticas e procedimentos para preservar a integridade e a autenticidade dos documentos ao longo do tempo, utilizando técnicas de conservação adequadas.
VIII – Descarte adequado de documentos obsoletos ou sem valor legal ou histórico, seguindo as orientações dos órgãos superiores;
IX – Facilitar a recuperação rápida e eficiente das informações contidas nos documentos, fornecendo suporte para pesquisas e solicitações de acesso.
X – Executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Geral.

Seção VI
Da Diretoria de Licitações e Contratos

Art. 45 À Da Diretoria de Licitações e Contratos, compete:
I – Planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades de licitações, compras contratos;
II – Elaborar e expedir minutas de editais de licitação a serem encaminhadas à Assessoria Jurídica;
III – Prestar informações em mandados judiciais referentes aos procedimentos licitatórios;
IV – Zelar para que as atividades sejam desenvolvidas de acordo com a legislação estabelecida pelos órgãos de controle e fiscalização;
V – Atender as demandas de materiais e serviços necessários a serem adquiridos;
VI – Elaborar e encaminhar sugestões de cursos de capacitação dos servidores lotados na Unidade;
VII – Zelar pelos equipamentos, máquinas, materiais permanentes ou de consumo, lotados na Diretoria;
VIII – Propor ações destinadas à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade das tarefas dos servidores dos Departamentos:
IX – Atuar de forma integrada com os demais Departamentos da Câmara;
X – Elaborar e propor políticas e diretrizes para o bom andamento das atividades do Departamento, bem como subsidiar o mapeamento dos processos;
XI – Orientar os responsáveis pelas unidades e/ou setores que lhe são subordinadas;
XII – Receber o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando ao local pretendido;
XIII – Realizar estudos em conjunto com as unidades e/ou setores objetivando o aprimoramento de rotinas e processos das atividades desenvolvidas;
XIV – Participar das ações de governança e gestão da instituição;
XV – Praticar os demais atos inerentes à área de atuação do Departamento;

XVI – Executar todas as demais funções não previstas neste instrumento, mas inerentes à Unidade, conforme determinação de órgãos superiores e legislação vigente.
Parágrafo único. A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), será regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Icapuí, devendo dispor sobre as atribuições, requisitos e competências do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato.

Seção VI
Da Diretoria de Serviços Internos

Art. 46 À Diretoria de Serviços Internos compete:
I - Garantir a gestão eficiente e responsável das Divisões de Patrimônio, Almoxarifado, Transporte e Segurança;
Art. 47 A Diretoria de Serviços internos é composta por:
I – Divisão de Patrimônio;
II – Divisão de Almoxarifado;
III – Divisão de Transporte e Segurança.

Subseção I
Da Divisão de Patrimônio

Art. 48 À Divisão de Patrimônio, compete:
I – Gestão e controle dos ativos tangíveis da instituição, tais como imóveis, equipamentos, veículos, móveis, entre outros.
II – Realizar o levantamento e inventário de todos os bens patrimoniais da organização, registrando-os de forma adequada em um sistema de controle patrimonial.
III – Avaliar e classificar os ativos patrimoniais de acordo com critérios específicos, como valor de aquisição, vida útil estimada, estado de conservação, entre outros.
IV – Monitorar a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, garantindo que estejam em boas condições de uso e funcionamento.
V – Controlar as movimentações de bens patrimoniais, como transferências entre setores, cessões, alienações ou descartes, e realizar as baixas patrimoniais quando necessário.
VI – Gerenciar o seguro dos bens patrimoniais da organização, garantindo a proteção adequada contra danos, furto ou roubo.
VII – Assegurar que todos os bens patrimoniais estejam devidamente regularizados legalmente, com documentação atualizada e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
VIII – Controlar o uso e a alocação dos bens patrimoniais, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e de acordo com as necessidades da organização.
IX – Relatórios e Análises: Elaborar relatórios periódicos sobre a situação do patrimônio da organização, incluindo informações sobre movimentações, avaliações, manutenções, entre outros, e realizar análises para identificar tendências e oportunidades de melhoria.
X – Prestar suporte e atender às requisições internas e externas relacionadas aos bens patrimoniais da Câmara Municipal, fornecendo informações e documentos quando necessário.

XI – Inventariar e Organizar as normas e documentos de interesse da Câmara de Vereadores.
XII – Executar outras atribuições correlatas a critério da Diretoria Geral.

Subseção II
Da Divisão de Almoxarifado

Art. 49 À Divisão de Almoxarifado, compete:
I – Receber e conferir os materiais e suprimentos que chegam à Câmara Municipal, verificando se correspondem às especificações e quantidades solicitadas.
II – Manter registros precisos do estoque disponível, registrando entradas e saídas de materiais, controlando os níveis de estoque mínimo e máximo e realizando inventários periódicos para garantir a precisão dos registros.
III – Distribuir os materiais e suprimentos solicitados pelos diversos setores da Câmara Municipal, assegurando que sejam entregues de forma oportuna e de acordo com as necessidades de cada área.
IV – Executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Geral.

Subseção III
Da Divisão de Transporte e Segurança

Art. 50 À Divisão de Transporte e Segurança, compete:
I – Garantir a gestão eficiente e responsável de todos os veículos pertencentes à instituição.
II – Manter um registro detalhado de todos os veículos da frota, incluindo informações como marca, modelo, ano, placa, número de identificação do veículo, e quaisquer outros dados relevantes.
III – Agendar e supervisionar a manutenção regular dos veículos, incluindo serviços como troca de óleo, inspeção de freios, alinhamento e balanceamento, e reparos de emergência quando necessário.
IV – Registrar a quilometragem de cada veículo, monitorar o uso dos veículos e identificar padrões de utilização para otimização da frota.
V – Monitorar o consumo de combustível de cada veículo, controlar os gastos com abastecimento e identificar possíveis irregularidades ou desperdícios.
VI – Coordenar o uso dos veículos de acordo com as necessidades operacionais da Câmara Municipal, garantindo que cada veículo seja utilizado de forma eficiente e produtiva.
VII – Executar a vigilância no Prédio da Câmara Municipal, inspecionando suas dependências, para evitar roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
VIII – Atender convocações para execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade;
IX – Executar a ronda noturna nas dependências na Câmara Municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente;
X – Fiscalizar a entrada e permanência de pessoas no recinto da Câmara Municipal;
XI – Executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Geral.

TÍTULO IV

DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 51 A Assessoria Parlamentar é uma unidade diretamente ligada ao Gabinete dos Vereadores, subsidiada pelo elemento de confiança entre o edil e o assessor parlamentar, cabendo o auxílio ao edil em assuntos de cunho exclusivamente políticos e a interlocução do parlamentar com os diversos Poderes, autoridades e a população.
Parágrafo único. Os cargos de Assessor Parlamentar serão concedidos à Requerimento do Vereador, devendo constar, obrigatoriamente, no requerimento:
a) Os dados pessoais e documentos da pessoa a ser nomeada;
b) A declaração de que a pessoa indicada possui o elemento de confiança do Vereador requerente;
c) A declaração de que a pessoa indicada passará a assessorá-lo nas atividades relacionadas diretamente com o exercício da vereança;
d) A declaração de ciência de que deve comunicar à Câmara qualquer alteração que venha a ocorrer na vida funcional da pessoa indicada, que não atenda às determinações legais vigentes;
e) Declaração de Bens e Declaração de não acumulação de cargo e emprego público.
Art. 52 Compete ao Vereador o estabelecimento dos horários e a forma do cumprimento da jornada de trabalho do Assessor Parlamentar.

TÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art. 53 A Comunicação e o Marketing Institucional da Câmara Municipal de Icapuí é diretamente ligada ao Gabinete da Presidência e compreende a comunicação institucional com a comunidade local e a Comunicação Institucional em Mídias Digitais.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM A COMUNIDADE

Art. 54 À Comunicação Institucional compete:
I – Coordenar as atividades relacionadas ao relacionamento institucional entre a Câmara Municipal e a comunidade local;
II – Garantir a boa comunicação e o fluxo de informações entre os diversos segmentos da sociedade e a administração da Câmara;
III – Facilitar o diálogo entre os diversos setores da Câmara e a população, garantindo que as demandas e informações sejam tratadas de maneira eficiente;
IV – Apoiar o Presidente da Câmara na articulação de estratégias e ações voltadas ao fortalecimento das relações institucionais e comunitárias.
V – Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EM MÍDIAS DIGITAIS

Art. 55 À Comunicação Institucional em Mídias Digitais compete:

I – Coordenar, sob orientação da Presidência, a comunicação institucional da Câmara nos meios digitais;
II – Supervisionar a divulgação institucional de atos, sessões e eventos nas redes sociais;
III – Articular-se com os setores internos para uniformização das informações divulgadas nos meios digitais;
IV – Prestar assessoramento estratégico à Presidência quanto à comunicação institucional digital;
V – Exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Comunicação Institucional em Mídias Digitais será exercida, exclusivamente, por servidor efetivo e será remunerada através de Função Gratificada.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS X

Art. 56 A nomenclatura e remuneração dos cargos públicos, todos de provimentos comissionados, bem como das funções administrativas estão dispostas nos anexos que acompanham a presente Lei.
Art. 57 Os cargos em comissão, bem como as funções gratificadas, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 58 Os servidores da Câmara Municipal terão a jornada de trabalho diária, de acordo com o disposto no Regimento Interno, a ser regulamentada, conjuntamente as demais normas para o bom funcionamento, mediante ato do Presidente da Mesa Diretora.
Art. 59 Cabe à Câmara Municipal de Icapuí manter o pleno funcionamento de todos os Departamentos dispostos nessa Lei, dispensando, inclusive, materiais e equipamentos para a efetiva execução dos serviços.
Art. 60 Integram esta Lei os seguintes Anexos:
a) Anexo I - Organograma Organizacional e Administrativo;
b) Anexo II - Dos cargos de provimento em comissão, com denominação do cargo, quantitativo e vencimentos;

c) Anexo III - Das Atribuições dos Cargos em Comissão;
d) Anexo IV - Das Funções administrativa e gratificações;
Art. 61 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Icapuí.
Art. 62 Revogam-se as Leis Complementares nº 134/2024, 150/2025 e 163/2026. Art. 63 Os efeitos financeiros da presente lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, exceto para o cargo de Assessor Administrativo em razão da Lei Complementar nº 163, de 26 de março de 2026 já ter contemplado o reajuste.
Parágrafo único. Com o objetivo de preservar o poder aquisitivo das remunerações frente aos efeitos inflacionários e às oscilações econômicas que impactam diretamente a vida funcional dos servidores, a Câmara Municipal deverá compatibilizar os novos cargos com os cargos extintos da Lei Complementar nº 134/2024, possibilitando o pagamento dos valores retroativos de trata o *caput*.
Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR N° 165/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
ORGANOGRAMA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVO
[Imagem disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: www.icapui.ce.gov.br]

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Anexo II
LEI COMPLEMENTAR N° 165/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Dos cargos de provimento em comissão, com denominação do cargo, quantitativo e vencimentos.

Cargos	Quant.	Salário Base	Representação	Total	Total Geral
Procurador Jurídico Legislativo	1	R$ 2.878,00	R$ 4.315,00	R$ 7.193,00	R$ 7.193,00
Controlador	1	R$ 3.358,00	R$ 2.345,00	R$ 5.703,00	R$ 5.703,00
Diretor Geral	1	R$ 2.125,00	R$ 3.187,00	R$ 5.312,00	R$ 5.312,00
Procurador Jurídico do Consumidor	1	R$ 2.060,00	R$ 3.090,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
Procurador Jurídico Especial da Mulher	1	R$ 2.060,00	R$ 3.090,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
Coordenador Institucional	1	R$ 1.240,00	R$ 1.860,00	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
Diretor de Governança	2	R$ 1.060,00	R$ 1.592,00	R$ 2.652,00	R$ 5.304,00
Ouvidor Legislativo	1	R$ 1.260,00	R$ 1.890,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
Assessoria Parlamentar	11	R$ 730,00	R$ 1.095,00	R$ 1.825,00	R$ 20.075,00
Gestor de Contratos	1	R$ 850,00	R$ 1.277,00	R$ 2.127,00	R$ 2.127,00
Fiscal de Contratos	1	R$ 850,00	R$ 1.277,00	R$ 2.127,00	R$ 2.127,00
Diretor	6	R$ 850,00	R$ 1.277,00	R$ 2.127,00	R$ 12.762,00
Coordenador	3	R$ 756,00	R$ 1.136,00	R$ 1.892,00	R$ 5.676,00
Assessoria Legislativa	7	R$ 716,00	R$ 1.076,00	R$ 1.792,00	R$ 12.544,00
Assessor Administrativo	6	R$ 648,00	R$ 973,00	R$ 1.621,00	R$ 9.726,00
Total Geral	**R$ 105.099,00**				

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Anexo III
LEI COMPLEMENTAR N° 165/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Das Atribuições dos Cargos em Comissão
1. Cargo: Procurador Jurídico Legislativo
Quantidade: 01
Atribuições: Dirigir a Procuradoria Jurídica, superintender, coordenar suas atividades e orientar sua atuação.
Requisitos: Bacharel em Direto, inscrito na OAB.

2. Cargo: Procurador Jurídico do Consumidor
Quantidade: 01
Atribuições: Dirigir o a Procuradoria Jurídica do Consumidor - PROCON, superintender, coordenar suas atividades e orientar sua atuação.
Requisitos: Bacharel em Direto, inscrito na OAB.
3. Cargo: Procurador Jurídico Especial da Mulher
Quantidade: 01
Atribuições: Auxiliar as Procuradoras Especiais da Mulher, na direção do órgão, superintendendo, coordenando suas atividades e orientando sua atuação.
Requisitos: Bacharel em Direto, inscrito na OAB.
4. Cargo: Ouvidor Legislativo
Quantidade: 01
Atribuições: Receber, examinar e encaminhar reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Câmara Municipal de Icapuí, e pelos seus servidores; Requisitar informações e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Instituição acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Presidência que, em se tratando de atos de controle externo da Administração Pública, quando cabível, para a instauração de

inspeções e Correições, sindicâncias, inquéritos e processos administrativos; Promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade; Informar ao interessado as providências adotadas pela Câmara Municipal de Icapuí em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria; Elaborar e encaminhar à Presidência, relatório anual referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados; Propor aos órgãos as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Icapuí, visando ao adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional; elaborar a Carta de Serviço ao Usuário da Câmara; e acompanhar todos os encaminhamentos que venha a ocorrer através da Lei de Acesso à informação - LAI.
Requisitos: Ensino médio
5. Cargo: Controlador
Quantidade: 01
Atribuições: Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõema estrutura do Poder Legislativo; Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; Apoiar o Controle Externo; Representar ao Tribunal de Contas competente sobre irregularidades e ilegalidades; Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno; Realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos; Avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário; Acompanhar os limites constitucionais e legais; Avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema de Controle Internos, dos procedimentos, das normas e das regras estabelecidos pela legislação pertinente; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais; Proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso; Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais; Orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle; Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno; Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno; Emitir parecer sobre as contas anuais de gestão dos presidentes.
Requisitos: Bacharel em Contabilidade, Administração, Economia, Direito ou áreas afins, ou possuir experiência comprovada de no mínimo 1(um) ano em matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.
6. Cargo: Diretor Geral
Quantidade: 01
Atribuições: Programar, organizar, orientar e dirigir a execução de todas as tarefas de responsabilidade da divisão em que está lotado; promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da divisão que dirige; assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados; responsabilizar-se e prestar contas junto à direção ou chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados; cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes; zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todoss os órgãos e unidades da Câmara de Vereadores; distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão; promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência; informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior; proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e, decisórios em processos de sua competência; manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho; despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.
Requisitos: Ensino Superior.

7. Cargo: Fiscal de Contrato
Quantidade: 01
Atribuições: prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle de prazos relacionados ao contrato e a formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e gastos; verificar a manutenção das condições de habilitação contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal; auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. **Requisitos:** Ensino Médio.

8. Cargo: Gestor de Contrato
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dos contratos da Câmara Municipal; ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários, bem como da legislação correspondente para o procedimento de contratação; propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, da alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato pra fins de atendimento da finalidade da administração; controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito a legislação vigente; controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei; verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3° do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contrato, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; realizar o recebimento definitivo do objeto do

contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Requisitos: Ensino Médio.
10. Cargo: Diretor de Departamento
Quantidade: 06
Atribuições: Programar, organizar, orientar e dirigir a execução de todas as tarefas de responsabilidade do departamento em que está lotado; promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da divisão que dirige; assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados; responsabilizar-se e prestar contas junto à direção ou chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados; cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes; zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara de Vereadores; distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão; promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência; informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior; proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e, decisórios em processos de sua competência; manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho; despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.
Requisitos: Ensino Médio.
11. Cargo: Diretor de Governança

Quantidade: 02
Atribuições: Programar, organizar, orientar e dirigir a execução de todas as tarefas de responsabilidade do departamento em que está lotado; promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho do Departamento que dirige; assessorar a Presidência planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados; responsabilizar-se e prestar contas junto a chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados; cumprir e fazer cumprir, as normas e regulamentos vigentes; zelar, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de governança e controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara de Vereadores; distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão; promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência; informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior; proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e, decisórios em processos de sua competência; manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho; despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.
Requisitos: Ensino Médio.

12. Cargo: Coordenador
Quantidade: 03
Atribuições: assessorar, auxiliar e assistir o diretor de divisão na respectiva área de competência, acompanhando-o e orientando-o na tomada de decisões e na fixação de diretrizes estratégicas; coordenar planos, programas, projetos e ações que visem atender aos objetivos organizacionais da diretoria respectiva; propor objetivos voltados à otimização dos serviços prestados e a estratégias a serem seguidas para seu alcance; assessorar o diretor de divisão com as informações a serem fornecidas à Presidência, à Mesa Diretora e às áreas administrativas em assuntos relacionados à área de atuação da diretoria respectiva; assessorar o diretor de divisão na reorganização, racionalização e modernização administrativa; desempenhar atividades delegadas formalmente pelo diretor respectivo; desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
Requisitos: Ensino Médio

13. Cargo: Assessor Legislativo
Quantidade: 07
Atribuições: Exercer as atividades inerentes nos Diversos Departamentos no Assessoramento Legislativo; levar ao conhecimento do superior hierárquico quaisquer problemas de solução fora de sua alçada que impeçam ou dificultem a realização dos serviços do Legislativo; conduzir outros trabalhos ou assuntos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo seu superior hierárquico; executar atividades correlatas.
Requisitos: Ensino Médio
14. Cargo: Assessor Administrativo
Quantidade: 06
Atribuições: Exercer as atividades inerentes nos Diversos Departamentos no Assessoramento Administrativo; levar ao conhecimento do superior hierárquico quaisquer problemas de solução fora de sua alçada que impeçam ou dificultem a realização dos serviços do Administrativos do Legislativo; conduzir outros trabalhos ou assuntos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo seu superior hierárquico; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Fundamental.

15. Cargo: Assessor Parlamentar
Quantidade: 11
Atribuições: Coordenar as ações administrativas do Gabinete Parlamentar, por determinação da Vereador; Coordenar e registrar a agenda dos parlamentares; Assessorar os parlamentares em ações junto às comunidades; Cuidar das correspondências dos gabinetes, bem como da redação das proposições dos parlamentares; Atender ao público e registrar providências a serem executadas pelo Gabinete do Parlamentar; Assessorar os parlamentares em plenário quando solicitado; Assessorar na elaboração das proposições; Cuidar da organização, convites e equipe de apoio das audiências públicas promovidas pelos parlamentares; Prestar serviços administrativos junto aos Gabinetes dos Vereadores; Promover integração dos mandatos parlamentares com a comunidade; Fazer acompanhamento das proposições parlamentares junto ao Setor Legislativo da Câmara, informando a comunidade e aos Vereadores o andamento de suas proposições; Executar atividades correlatas.
Requisitos: Ensino Médio.

16. Cargo: Coordenador Institucional
Quantidade: 01
Atribuições: Dirigir a Coordenação Institucional com a comunidade, superintender, coordenar suas atividades e orientar sua atuação.
Requisito: Ensino médio completo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Anexo IV
LEI COMPLEMENTAR N° 165/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Das Funções administrativas, com denominação da função e gratificações

FUNÇÃO GRATIFICADA	
Encarregado de Proteção de Dados	R$ 2.345,00
Agente de Contratação	R$ 1.680,00
Função de Comunicação Institucional em Mídias Digitais	R$ 1.298,00
Equipe de Apoio	R$ 738,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:9532EDE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO FUNDEF - VALOR INDIVIDUAL (3ª PARCELA)

Valor Atualizado até dia 24/04/2026

EFETIVO 60		
Nome do Servidor	**Valor do Precatório**	**CPF**
ADEMIR CORDEIRO DE MENEZES	R$ 6 347,92	**222.***.***-20**
ADRIANO FONSECA DE SOUZA	R$ 8 865,57	**764.***.***-87**
ALESSANDRA FILGUEIRA NASCIMENTO	R$ 6 842,21	**795.***.***-04**
ANA CLAUDIA JEREMIAS PEREIRA	R$ 6 728,35	**717.***.***-87**
ANA EMILIA GOMES GONCALVES	R$ 7 791,30	**779.***.***-91**
ANA KARINA NOGUEIRA FEITOSA	R$ 6 837,67	**712.***.***-49**
ANA LUCIA FERREIRA ALVES	R$ 13 659,14	**455.***.***-20**
ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS	R$ 8 197,59	**312.***.***-87**
ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	R$ 6 244,49	**153***.***-29**
ANA MARIA DE OLIVEIRA	R$ 6 074,12	-
ANA MARIA ELPIDIO	R$ 7 567,95	**214.***.***-72**
ANA PAULA FERREIRA CABRAL DE SOUZA	R$ 7 125,87	**852.***.***-00**
ANGELA PATRICIA LEITE	R$ 8 490,02	**500.***.***-15**
ANTONIO ANGELO NETO	R$ 9 118,65	**346.***.***-00**
ARGEMIRO DAMASCENO	R$ 7 039,73	**115.***.***-91**
BASILIO RIBEIRO LEITE	R$ 6 498,58	**307.***.***-53**
CARMELITA NEVES GONCALVES COELHO	R$ 12 466,14	**423.***.***-04**
CECILIA CORREIA FREIRE	R$ 6 619,27	**717.***.***-72**
CICERA CASSIA DOS SANTOS ALENCAR	R$ 6 865,09	**500.***.***-00**
CICERA DE FATIMA LEITE PEREIRA	R$ 6 865,09	**307.***.***-91**
CICERA HENRIQUE DE SOUZA SANTO	R$ 7 450,60	**307.***.***-20**
CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA	R$ 11 714,50	**795.***.***-34**
CIRIA VIEIRA DAMASCENO LEAO	R$ 7 247,55	**123.***.***-49**
CRISTIANA DAMASCENO DANTAS	R$ 7 316,79	**500.***.***-59**
DAMIANA FLOR E SILVA	R$ 6 986,15	**369.***.***-49**
DULCICLEIDE NOGUEIRA DA SILVA	R$ 7 590,03	**839.***.***-00**
EDILANIA FRANCISCA DA SILVA	R$ 7 023,48	**807.***.***-15**
EDNALVA VITALINO DE OLIVEIRA ALENCAR	R$ 6 622,10	**193.***.***-23**
EDUARDO DOS SANTOS NETO	R$ 4 778,05	**584.***.***-04**
ELAIZA MARIA DOS SANTOS	R$ 6 847,64	**346.***.***-34**
ELENILDA AMARO VIDAL	R$ 6 374,66	**295.***.***-00**
ELIANA JOANA DE SOUSA	R$ 5 864,22	**195.***.***-49**
ELINEIDE LEITE GALVAO	R$ 7 315,20	**712.***.***-00**
ELISANGELA COELHO BRASIL	R$ 7 814,32	**369.***.***-53**
ELIZANDRA DOS SANTOS	R$ 7 103,86	**737.***.***-72**
ELIZETE CORREIA DE LIMA	R$ 4 010,21	**276.***.***-72**
EROTILDES AMARO DOS SANTOS	R$ 7 342,63	**307.***.***-91**
FRANCINEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	R$ 11 969,34	**757.***.***-04**
FRANCISCA ALVES DE SANTANA	R$ 4 460,96	-
FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	R$ 5 399,16	**399.***.***-87**
FRANCISCA ALVES MOISES	R$ 7 128,62	**026.***.***-98**
FRANCISCA COELHO DA SILVA	R$ 5 568,48	**222.***.***-72**
FRANCISCA FERREIRA DA FONSECA	R$ 5 462,12	**195.***.***-30**
FRANCISCA MARIA DE SOUSA	R$ 6 358,26	**222.***.***-15**
FRANCISCA MARIA EVANGELISTA DA SILVA	R$ 6 823,59	**399.***.***-06**
FRANCISCA MARIA LEITE SILVA	R$ 5 657,77	**222.***.***-15**
FRANCISCO JUNIOR BRINGEL DE SOUSA	R$ 7 503,48	**568.***.***-53**
FRANCISCO ROBERTO ROCHA	R$ 12 000,52	**326.***.***-87**
GECINA RIBEIRO CRUZ	R$ 8 167,93	**192.***.***-68**
GILDENIA PEREIRA PINTO	R$ 6 652,58	**346.***.***-00**
GILDIMAR LEITE ROCHA	R$ 5 847,50	**423.***.***-68**
GILVANDO MOISES ALVES	R$ 7 422,72	**800.***.***-20**

HELIO JORGE DOS SANTOS	R$ 12 257,48	**983.***.***-72**
IRANILDE COELHO SEBASTIA0	R$ 3 522,80	**263.***.***-66**
IRANIR LEAL DOS SANTOS PINTO	R$ 7 207,37	**500.***.***-87**
IRIAN BARBOSA DOS SANTOS ROMÃO	R$ 13 854,16	**960.***.***-48**
IRLANDIA SEBASTIA0 COELHO	R$ 12 208,65	**716.***.***-72**
JACINTA CECILIO DE FREITAS GONÇALVES	R$ 6 757,09	**349.***.***-15**
JANETE CRUZ DO NASCIMENTO GALVÃO	R$ 6 347,92	**436.***.***-72**
JANILDES DE FREITAS SANTOS	R$ 7 172,65	**826.***.***-30**
JOANA DARC PINHEIRO DE SANTANA	R$ 5 260,59	**346.***.***-53**
JOAO BOSCO DOS SANTOS	R$ 7 147,74	**276.***.***-53**
JOAQUINA FLOR E SILVA	R$ 5 828,44	**214.***.***-10**
JOCEILTON CANDIDO ROCHA	R$ 7 305,04	**172.***.***-09**
JOSE ADAUTO NEVES GONCALVES	R$ 7 876,02	**715.***.***-91**
JOSE AILTON RUFINO	R$ 7 520,31	**568.***.***-10**
JOSE DE OLIVEIRA	R$ 7 357,42	**568.***.***-00**
JOSE ERILDO DOS SANTOS	R$ 11 795,62	**827.***.***-87**
JOSE MARCIO DA SILVA	R$ 8 384,12	**810.***.***-04**
JOSE MARTINS DE SOUSA	R$ 9 861,77	**500.***.***-68**
JOSEFA ALENCAR GORGONIO	R$ 5 565,78	**195.***.***-15**
JOSEFINA RODRIGUES LEITE	R$ 6 966,36	**731.***.***-72**
JOSEILDE AMARO DOS SANTOS	R$ 6 223,62	**735.***.***-30**
JOSILDO CANDIDO ROCHA	R$ 10 664,06	**817.***.***-53**
JOSIVAL AMARO DOS SANTOS	R$ 12 529,82	**538.***.***-34**
JOSIVAL NOGUEIRA DA COSTA	R$ 3 836,66	**500.***.***-34**
JOSSIMILSON GONCALVES DE LIMA	R$ 13 121,81	**780.***.***-04**
JUDITE RUFINA DE SOUZA	R$ 5 518,50	**222.***.***-49**
JÚLIA CRISTINA CANDIDO FEITOSA	R$ 6 106,09	**800.***.***-04**
JULIA LEITE RIBEIRO	R$ 8 255,89	**326.***.***-34**
LAURILUCIA SILVA ALVES	R$ 6 607,29	**500.***.***-15**
LEDIANA TURBANO DE SANTANA CHAGAS	R$ 6 606,51	**584.***.***-04**
LUCIA ALEXANDRE DE MENEZES	R$ 12 951,96	**369.***.***-68**
LUCIA ALVES DE SOUZA	R$ 7 353,90	**759.***.***-30**
LUCIA BARROS DOS SANTOS	R$ 12 394,07	**249.***.***-53**
LUCIA ROBERTO PEREIRA	R$ 5 762,73	**222.***.***-91**
LUCICLEIDE COELHO SAMPAIO	R$ 6 933,65	**780.***.***-68**
LUCILENE DA SILVA	R$ 6 373,63	**455.***.***-49**
LUIZ FERREIRA	R$ 11 791,80	**308.***.***-72**
LUIZA CANDIDO ALVES DE MATOS	R$ 6 967,76	**796.***.***-72**
LUZIA JOANA DA CONCEICAO	R$ 7 035,31	**222.***.***-87**
LUZIA MARIA RODRIGUES	R$ 6 881,86	**195.***.***-20**
LUZIMEIRE LOPES ALEIXO	R$ 7 679,77	**414.***.***-00**
MARCOS AMARO ARAUJO	R$ 5 734,50	**346.***.***-68**
MARGARIDA FEITOSA MENEZES DIOTILDES	R$ 6 940,96	**326.***.***-87**
MARGARIDA MARIA DE SOUSA	R$ 8 125,97	**222.***.***-53**
MARIA ABIDIZIA DA ROCHA	R$ 7 168,56	**070.***.***-15**
MARIA ADAILZA ANGELO	R$ 11 535,33	**770.***.***-15**
MARIA AILZA ANGELO	R$ 10 429,59	**500.***.***-04**
MARIA ALVES SAMPAIO	R$ 7 495,96	**754.***.***-91**
MARIA ANTONIA DE ALEXANDRIA	R$ 5 376,15	**222.***.***-34**
MARIA APARECIDA AMARO LEAL	R$ 6 709,21	**222.***.***-34**
MARIA APARECIDA COSTA	R$ 7 014,15	**787.***.***-49**
MARIA APARECIDA DE SOUSA FIGUEIREDO	R$ 6 405,42	**455.***.***-04**
MARIA APARECIDA GONCALVES	R$ 5 072,41	**838.***.***-34**
MARIA APARECIDA LEITE BRINGEL	R$ 6 347,92	**446.***.***-00**
MARIA CARLOTA DE SOUZA DOS SANTOS	R$ 4 925,89	**785.***.***-87**
MARIA CELIA DE MENEZES	R$ 7 064,97	**273***.***-67**
MARIA CELIA SAMPAIO NEVES AIRES	R$ 7 129,45	**543.***.***-68**
MARIA CELMA FONSECA VIEIRA	R$ 5 879,71	**195.***.***-04**
MARIA COELHO DE LIMA FIRMINO	R$ 7 919,13	**209.***.***-00**
MARIA CONCEICAO SILVA ANGELIN	R$ 5 396,45	**222.***.***-15**
MARIA CRISTIANA DE SOUZA LUCENA	R$ 7 859,80	**861.***.***-53**
MARIA CRISTINA GOMES	R$ 6 845,01	**741.***.***-49**
MARIA DA GLORIA LOPES NASCIMENTO	R$ 6 347,92	**423.***.***-87**
MARIA DAS DORES CRUZ	R$ 8 648,38	**192.***.***15**
MARIA DAS GRACAS DE ALEXANDRIA FONSECA	R$ 6 818,11	**949.***.***-72**
MARIA DAS GRACAS DE SANTANA	R$ 7 370,01	**458.***.***-91**
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	R$ 6 984,68	**399.***.***-53**
MARIA DE FATIMA SOARES ROMAO	R$ 7 408,68	**829.***.***-53**
MARIA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA	R$ 5 506,70	**538.***.***-49**
MARIA DE LOURDES SILVA	R$ 7 671,40	**414.***.***-04**
MARIA DERITELMA DOS SANTOS	R$ 6 449,49	**796.***.***-15**
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	R$ 7 825,70	**222.***.***-44**
MARIA DO SOCORRO ALVES SANTOS	R$ 9 965,67	**348.***.***-44**
MARIA DO SOCORRO BEZERRA GOMES	R$ 6 705,37	**796.***.***-00**
MARIA DO SOCORRO CARVALHO COSTA	R$ 7 525,04	**838.***.***-87**
MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO GONÇALVES	R$ 5 936,64	**369.***.***-49**
MARIA DO SOCORRO FONSECA	R$ 6 662,59	**839.***.***-87**
MARIA DO SOCORRO GEREMIAS DA COSTA	R$ 6 720,94	**455.***.***-72**
MARIA DO SOCORRO LEITE	R$ 6 689,71	**800.***.***-97**
MARIA DO SOCORRO SIPRIANO LOPES	R$ 6 865,09	**346.***.***-49**
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS	R$ 6 865,09	**796.***.***-72**
MARIA EDINEIDE DE SOUZA	R$ 6 267,61	**455.***.***-72**
MARIA ELIENE DA CRUZ LEITE	R$ 7 233,44	**223.***.***-49**
MARIA FATIMA DOS SANTOS	R$ 5 869,38	**222.***.***-49**
MARIA FELIX DE FIGUEIREDO	R$ 6 643,90	**312.***.***-00**
MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R$ 5 549,31	**892.***.***-68**
MARIA FRANCISCA COSTA	R$ 4 958,04	**222.***.***-15**
MARIA FREIRE DA ROCHA CANDIDO	R$ 5 122,74	**796.***.***-72**
MARIA FREIRE DA SILVA	R$ 7 103,86	**214.***.***-68**

MARIA GEZIVAN COSTA	R$ 6 358,67	**796.***.***-72**
MARIA GILZA AMARO ALVES	R$ 5 904,31	**222.***.***-30**
MARIA GORETE DA SILVA	R$ 6 981,81	**861.***.***-34**
MARIA GORETE FELIZARDO	R$ 7 084,33	**500.***.***-49**
MARIA GORETE FIGUEIREDO BEM	R$ 7 093,32	**410.***.***-34**
MARIA GORETE NASCIMENTO LOPES	R$ 6 018,87	**455.***.***-91**
MARIA ISMENIA FEITOSA MENEZES	R$ 6 606,51	**308.***.***-00**
MARIA IVANIA DOS SANTOS	R$ 7 798,58	**568.***.***-53**
MARIA IVANIZA MAGALHAES	R$ 5 519,87	**222.***.***-87**
MARIA IVONETE LEITE	R$ 6 750,20	**222.***.***-04**
MARIA IZABEL ALVES BERNARDINO	R$ 7 347,93	**796.***.***-87**
MARIA JACINTA DA ROCHA	R$ 5 961,99	**414.***.***-15**
MARIA JUCIA ARISTIDES CRUZ GALVÃO	R$ 6 347,92	**346.***.***-15**
MARIA LEITE DA ROCHA	R$ 5 527,26	
MARIA LEITE ROCHA OLIVEIRA	R$ 6 387,29	**685.***.***-87**
MARIA LICINHA VIEIRA DE CARVALHO	R$ 5 527,42	**214.***.***-56**
MARIA LIRA DE SANTANA SANTOS	R$ 5 399,16	**222.***.***-00**
MARIA LOPES PEREIRA	R$ 6 883,23	**415.***.***-68**
MARIA LUCIA ALENCAR DE FIGUEIREDO	R$ 5 378,16	**790.***.***-91**
MARIA LUCIA BRITO DE OLIVEIRA	R$ 5 081,38	**346.***.***-00**
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	R$ 5 565,94	**856.***.***-34**
MARIA LUCIA PEREIRA ROCHA	R$ 5 481,19	**222.***.***-49**
MARIA LUIZA COSTA LOPES	R$ 5 527,26	**214.***.***-87**
MARIA LUIZA LOPES	R$ 6 640,09	**308.***.***-72**
MARIA LUZANEIDE FIRMINO	R$ 11 220,67	**796.***.***-87**
MARIA MARGARIDA GORGONIO ALBERTO	R$ 7 887,21	**214.***.***-53**
MARIA MARLEIDE BRAZ TAVARES	R$ 5 223,69	**399.***.***-87**
MARIA NAILA RANGEL	R$ 12 170,95	**033.***.***-04**
MARIA OLINDRINA DA CRUZ FREIRE	R$ 5 780,91	**787.***.***-53**
MARIA RAULINDA DE OLIVEIRA	R$ 5 847,57	**796.***.***-04**
MARIA REGILANDIA PEREIRA	R$ 6 606,51	**455.***.***-04**
MARIA RIZALVA DOS SANTOS	R$ 6 439,30	**796.***.***-15**
MARIA ROSA DE JESUS	R$ 5 545,36	**222.***.***-34**
MARIA ROSINHA DE OLIVEIRA	R$ 6 213,01	**796.***.***-72**
MARIA ROZILDA COSTA	R$ 6 347,92	**809.***.***-00**
MARIA ROZIMAR DE SOUSA	R$ 8 138,23	**756.***.***-68**
MARIA SELMA TEMOTEO	R$ 8 702,53	**214.***.***-04**
MARIA SOCORRO ALBERTO LEITE	R$ 5 719,73	**222.***.***-49**
MARIA SOCORRO AMARO ALVES	R$ 6 278,24	**222.***.***-15**
MARIA SOCORRO COELHO PINHEIRO	R$ 5 919,01	**195.***.***-68**
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	R$ 5 610,51	**214.***.***-15**
MARIA SOCORRO GALVAO BEZERRA AMARO	R$ 9 203,46	**423.***.***-53**
MARIA SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	R$ 7 330,58	**410.***.***-72**
MARIA SOLANGE GOMES DE SOUZA SANTOS	R$ 7 053,20	**812.***.***-00**
MARIA SORAIA RODRIGUES	R$ 7 768,75	**779.***.***-20**
MARIA ZILDETE DE MORAIS	R$ 5 339,18	**307.***.***-49**
MARINEIDE DE SOUZA	R$ 7 659,18	**835.***.***-00**
MARLENE MARIA DOS SANTOS LEITE	R$ 6 804,09	**626.***.***-72**
MELBA MARIA VIEIRA CAVALCANTE	R$ 7 077,10	**829.***.***-00**
NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	R$ 7 358,41	**838.***.***-00**
OLINDINA MARIA COSTA	R$ 6 003,81	**192.***.***-49**
PATRICIA ALVES FERREIRA	R$ 8 455,89	**675.***.***-15**
PAULA DO NASCIMENTO MELO RANGEL	R$ 6 518,58	**543.***.***-34**
RAIMUNDA DE SOUZA FEITOSA	R$ 6 500,35	**423.***.***-15**
RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA	R$ 6 675,44	**349.***.***-34**
RAIMUNDA SOARES DE MELO	R$ 7 109,89	**222.***.***-04**
RAIMUNDO ABILIO DOS SANTOS	R$ 11 604,86	**307.***.***-68**
RILDO PEREIRA PINTO	R$ 7 168,47	**349.***.***-06**
RITA DE CASCIA AMARO VIDAL	R$ 5 572,37	**326.***.***-04**
RITA FERREIRA	R$ 6 445,35	**840.***.***-87**
RITA TEREZINHA MONTE FERREIRA	R$ 7 519,62	**500.***.***-72**
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS CRUZ	R$ 6 589,66	**346.***.***-34**
SANDRA IZABEL DE OLIVEIRA	R$ 9 671,24	**782.***.***-49**
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	R$ 5 709,52	**195.***.***-53**
VALCINEZIA MARIANO ROCHA	R$ 6 573,89	**021.***.***-40**
VALDELICE PINHEIRO VIANA	R$ 5 330,99	**222.***.***-91**
VALERIA MATIAS TEMOTEO	R$ 7 582,72	**455.***.***-10**
VALTER FRANCISCO FILHO	R$ 12 451,18	**769.***.***-00**
VANILZA LUCAS DE BARROS	R$ 7 639,54	**750.***.***-72**
VERIDIANA IZIDIO RODRIGUES	R$ 7 377,50	**796.***.***-49**
VILMA ALVES DA SILVA MARIANO	R$ 5 967,45	**711.***.***-34**

COMISSIONADO 60		
Nome do Servidor	**Valor do Precatório**	**CPF**
ANTONIO BELIZARIO DOS SANTOS	R$ 7 028,57	787.***.***-72
FRANCISCA PEREIRA DA FONSECA CRUZ	R$ 7 028,57	295.***.***-91
GILDETE LEITE FERREIRA	R$ 3 427,32	009.***.***-92
IVONE MARIA BARRETO SAMPAIO DE	R$ 7 321,07	223.***.***-87
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	R$ 6 197,73	400.***.***-34
JUCIER DA SILVA SANTOS	R$ 3 443,19	436.***.***-97
MARIA DA GLORIA SEVERO GOMES	R$ 3 654,43	195.***.***-34
MARIA LUIZA LEITE BRINGEL COUTO	R$ 6 917,29	070.***.***-20
MARIA ZELIA DA CRUZ SANTOS	R$ 3 443,19	611.***.***-78
MARLUCE LEITE DA SILVA	R$ 1 222,00	912.***.***-20

EFETIVO INFANTIL 60		
Nome do Servidor	**Valor do Precatório**	**CPF**
ALUIZIA MARIA DOS SANTOS	R$ 4 925,89	

ANA LUCIA ALVES DA COSTA	R$ 6 128,85	795.***.***-04
ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	R$ 5 313,49	153***.***-29
ANA MARIA DE OLIVEIRA	R$ 5 313,49	795.***.***-04
CATARINA NOVAIS NETA ALVES	R$ 7 128,66	795.***.***-04
CHERBLI GOMES CAVALCANTE	R$ 6 391,88	036.***.***-45
CICERA MARIA DA CONCEICAO	R$ 6 045,59	796.***.***-72
CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$ 6 441,20	852.***.***-53
CICERO ACÁCIO DA SILVA	R$ 7 241,44	605.***.***-96
CLAUDIA MARIA DE SOUZA	R$ 6 563,12	795.***.***-49
CREMILDA SAMPAIO NEVES BRINGEL	R$ 12 088,79	707.***.***-00
CRISTINA DAMASCENO DANTAS	R$ 6 958,56	568.***.***-34
ETERNITO LOPES DE SOUZA	R$ 5 545,97	840.***.***-72
GIOVANA COELHO SAMPAIO	R$ 5 778,96	774.***.***-20
IEDA MARIA DE FREITAS JORGE DE FREITAS	R$ 6 735,90	214.***.***-49
IRENE LEITE GALVAO DE SOUZA	R$ 7 107,10	721.***.***-53
IVONZELIA AMARO FILGUEIRA	R$ 6 347,92	307.***.***-68
JACINTA CECILIO DE FREITAS GONÇALVES	R$ 6 089,24	349.***.***-15
JEANE AMARO VIDAL	R$ 6 900,47	568.***.***-15
KATIA MARIA ARAUJO FILGUEIRA	R$ 5 175,58	307.***.***-68
LUCICLEIDE COELHO SAMPAIO	R$ 5 485,54	780.***.***-68
MARIA APARECIDA COSTA	R$ 5 502,35	787.***.***-49
MARIA CRENILDA BERNARDINO	R$ 6 605,76	853.***.***-91
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	R$ 6 344,92	307.***.***-15
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	R$ 6 536,04	725.******10
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DA SILVA	R$ 7 066,88	249.***.***-00
MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DE SOUSA	R$ 11 087,30	832.***.***-72
MARIA DE SOUZA GOMES AQUINO	R$ 6 865,09	369.***.***-91
MARIA DO SOCORRO VITALINO	R$ 5 296,35	307.******72
MARIA EDINEIDE DE SOUZA	R$ 5 697,12	455.***.***-72
MARIA EDIVANIA GEREMIAS DOS SANTOS	R$ 6 391,88	808.***.***-87
MARIA HELENA DA FONSECA	R$ 7 264,66	195.***.***-49
MARIA HEUDA FERREIRA CABRAL ALVES	R$ 5 019,69	070.***.***-15
MARIA LEIDE SANTOS FERREIRA	R$ 7 272,16	796.***.***-91
MARIA LUCILENE DA SILVA	R$ 7 381,86	151.***.***-35
MARIA LUCINEIDE PEREIRA	R$ 5 988,15	849.***.***-53
MARIA ROSINHA DE OLIVEIRA	R$ 5 373,38	796.***.***-72
MARIA RUFINA LEITE	R$ 5 208,65	222.***.***-34
MARIA TEREZINHA TOMAZ SANTANA	R$ 5 476,70	222.***.***-34
MARIA ZILDA DE SOUZA	R$ 7 107,10	222.***.***-34
RAQUEL MARIA DE SOUZA	R$ 6 354,75	222.***.***-34
RITA FERREIRA	R$ 5 313,49	222.***.***-34
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS CRUZ	R$ 6 231,11	346.***.***-34
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	R$ 6 257,79	222.***.***-34
TEREZINHA PEREIRA MATIAS MOISES	R$ 7 145,14	841.******00
VALDEMIR DO NASCIMENTO	R$ 6 343,88	796.******34
PRES. SERV 60		
Nome do Servidor	**Valor do Precatório**	**CPF**
ADRIANA PEREIRA CRUZ DOMINGUES	R$ 5 807,64	605.***.***-96
ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO ALVES	R$ 5 616,66	790.***.***-53
ANA MARIA BEZERRA AMARO FEITOSA	R$ 5 733,07	070.***.***-34
ANA PAULA FEITOSA DO AMARAL	R$ 4 614,34	108.***.***-48
ANGELA OLIVEIRA GORGONIO	R$ 8 812,66	921.***.***-53
ANTERO AMARO BARROS NETO	R$ 4 315,54	891.***.***-00
CARMINA AGOSTINHO AMARO	R$ 4 829,72	214.***.***-72
CICERA DOROTEIA MOREIRA DO NASCIMENTO	R$ 4 641,41	961.***.***-34
CICERA DA LUZ DE SOUSA	R$ 3 202,13	795.***.***-53
CICERA EDINEUSA BATISTA DOS SANTOS	R$ 4 152,01	891.***.***-91
EDIVANIA JORGE DOS SANTOS	R$ 1 075,93	005.***.***-69
ELIANA APARECIDA EMIDIO RANGEL	R$ 11 269,61	357.***.***-68
ELIANDA MIRANDA DOS SANTOS ROCHA	R$ 5 652,83	864.***.***-49
ETERNITO LOPES DE SOUSA	R$ 6 633,59	840.***.***-72
FRANCISCO FRANCINETE LEITE JUNIOR	R$ 11 795,27	937.***.***-04
GILDENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	R$ 2 624,41	891.***.***-91
JANEIDE DOS SANTOS FEITOSA	R$ 5 759,90	958.***.***-91
JOSE LAURENTINO FILHO	R$ 5 549,43	693.***.***-53
JOSEANE BARBOSA MATIAS	R$ 5 662,29	849.***.***-53
JOSSIANA GONCALVES DE LIMA	R$ 5 308,53	891.***.***-15
LIDIA MARIA DA SILVA	R$ 4 153,84	891.***.***-00
LUCIENE XAVIER TELES DOS SANTOS	R$ 4 129,14	445***.***-68
MARIA ALZINETE DE SOUSA	R$ 2 277,50	904.***.***-87
MARIA ADRIANA TAVARES QUENTAL	R$ 2 203,00	880.***.***-49
MARIA CIRLENE DA SILVA	R$ 4 891,22	892.***.***-87
MARIA EUZEBIO RIBEIRO	R$ 3 608,40	214.***.***-87
MARIA ELIANE MATIAS CRUZ PEREIRA	R$ 6 067,82	008.***.***-99
MARIA GORETE PINHEIRO ALVES	R$ 5 775,81	500.***.***-91
MARIA LUZINETE GONÇALVES	R$ 4 243,71	561.***.***-72
MARIA LIGIA MATIAS ROCHA	R$ 6 439,80	855.***.***-49
MARIA NOGUEIRA DE ALENCAR	R$ 8 057,99	222.***.***-34
MARLUCE LEITE DA SILVA	R$ 3 140,87	912.***.***-20
MONICA MARIA CRUZ GALVAO	R$ 6 227,92	766.***.***-15
RITA MARIA FILHA	R$ 1 136,14	584.***.***-53
SANDRA AGOSTINHO CANDIDO	R$ 3 920,43	892.***.***-87
SANDRA MARIA NEVES AIRES	R$ 9 450,96	247.***.***-00
ZULMIRA MARIA PRIMO SILVA	R$ 5 508,85	841.***.***-20
THAIS SOARES MADEIRA	R$ 10 615,33	455.***.***-20

PRES. SERV. INFANTIL 60		
Nome do Servidor	**Valor do Precatório**	**CPF**

ACACIA PEREIRA CRUZ PIANCO	R$ 5 229,40	307.***.***-59
ANA LUCIA MIRANDA	R$ 3 384,74	798.***.***-97
ANA PATRICIA SANTANA DE SOUZA	R$ 4 392,48	455.***.***-00
CECILIA VIEIRA COELHO	R$ 5 235,36	833.***.***-68
CESARINA PEREIRA LOPES	R$ 4 227,80	891.***.***-10
CIBELE DE OLIVEIRA VIDAL	R$ 4 204,30	876.***.***-63
CICERA FERNANDA DE OLIVEIRA	R$ 4 578,90	891.***.***-91
CICERA MARIA DE SOUSA	R$ 2 980,41	004.***.***-28
CLAUDENICE OLIVEIRA SILVA	R$ 4 949,56	848.***.***-34
CRISTIANE CAETANO RIBEIRO	R$ 4 139,81	011.***.***-55
EDIVANIA JORGE DOS SANTOS	R$ 3 883,64	005.***.***-69
ELDMAR PEREIRA VIANA	R$ 4 169,15	891.***.***-72
EUGENIA LILIAN DE SOUSA	R$ 4 421,32	849.***.***-49
GERLANDIA LINO MENZES	R$ 548,85	795.***.***-20
GIHOLANDA AMARO RIBEIRO	R$ 4 987,72	720.***.***-34
IVANA MARIA DA CONCEICAO	R$ 4 670,22	953.***.***-49
JAMILLES DE FIGUEIREDO ALVES	R$ 4 589,91	849.***.***-20
JOSE ALEXANDRO DO NASCIMENTO	R$ 205,68	905.***.***-49
JOSIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	R$ 5 345,39	891.***.***-20
JOSSIERLY GONCALVES DE LIMA	R$ 3 204,88	928.***.***-91
LUCIA ALVES DE SOUSA	R$ 3 277,98	759.***.***-30
MARIA CRISTIANA DE SOUSA LUCENA	R$ 3 537,76	861.***.***-53
MARIA ADRIANA TAVARES QUENTAL	R$ 651,86	880.***.***-49
MARIA DE FATIMA DA FONSECA ALCANFOR	R$ 9 687,51	880.***.***-49
MARIA DE FATIMA RANGEL	R$ 2 196,62	880.***.***-49
MARIA ELIANE DUARTE ALVES	R$ 205,68	679.***.***-34
MARIA EUNI DE ARAUJO	R$ 5 145,48	880.***.***-49
MARIA HILDA DE OLIVEIRA	R$ 6 072,35	975.***.***-72
MARIA JOELMA FERREIRA EVANGELISTA	R$ 4 270,46	904.***.***-72
MARIA LIDIA DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 7 950,33	423.***.***-20
MARIA NOVAIS DOS SANTOS	R$ 6 451,12	023.***.***-09
MARIA ROSANGELA DE SOUSA	R$ 4 666,51	866.***.***-00
MARIA ZENILDA DOS SANTOS	R$ 5 042,99	
SOCORRO MARIA PIANCO OLIVEIRA	R$ 3 548,66	500.***.***-34
MERINALVA MARTINS DA SILVA	R$ 5 345,39	831.***.***-68
RITA MIRANDA DE SOUSA	R$ 1 156,05	970.***.***-91
RIZALVA MARIA DE OLIVEIRA	R$ 2 934,21	992.***.***-91
SERGIANA LEITE VIEIRA DE SOUSA	R$ 5 054,11	849.***.***-53
TEREZINHA CONRADO RODRIGUES	R$ 2 982,54	308.***.***-00
VANIA MARIA JORGE EMIDIO	R$ 3 382,20	115.***.***-30
ZILVANDA LEITE VIEIRA	R$ 3 928,65	538.***.***-72
ZULMIRA MARIA PRIMO SILVA	R$ 658,16	841.***.***-20

SUBSTITUTO 60		
Nome do Servidor	**Valor do Precatório**	**CPF**
ALEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 252,89	920.***.***-87
AUZINETE ALVES MACHADO	R$ 1 650,52	854.***.***-34
ANA CACILDA GOMES SOUZA	R$ 230,36	655.***.***-15
ANA CLAUDIA JEREMIAS PEREIRA	R$ 1 469,89	717.***.***-87
ANA PAULA DOS SANTOS	R$ 460,71	865.***.***-49
ANGELA VIEIRA MENEZES	R$ 205,68	998.***.***-68
CELIA LUCIANO	R$ 893,38	891.***.***-68
CICERA DA CRUZ FREIRE	R$ 871,34	865.***.***-68
CICERA DOROTEIA MOREIRA DO NASCIMENTO	R$ 2 383,03	961.***.***-34
CICERA LEITE DA SILVA	R$ 2 652,03	938.***.***-72
CRISTIANA GOMES NABOR	R$ 959,70	007.***.***-39
DIANA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	R$ 685,06	931.***.***-34
ELIZABETE DE SOUZA FEITOSA	R$ 552,85	758.***.***-00
FABIANA ALEXANDRE DA SILVA	R$ 1 772,23	004.***.***-73
FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA	R$ 230,36	926.***.***-78
FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA	R$ 230,36	915.***.***-53
GERLANDIA LINO MENEZES	R$ 230,36	795.***.***-20
GIVONETE DO NASCIMENTO	R$ 294,00	987.***.***-10
ILDENIA MARIA BALBINO DE FREITAS	R$ 460,71	538.***.***-53
JOSSIANA GONÇALVES DE LIMA	R$ 743,79	891.***.***-15
LIDIA MARIA DA SILVA	R$ 274,43	891.***.***-00
LIDIA LOPES PERERIA	R$ 691,07	423.***.***-06
MARIA APARECIDA GONCALVES	R$ 769,20	838.***.***-34
MARIA CLAUDIVANIA DE OLIVEIRA	R$ 589,13	992.***.***-68
MARIA FEITOSA FERREIRA DA CRUZ	R$ 2 084,21	346.***.***-53
MARIA DO SOCORRO FONSECA	R$ 307,14	839.***.***-87
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	R$ 297,84	739.***.***-72
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS	R$ 1 162,75	796.***.***-72
MARIA EUZEBIO RIBEIRO	R$ 329,08	
MARIA HELENA DA FONSECA	R$ 3 261,53	195.***.***-49
MARIA LEONILDA DA SILVA	R$ 823,28	538.***.***-72
MARIA NOVAIS DOS SANTOS	R$ 205,68	023.***.***-09
MARIA SOCORRO DE SOUSA	R$ 506,78	800.***.***-91
MARLEIDE MARIA DOS SANTOS	R$ 932,58	070.***.***-15
RAIMUNDA CICERA DE SOUSA	R$ 537,64	860.***.***-34
RUBENITA ALENCAR DA S SAMPAIO	R$ 253,74	942.***.***-72
SILVANA NASCIMENTO SANTOS	R$ 1 151,78	882.***.***-00

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1AC6AA6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA FINAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICIPIO DE TARRAFAS CONFORME EDITAL 002/2026

LISTA FINAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICIPIO DE TARRAFAS CONFORME EDITAL 002/2026
O Município de Tarrafas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **lista final dos beneficiários** dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF, referentes ao período de julho de 2001 a dezembro de 2006, conforme análise dos documentos exigidos no edital de convocação.

DA FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade divulgar, de forma oficial e transparente, a relação definitiva dos profissionais do magistério da rede pública municipal que fazem jus ao rateio dos valores recebidos pelo Município, decorrentes das diferenças do FUNDEF no período mencionado.

DA LISTA FINAL

A lista final dos beneficiários encontra-se disponível:
No site oficial da Prefeitura Municipal de Tarrafas;
Na sede da Secretaria Municipal de Educação;

DOS CRITÉRIOS
A relação foi elaborada com base nos seguintes critérios:

Exercício efetivo no magistério público municipal entre o período de julho 2001 a dezembro de 2006;
Vínculo comprovado com a rede municipal no período de referência;
Análise documental exigidos pelo edital.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O pagamento dos valores seguirá cronograma a ser divulgado posteriormente pelos canais oficiais do Município.

Tarrafas – CE, 23 de abril de 2026.

JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura municipal de Tarrafas-CE CNPJ: 12.464.301/0001-55
Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará.
SITE: www.tarrafas.ce.gov.br

Beneficiários do Precatório do FUNDEF (Julho de 2001 a Dezembro de 2006)																							
ICULACÓ	NOME	DESCRIÇÃO DE MESES TRABALHADOS CONFORME CARGA HORÁRIA												(1) QUANTITATIVO DE MESES CONFORME		(2) PRESUNÇÃO						TOTAL GERAL DE MESES SOMA (1) + (2)	
		100 HORAS						200 HORAS								100 HORAS			200 HORAS				
		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2001	2002	2003	2004	2005	2006	100HS	200HS	2003	2004	2005	2003	2004	2005	100 HORAS	200 HORAS
010001-3	ACACIO LINO DO CARMO							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
00.07	ADALZIGA FERNADES DA SILVA	6		12	6									24	0	1						25	0
010008-0	ANA CLAUDIA ARAUJO SOUSA ANTUNES	6		12	11	10	8	12						59	0	1	2	4				66	0
010013-7	ANA MARIA ELEIDE DAS CHAGAS LEU					3	10					3		13	3			2			1	15	4
010016-1	ANA SIMONE DE OLIVEIRA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010017-0	ANA VANIA DA SILVA					4								4	0			2				6	0
010020-0	ANASTÁCIA RODRIGUES BRANDÃO									5	10	8	12	0	35					2	4	0	41
010024-2	ANGERLANDIA DOUZINHO DOS SANTOS	6		12	11	10	8	12						59	0	1	2	4				66	0

010026-9	ANTONIA ALCILENE DA SILVA SANTOS				8	8	12							28	0			4				32	0
010029-3	ANTONIA ALEONE FERNADES FREIRE							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010035-8	ANTONIA AMELIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
00.05	ANTONIA ARES MENDES DA SILVA	6	12	11	10	2								41	0	1	2					44	0
010041-2	ANTONIA CANDIDO MARIANHO VILANOVA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010042-0	ANTONIA CLESIA ROSENO	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010044-7	ANTONIA CORREIA COSTA OLIVEIRA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010047-1	ANTONIA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	6	12	11	10	8	11						1	58	1	1	2	4				65	1
010049-8	ANTONIA DIAS DE SOUSA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
0.129	ANTONIA DORAIDE ALVES RENOVATO	6	12	11	10	5								44	0	1	2	1				48	0
010055-2	ANTONIA EVA MARTINS DOS SANTOS							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010057-9	ANTONIA FELIX DE ALENCAR VILANOVA	6	12	11	10	8	4							51	0	1	2	4				58	0
010058-7	ANTONIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA			8	10	8							12	26	12		2	4				32	12
010061-7	ANTONIA GIZEUDA DE VASCONCELOS	6	12	7	10	4				4		4	12	39	20	1	2	2			2	44	22
010067-6	ANTONIA IRANDI DE ALCANTARA PEREIRA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010068-4	ANTONIA IVANDI DE OLIVEIRA PINTO	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010071-4	ANTONIA LEUZINETE ALVES			9	10	2		6	12	2		6	12	21	38	1	2	2			2	26	40
010075-7	ANTONIA MACENA DA SILVA										8	8	12	0	28						4	0	32
010076-5	ANTONIA MARCIA SILVESTRE DE ALENCAR						6					2		6	2			1				7	2
010084-6	ANTONIA NUNES SOBRAL							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010093-5	ANTONIA PEREIRA NETA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010100-1	ANTONIA SELMA DE MENESES BEZERRA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010106-0	ANTONIA VALQUIRIA DE MORAIS CAMPOS	6	1				12		11	11	10	3		19	35				1	2		19	38
010113-3	ANTONIA VILANIR DE ARAUJO	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010114-1	ANTONIO AIRTON VENANCIO							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010119-2	ANTONIO ALZIR RODRIGUES			11	10	8	12	6	12					41	18	1	2	4				48	18
060133-0	ANTONIO ALVES DE CARVALHO												8	0	8							0	8
417	ANTONIO CANDIDO DE SOUSA					1						6	4	1	10			2			2	3	12
010121-4	ANTONIO CANDIDO NETO							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010124-9	ANTONIO DANIEL MATIAS					7	6							13	0			4				17	0
010130-3	ANTONIO GENIVALDO DE OLIVEIRA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010135-4	ANTONIO ILTON ALVES DE MORAIS							6	12	11	1			0	30				1			0	31
060111-0	ANTONIO NALDO FERNANDES DE OLIVEIRA						9							9	0							9	0
010091-9	ANTONIO PEREIRA DA SILVA				8	5								13	0			3				16	0
0.016	ANTONIO SALES DA COSTA			8	10	3		6	12	3				21	21	1	2	2				26	21
010154-0	ANTONIO VIEIRA CAMPOS					4	3							7	0			1				8	0
01015-7	ARACI CORREIA COSTA SOUZA					4	4							8	0			1				9	0
0.281	CICERA ALVES DA SILVA	6	12	11	10	8	6							53	0	1	2	4				60	0
010164-8	CICERA ALVES DE OLIVEIRA	6	12	11	10	3						5	12	42	17	1	2	2			2	47	19
010167-2	CICERA DE SOUSA FELIX	4	12	11	10	8	4							49	0	1	2	4				56	0
010171-0	CICERA MIRELLE PEREIRA	6	12	11	6	8	4				4		8	47	12	1	2	4				54	12
010173-7	CICERA ROBERCIANA PEREIRA DA SILVA					7	12							19	0			4				23	0
010174-5	CICERO ALVES FERNANDES			8	10	8	12	6	12	3				38	21	1	2	4				45	21
010176-1	CICERO DIAS DA SILVA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010177-0	CICERO EDSSANDRO DOS PASSOS					7	12							19	0			4				23	0
010179-6	CICERO FERREIRA DE SOUZA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
060163-2	CICERO PALACIO RODRIGUES			8	7			6	12	3	3	8	12	15	44	1				2	4	16	50
578	CICERO RICARTE RODRIGUESDE MACEDO			8					5	3				8	8	1						9	8
010183-4	CLAUDILENE MOREIRA DE CARVALHO CAMPOS					2	6							8	0			1				9	0
010190-7	DAMIANA DEBORA RODRIGUES LIMA				8	8	12							28	0			4				32	0
010192-3	DANIELE QUEIROZ FERNANDES				5	4								9	0		2	2				13	0
010193-1	DELMIRA DUARTE CAMPOS				3	8	12							23	0			4				27	0
010194-0	DIANA LUCIA DIAS SILVEIRA		12	11	10	8	12	6						53	6	1	2	4				60	6
060112-8	EGBERTO DE ALCANTARA COSTA												8	0	8							0	8
010202-4	ELZA GONZAGA VENANCIO							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010207-5	EVANILDA ARES FERREIRA DE NORÕES	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0

010298-9	EXPEDITO ALVES BARBOSA											11	0	11							0	11
010212-1	FRANCISCA ALESSANDRA DE OLIVEIRA			9	10	2		6	12	2		6	12	21	38	1	2	2			2	26	40
010213-0	FRANCISCA ALIVERONICA DOS SANTOS ARAUJO							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010215-6	FRANCISCA ALVES DA COSTA SIMIÃO	6	12	7		4				4	10	4	12	29	30			3	1	2	1	32	34
010216-4	FRANCISCA ALVES DA SILVA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010217-2	FRANCISCA ALVES DE LIMA SOUZA							6	12	11	10	2		0	41				1	2	2	0	46
0.483	FRANCISCA ANDREIA VENANCIO	6	1											7	0							7	0
010222-9	FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA	6	12	7	10	8	12			4				55	4	1	2	4				62	4
010225-3	FRANCISCA AURECI DE SOUSA	6							12	11	10	8	12	6	53				1	2	4	6	60
010226-1	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA					6	12							18	0			2				20	0
060110-1	FRANCISCA DE MATOS ARRAIS						7							7	0							7	0
010231-8	FRANCISCA DE MORAIS TAVARES		10	11	10	8	12							51	0	1	2	4				58	0
010233-4	FRANCISCA ELIANA DE SOUSA	6	2	3					10	8	10	8	12	11	48	1				2	4	12	54
010235-0	FRANCISCA ELIZANGELA DOUZINHO					6	12							18	0			2				20	0
0.028	FRANCISCA ELIZIANE DA SILVA MORAIS							6	12	11	9			0	38				1	2		0	41
010237-7	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA					6	12							18	0			2				20	0
010239-3	FRANCISCA FERREIRA DO C. SOUSA		11	11	10	8	12							52	0	1	2	4				59	0
0.502	FRANCISCA FLAUDIANA MARTINS RODRIGUES	6	7						5	11	10	4	4	13	34				1	2	1	13	38
010242-3	FRANCISCA FRANCILANGE DO CARMO	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010243-1	FRANCISCA FRANCILENE DE OLIVEIRA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010247-4	FRANCISCA GILDERLANDIA PAULINO DA S.					4	12							16	0			1				17	0
010248-2	FRANCISCA IVERLANIA ALCANTARA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010249-0	FRANCISCA IZOELIA DE OLIVEIRA	6	12	11	10	4	12					4		55	4	1	2	3			1	61	5
060135-7	FRANCISCA MENDES DA SILVA FILHA						6							6	0							6	0
010265-2	FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO				10	8	12							30	0			4				34	0
0.171	FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA							6	12	11	10	5		0	44				1	2	4	0	51
010273-3	FRANCISCA SOUSA COSTA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010274-1	FRANCISCA TACIANA MENDES					2	12							14	0			1				15	0
010277-6	FRANCISCA WILLIANA DE SOUSA LEU	6	3						9	11	10	8	12	9	50				1	2	4	9	57
010282-2	FRANCISCO ALVES FERREIRA	6	12	3						8	10	8	12	21	38	1				2	4	22	44
010292-0	FRANCISCO DO CARMO FERNANDES										8	8	12	0	28					2	4	0	34
010294-6	FRANCISCO EDCARLOS ALCANTARA DA S CHAGAS					6	1						11	7	11			2				9	11
010296-2	FRANCISCO ELIZONALDO A. PAZ							6	12	11	10	6	1	0	46				1	2	2	0	51
010297-0	FRANCISCO ERNANDO DOS SANTOS							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010301-2	FRANCISCO FRANCIMAR FELIX									5	10	8	12	0	35				1	2	4	0	42
0.461	FRANCISCO MARCIO DUARTE SIMIÃO							6	12					0	18							0	18
060046-6	FRANCISCO MENDES DA SILVA						9							9	0							9	0
010313-6	FRANCISCO REDNE DO CARMO	6	12	11	10	1						7	12	40	19	1	2	2			2	45	21
010318-7	FRANCISCO VANDEILÇON DE OLIVEIRA	6	12	11	10	8	5							52	0	1	2	4				59	0
060115-2	GERMÁ MARTINS DOS SANTOS	6	12	11	1		9							39	0	1						40	0
010320-9	GERUZA DOS SANTOS LEITE											2	12	0	14						1	0	15
010323-3	GILVANIR ANTUNES DE OLIVEIRA	6	4											10	0							10	0
0.522	HERCULIS PALACIO LEITE	6												6	0							6	0
010340-3	JOANA DARC ALCANTARA DE A. OLIVEIRA	6							12	11	10	2		6	35				1	2		6	38
0.374	JOANA REGILANE DOUZINHO				8	2								10	0		2					12	0
010344-6	JOÃO BOSCO SIMIÃO	6	12	3										21	0							21	0
060045-8	ELION JOÃO DOS SANTOS						3						6	3	6							3	6
0.036	JOSÉ ERNALDO ALCANTARA							6	12	11	10			0	39				1	2		0	42
010360-8	JOSÉ GOMES DA SILVA				1	8		6	12	11	9		12	9	50		2		1		4	11	55
0.114	JOSÉ JESUS LEITE										8			0	8					2		0	10
0.049	JOSÉ JONATHAN PALACIO DA SILVA									7				0	7							0	7
010363-2	JOSÉ JUNIOR LEITE					6	12	6	12	7	10	2		18	37			2	1	2	2	20	42
060106-3	JOSE VALDEIR ARRAIS DA SILVA						9							9	0							9	0
010374-8	JOSEFA JUCÉLIA DE OLIVEIRA					8	12							20	0			4				24	0
010377-2	JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA											2	4	0	6						1	0	7
010378-0	JOSEFA ZELIA ALVES MANDU DE MORAIS			8	10	8	12							38	0		2	4				44	0
060108-0	JULIA NETA DE SOUSA						9							9	0							9	0

0.101	JULIA ODALIUDES DE OLIVEIRA	6	12	11	10	8	1							48	0	1	2	4				55	0
010386-1	LIONUBIA EUFRASIO CAMPOS	6	12	11	10	5						3	12	44	15	1		3		2	1	48	18
010390-0	LUCIA ANGELINA DA SILVA	6	12	11	10	8							12	47	12	1	2	4				54	12
010391-8	LUCIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA	6	12	11	10	8	4							51	0	1	2	4				58	0
010392-2	LUCIA HELENA DE O. COSTA ESILVA			8	7			6	12	3	3	8	12	15	44				1	2	4	15	51
010393-4	LUCIA MARIA DOS SANTOS MARINHO	6	9	7	2				3	4	8	8	12	24	35	1				2	4	25	41
010395-0	LUCINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	6	12	11	5									34	0	1						35	0
010401-9	LUIS DIAS DE OLIVEIRA			8	10	2	8	6	12	3		6	4	28	31		2		1		4	30	36
010405-1	LUIZA ALVES DA SILVA			3	10	4						4	7	17	11		2	3			1	22	12
010408-6	LUIZA FERREIRA DOS SANTOS ARRAIS		7	11	10	8	12		3					48	3	1	2	4				55	3
010410-8	LUIZA RODRIGUES OLIVEIRA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010413-2	LUZANIRA ALVES BELARMINO					7	12							19	0			4				23	0
010416-7	LUZIA EFIGENIA DE OLIVEIRA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010418-3	LUZIA SIMIÃO DE OLIVEIRA	6	12	11	10	8							12	47	12	1	2	4				54	12
060170-5	MANOEL IDELANO FERREIRA LEITE						2							2	0							2	0
0.191	MARCOS PAULO SIMIÃO DA SILVA			7										7	0							7	0
060132-2	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS						8							8	0							8	0
060126-8	MARIA ALINE JORGE PAIVA GONÇALVES												8	0	8							0	8
010433-7	MARIA ALVES DA COSTA						12	6	12	11	10	8		12	47				1	2	4	12	54
0.048	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	6	12	11	10	2								41	0	1	2					44	0
010444-2	MARIA APARECIDA PALACIO DA COSTA							6	12	11	10	3	12	0	54		1		1		1	1	56
010447-7	MARIA AURENIR DE OLIVEIRA SANTOS	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
0.049	MARIA CLEOMAR DE OLIVEIRA							6	12	2				0	20							0	20
060113-6	MARIA CLEONEIDE FERREIRA NOBRE						8							8	0							8	0
060109-8	MARIA DAS ANGUSTIAS A. DOS SANTOS						8							8	0							8	0
010464-7	MARIA DAS ANGUSTIAS P. P. SIMIÃO				8	8	12							28	0		2	4				34	0
0.051	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA							6	12	11	10	8	6	0	53				1	2	4	0	60
010471-0	MARIA DAS NEVES FERREIRA DO CARMO							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010473-6	MARIA DE FATIMA ALVES							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010476-0	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010478-7	MARIA DE LOURDES DE SOUSA DA SILVA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010536-8	MARIA MADALENA LOPES OLIVEIRA											5		0	5						2	0	7
0.055	MARIA DE LOURDES PEREIRA	6	12	7										25	0	1						26	0
010480-9	MARIA DE SOUSA RODRIGUES ANTUNES	6	12	11	10	8							12	47	12	1	2	4				54	12
0.521	MARIA DIAS DE PINHO	5	12	11	10	2								40	0	1	2					43	0
010486-8	MARIA DO CARMO FERREIRA DE CARVALHO	6	12	11	10	3								42	0	1	2	2				47	0
010494-9	MARIA EURIDES DE SOUSA PEREIRA				2	8	12							22	0		2	4				28	0
010475-2	MARIA FATIMA DE JESUS							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010498-1	MARIA FERNADES DE OLIVEIRA			8	10	8	12	6	12	3				38	21		2	4	1			44	22
010504-0	MARIA GILCARLA LIMA DE SOUSA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010504-0	MARIA GILDEMARA PAULINO DA SILVA				7	4								11	0		2	2				15	0
010505-8	MARIA GLAUCIA ALVES PAZ				1	8	12							21	0		2	4				27	0
010506-6	MARIA GOMES DE SOUSA FERREIRA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010507-4	MARIA GRACIETE GARCIA	6	12	11	2						8	8	12	31	28	1				2	4	32	34
010509-0	MARIA ILMA DE JESUS					7	12							19	0			4				23	0
010514-7	MARIA IRANEIDE ALCANTARA	6	12	3						8	10	8	12	21	38	1				2	4	22	44
010519-8	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA MOTA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
0.090	MARIA JULIA CANDIDO ALCANTARA							6	12	10	10	5		0	43				1	2	3	0	49
0.059	MARIA LIZIER ARAUJO SILVA	6	12	10	10	8	4							50	0	1	2	4				57	0
0.522	MARIA LUCELIA DA SILVA								12	2				0	14							0	14
0.105	MARIA LUCINEIDE DE ARAUJO	6	12	10	3									31	0	1						32	0
010535-0	MARIA MADALENA DA SILVA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
0.060	MARIA MARCONIZA ANTUNES BRANDÃO	6	12	11	5									34	0	1						35	0
010539-2	MARIA MARISMAR DA SILVA CARVALHO		8	2						9	10	8	12	10	39				1	2	4	10	46
010541-4	MARIA MARLICE CAMPOS							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
01054-5	MARIA MIKAELLE DE OLIVEIRA					6	4							10	0			2				12	0
010547-3	MARIA NEIDE MOREIRA DE MORAIS							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010548-1	MARIA NOGUEIRA DE SOUSA	6	12	11	10	8	4							51	0	1	2	4				58	0
0.477	MARIA NUBIA DE O. DO NASCIMENTO	6	12	11	10	2						6	6	41	12	1	2	2			2	46	14
010552-0	MARIA PALACIO XAVIER	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0

010556-2	MARIA PEREIRA DE PAIVA SOUSA	6	12	11	10	8	4						51	0	1	2	4				58	0
010560-0	MARIA RITA DOS PASSOS	6	12	11	10	8	12						59	0	1	2	4				66	0
010564-3	MARIA ROMANA DE JESUS BARBOSA			4	10	8	12	6	12	7			34	25		2	4	1			40	26
0.099	MARIA ROMERIA M. A. GUERREIRO	6	12	3									21	0							21	0
010568-6	MARIA ROZINEIDE MATIAS	6	8	11	10				4			4	12	35	20	1	2				1	38	21
010569-4	MARIA SALETE ALVES VENANCIO	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010570-8	MARIA SETUVAL A. DE OLIVEIRA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010575-9	MARIA SOCORRO DE ARAUJO							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
0.110	MARIA SOCORRO LACERDA	6	12	4										22	0	1						23	0
010582-1	MARIA VALDINETE DE SOUSA	6	12	11	10		12					8		51	8	1	2				4	54	12
010584-8	MARIA VANIA DE CARVALHO OLIVEIRA	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
0.092	MARIA VANUZA SOBRAL	6	7	11	4				5		6			28	11	1				2		29	13
0.511	MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA										8	5		0	13					2	3	0	18
010591-0	MARIA VILANOVA PEREIRA GOMES	6	12	11	10	5	4					3		48	3	1	2	2			2	53	5
010592-9	MARIA VILCA DE MORAIS							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010593-7	MARIA VILCA LOPES DE OLIVEIRA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010596-1	MARIA WILLA CHARLES LEU					3	12							15	0			4				19	0
010597-0	MARIA ZILMA NERES DOS SANTOS	6	12	11	10	8	2							49	0	1	2	4				56	0
0.288	MARIA ZULEIDE MANDU DE CALDAS	6	12	3										21	0	1						22	0
010598-8	MARIA ZULEIDE MATIAS ALVES	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010601-1	MEYRILUCE ALVES DA SILVA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
0.482	MONICA RODRIGUES OLIVEIRA	6	12	11	10	2								41	0	1	2	3				47	0
01003-8	MONICA VILANOVA PEREIRA					4	4							8	0			4				12	0
010605-4	NEMIAS VIEIRA DE ARAUJO	5	12	11	10							8	12	38	20	1	2				4	41	24
010607-0	ODAIR FERREIRA DE SOUSA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010611-9	PATRICIA TATIANA DOS SANTOS BANTIM	6	12	11	10	2						6	4	41	10	1	2	2			4	46	14
060107-1	REGIANE SARAIVA DE OLIVEIRA ARRAIS						8							8	0							8	0
010637-2	RITA DIAS LIBORIO DOS SANTOS	6	12	11	10	8	12							59	0	1	2	4				66	0
010647-0	ROBERCIANA DE OLIVEIRA SOUZA	6	8						4	10	10	8	12	14	44				1	2	4	14	51
010650-0	ROSA DE OLIVEIRA SOUSA	6	8	4	10	8	12							48	0		2	4				54	0
010652-6	ROSA TEIXEIRA TEODORO				10		12	6	12	11		8		22	37		2		1		4	24	42
060116-0	ROSANGELA PEREIRA DE ALCANTARA						6							6	0							6	0
0.500	SALVIANA PEREIRA DA SILVA	6	12	10	10	8	1							47	0	1	2	4				54	0
010656-9	SONIA MARIA SOUSA FEITOSA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
010662-3	TEREZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	6	12	11	10	8	2						10	49	10	1	2	4				56	10
010663-1	TEREZA NUNES SOBRAL			7	10	2	4					6		23	6		2	2			2	27	8
010665-8	TEREZA ANTUNES NETA OLIVEIRA				1	8	12							21	0		2	4				27	0
010669-0	VALDENIR RODRIGUES BRANDÃO DE SOUSA							6	12	11	10	8	12	0	59				1	2	4	0	66
0.112	VANDERLEIA FERREIRA DOS S. PALACIO	6	12	11	10	8	4							51	0	1	2	4				58	0
0.081	VANUBIA ANTUNES COSTA							6	12	11	10	6		0	45				1	2		0	48
0.113	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	6	12	11	9	8								46	0	1	2	4				53	0
0.331	ZENAIDE ALVES DO CARMO				6	8	4							18	0		2	4				24	0
557	EVANUZA RODRIGES DA SILVA					7	4							11	0			4				15	0
																						5844	4319

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:BAD32C39